Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3093

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024

**Processo Administrativo** Nº 2557/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 060/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição eventual e parcelada, de máquina de lavar roupa, para atender as necessidades das Secretarias do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **36.256.818/0001-17**, estabelecida à Rua Francisco Derosso, Nº 1642, Casa 03, Condomínio Xaxim, Xaxim, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.710-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 4.898,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de abril de 2024.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**4D189FFB

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2024

**Processo Administrativo** Nº 3299/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III C, para **Prestação de serviços de inscrição e arbitragem de equipe da modalidade de futebol que representa o Município na competição pelo campeonato da Liga de Inhumas**, com proposta homologada para a Empresa **ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA 83368426168**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **47.534.578/0001-91**, estabelecida à RUA D23, QUADRA 79 LOTE 05, SETOR NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA, Estado do Goiás, CEP 74.363-640, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 2.940,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais),** com vinculação de contrato até 30/06/2024.

São Francisco de Goiás, 16 de Abril de 2024.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**6E1C624D

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 070/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 070/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA. FORNECIMENTO CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, PAGAMENTO A PRAZO, SEM QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO, INCLUSO SERVIÇO DE ENTREGA, a ser firmado com as Empresas:
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, endereço RUA C59; NÚMERO 686, BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIANIA GO, CEP: 74.255-140, conforme proposta apresentada para o ítem 1 no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.634.076/0001-25, endereço AV VIEIRA SANTOS, QUADRA 41 LOTE 32, RES ITAIPU, GOIANIA GO, CEP: 74.356-048, conforme proposta apresentada para os ítens 2 e 5 no valor total de R$ 2.764,00 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais);
OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.334.988/0001-07, endereço RUA 26, QUADRA H13 LOTE 15 SALA 02, SETOR MARISTA, GOIANIA GO, CEP: 74.150-080, conforme proposta apresentada para o ítem 3 no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, endereço RUA 13, QUADRA 012 LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL, APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.985-144, conforme proposta apresentada para o ítem 4 no valor total de R$ 650,40 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**A2E4F4CB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 22 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA,

**para a contratação de empresa especializada no fornecimento de rouparia para o FMS de Abadia de Goiás**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1105.
Abadia de Goiás, 16 de abril 2024

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**90BE8EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL Nº 001/2023**
**DESCLASSIFICADOS**

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO vem por meio deste comunicar a desclassificação dos candidatos listados abaixo por não comparecimento para a apresentação de documentos, no prazo fixado na convocação, perdendo o direto á vaga do qual havia sido aprovado.

**SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA**, INSC. Nº **0006560**, CLASSIF. 1º LUGAR NO CARGO DE **PROFESSOR PII - INTÉRPRETE**; **HUGO TALLYTON LOPES SANTOS**, INSC. Nº **0000142**, CLASSIF. 3º LUGAR NO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO PCD**; **AMANDA LOPES DE OLIVEIRA NETO,** INSC. Nº **0004088**, CLASSIF. 17º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA,** INSC. Nº **0011160**, CLASSIF. 23º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO**; **ELIZEU FERREIRA DE OLIVEIRA**, INSC. Nº **0010920**, CLASSIF. 28º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE EDUCATIVO; EZEQUIAS TULIO DA SILVA LEMOS,** INSC. Nº **0012835,** CLASSIF. 7º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO**; ***SANDRA APARECIDA DOS SANTOS***, INSC. Nº **0012351**, CLASSIF. 9º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO**; **MARIA LUCIA SANTANA DA SILVA RESENDE**, INSC. Nº **0004693**, CLASSIF. 12º LUGAR NO CARGO DE **AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO; CID DOS SANTOS ROCHA,** INSC. Nº **0009868**, CLASSIF. 2º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; HELOISA CRISTINA SILVA TARGINO VALENTE,** INSC. N° **0004297,** CLASSIF. 23º LUGAR NO CARGO DE **PROFESSOR PII PEDAGOGO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 16 de abril de 2024.**

***WANDER SARAIVA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**CF722FCE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de som de pequeno porte que poderão ser usados para realização de eventos municipais durante o exercício do ano de 2024, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 583/2024.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**48C7E2CA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação e da Secretaria Municipal de Educação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E FINANCEIRAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA DA SILVA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 19/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 581/2024.

ADELÂNDIA-GO, 16 DE ABRIL DE 2024.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação
Adelândia-Go

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**67D76958

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
**O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir materiais que serão usados para a instalação de cerca de proteção do lixão municipal, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 22/04/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 580/2024.

***WEVERLON DINIZ TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**633DD0D9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024_FMMA**

Processo: 5973/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação nº 40/2024

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de horas de trator de esteira com motorista habilitado para manutenção da Unidade de Conservação Municipal na Categoria Área de Proteção Ambiental – APA, denominada APA do Fanha, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e da Área verde do Setor Wanderson Pereira de Souza.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios a contratação da empresa **COOPERTRALTO**, inscrita no CNPJ: **10.803.015/0001-41**, no valor total: **R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 16 de abril de 2024.

***EDNA BRUNO DO NASCIMENTO***
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

**Publicado por:**
Edna Bruno do Nascimento
**Código Identificador:**C5B0311D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2024**

**PROCESSO Nº 6068/2024**
**DISPENSA: Nº 60/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação, via dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada em fornecimento de vidro e acessórios, compreendidos da forma descrita conforme quantidade e especificações constantes neste termo de referência, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

**REDE DI CRISTAL LTDA**, inscrita **no CNPJ Nº. 43.696.553/0001-33** no valor de **R$ 42.210,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e dez reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 16 de abril de 2024

***GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS***
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

**Publicado por:**
Guilherme Antonio da Silva Morais
**Código Identificador:**65F824C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024**

**PROCESSO Nº 6659/2024**
**DISPENSA: Nº 31/2024**
**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para filmagem com RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas-Drones), incluindo os serviços do operador, por um período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da(s) empresa (s):

**T F GOMES**, inscrita no **CNPJ Nº. 31.199.890/0001-36** no valor gloabal de **R$ R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 16 de abril de 2024

***GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS***
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

**Publicado por:**
Guilherme Antonio da Silva Morais
**Código Identificador:**99D0C3B9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 116/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA - PSF.**
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Contratada:** CASTELAR ONDONTOLOGIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 49.087.139/0001-03
**Contrato:** Nº 116/2024
**Valor do Contrato:** R$ 33.840,00
**Data da Assinatura:** 4.03.2024.
**Vigência:** 04/03/2024 até 31/12/2024.
**Recurso Orçamentário:**
**06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07**

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**2104DCC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 115/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA - PSF.**
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Contratada:** HELOISE THAYNA SOUSA SZERVINSKS
**CNPJ/CPF:** 050.283.761-66
**Contrato:** Nº 115/2024
**Valor do Contrato:** R$ 16.910,00
**Data da Assinatura:** 4.03.2024.
**Vigência:** 04/03/2024 até 31/12/2024.
**Recurso Orçamentário:**
**06.07.10.301.210.2.029.339034.03 – Ficha: 426 / Fonte: 1.07.**

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**61F1D132

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 127/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas na prestação de serviços de **MÉDICA.**
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Contratada: ANDREA ALVARENGA OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF:** 520.649.216-72
**Contrato:** Nº 127/2024
**Valor do Contrato:** R$ 45.000,00
**Data da Assinatura:** 12.03.2024.
**Vigência:** 12/01/2024 até 31/12/2024.
**Recurso Orçamentário:**
06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8D4591C1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 125/2024**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa fisica na prestação de serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM.
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.1/2023
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Contratada: JACIARA ALVES DE OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF:** 043.520.441-64
**Contrato:** Nº 125/2024
**Valor do Contrato: R$** 20.880,00
**Data da Assinatura:** 1º.04.2024.
**Vigência:** 1º.04.2024 até 31/12/2024.
**Recurso Orçamentário:** 06.07.10.301.210.2.032.339034.03 – Ficha: 450 / Fonte: 1.02

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B834527F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 163/2023**

**MODALIDADE**
SEGUNDA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
**OBJETO**
Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato de prestação de serviços n° 163/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás e a empresa JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101, derivada da Dispensa de Licitação nº 032/2023, Processo Administrativo nº 3283/2023

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
01/04/2024 A 31/12/2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
06.07.10.301.0210.2.028; 3.3.90.39; 00414; 1.02
**CONTRATANTE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
**CONTRATADA**
JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101
**CNPJ**
30.554.061/0001-61
**VALOR DO CONTRATO**
R$ 22.491,00
**NÚMERO DO CONTRATO**
163/2023
**DATA DO CONTRATO**
25/03/2024

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**BFC6A560

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 064/2021**

**MODALIDADE**
QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
**OBJETO**
O presente termo aditivo tem como objeto a QUARTO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 64/2021, celebrados entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e a empresa JM CONSULTORIA E PROJETOS, derivados do Pregão Presencial nº 027/2021
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
01/04/2024 A 31/12/2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.03.04.122.0052.2.004 00047 3.3.90.39
**CONTRATANTE**
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
**CONTRATADA**
JM CONSULTORIA E PROJETOS,
**CNPJ:** 26.865.102/0001-63
**VALOR DO CONTRATO**
R$ 22.500,00.
**NÚMERO DO CONTRATO**
64/2021
**DATA DO CONTRATO**
29/11/2021

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**612C54D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**. Chamamento Público nº 002/2024 para manifestação de interesse das Organizações Sociais de Saúde devidamente qualificadas no Município de Alto Paraiso - GO, para celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto é o Gerenciamento do Hospital Municipal Gumercindo Barbosa. A manifestação de interesse da organização socia de saúde, qualificada no Município de Alto Paraíso, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no período de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00. O período para apresentação da documentação iniciará em 18 de abril de 2024 e encerrará em 15 de maio de 2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Praça do Centro Administrativo, 001 - Alto Paraíso de Goiás/GO e/ou através do site https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento para Chamamento Público.

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**6CB23144

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 033/2024 " DECRETA CESSÃO DE USO DE AREA DE BEM COMUM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**DECRETO Nº 033/2024.**

Alv. do Norte, 12 De Abril de 2024

**" Decreta Cessão de Uso de Area de bem comum e da outras providencias".**

**Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas especialmente pelo inciso VI, Art. 55 da Lei Orgânica Municipal:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica decretada a Cessão de Uso de Área de Bem Comum, para fins de distribuição de agua a comunidade do PA Rio Corrente o Poço Artesiano Instalado na propriedade da **Sr.ª Edinalva Mendes da Silva UC 10035236475, Assentamento PA Rio Corrente, Lote 79 Projeto 8151170**, na Zona Rural de nosso Município .

**Art.2º -** Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **12** de **Abril** de **2024**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**761EA12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Processo n.º : **569**/2024
Interessado **: Município de Alvorada do Norte – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Assunto : **Licitação – Concorrência Presencial Nº 001**/2024. Tipo: **Menor Preço "Global"**
Com INVERSÃO DE FASES: **Conforme Art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021. Conforme justificativa anexa ao presente processo. A Administração realizará a inversão de fases, em que a HABILITAÇÃO antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**LAUDO DE JULGAMENTO**
Nos autos, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (**Concorrência Presencial Nº 001**/2024), visando buscar a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **CONTINUAÇÃO** DA EXECUÇÃO DA **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DE VIAS URBANAS INCLUINDO A **CONSTRUÇÃO DE GUIAS**, **SARJETAS**, **CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES** E **OBRAS** ASSOCIADAS DE **DRENAGEM PLUVIAL** NOS BAIRROS **ALVORADINHA**, **NOVA VILA** E **NOVO IPIRANGA** NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **873590**/2018/MCIDADES/**CAIXA**; conforme especificados e quantificados no Anexo (Termo de Referência) do Edital.
Sendo que a empresa apta para prosseguir neste certame, foi:
**3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87.,** sendo aprovada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio e Assessoria Técnica de Engenharia DESTE, quanto a documentação de habilitação e propostas de preços em conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando sua cotação, da seguinte forma:
**1ª: CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87**, situada na Avenida Miguel João, nº 670, Vila Jussara, CEP 75.123-015 – Anápolis/GO, com a proposta no valor Global de **R$ 2.148.318,06** (dois **milhões**, cento e quarenta e oito **mil**, trezentos e dezoito **reais** e seis **centavos**) para o Objeto.

Assim o Agente de Contratação e Equipe de Apoio **considera vencedora** deste procedimento licitatório (**Concorrência Presencial Nº 001**/2024) a proposta apresentada pela empresa: **CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87,** com o valor Global de **R$ 2.148.318,06** (dois **milhões**, cento e quarenta e oito **mil**, trezentos e dezoito **reais** e seis **centavos**) para o Objeto.

A presente licitação tem como valor total o montante de **R$ 2.148.318,06** (dois **milhões**, cento e quarenta e oito **mil**, trezentos e dezoito **reais** e seis **centavos**) para o Objeto.

O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município em: **www.diariomunicipal.com.br/agm** - com link no sítio da Prefeitura Municipal em **www.alvoradadonorte.go.gov.b**r – **Diário Oficial.**

À elevada consideração para os devidos fins.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, 15 de **abril** de 20**24**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Agente de Contratação

| *LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA* | *LEONARDO MIRANDA CORTE* |
|---|---|
| Membro da Equipe de Apoio | Membro da Equipe de Apoio |

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**B4F44BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) E DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024**

**(Sem inversão de fases (art.17, Lei 14.133/2021)**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de **Julgamento da(s) Proposta(s) de Preço(s)** e da **Fase de Habilitação** da **Concorrência Pública** Nº **002**/2024, no seguinte sentido:

a) Foram analisadas a Proposta de Preços e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentada no certame pela(s) Empresa(s) 1ª colocada na (disputa de preços): **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23);**

b) Empresa habilitada / apta: **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23), atendeu ao edital.**

c) Empresas inabilitadas / inaptas: **não houve**. Motivo: Foi analisado a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação apenas (somente) do licitante vencedor (da disputa de preços), conforme **Art. 63**, Inciso **II**, da Lei **14.133/2021**);

d) Fica aberta para vistas a referida **ATA DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) E DA FASE DE**

**HABILITAÇÃO**, devidamente fixada no **Placard** de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO;

e) Abre prazo recursal de **03 (três dias úteis)** conforme edital;

f) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação.

Objeto da Licitação: SELEÇÃO E **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS** DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, NO BAIRRO JD. DAS ACÁCIAS** DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Alvorada do Norte- GO, **16** de **abril** de **2024**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**4ED1D082

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA Nº 101

**PORTARIA Nº 101/24 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 11 e 12 de abril de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43 a cidade de Goiânia – GO, levar pessoas em médico.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretária de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**AB231AFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA Nº 102

**PORTARIA Nº 102/24 DE 16 DE ABRL DE 2024.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 27 de março de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Rio Verde – GO, levar prefeito reunião do alfa mais.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**32FC18DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 67

**" Estabelece valores de diárias"**

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de abril de 2024, no Veículo outros a cidade de Rio verde - Goiás, para participar da solenidade de apresentação do resultado SAEGO ALFA 2023 e pactuação de metas 2024.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, na quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**79EDA9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 68**

**“ Estabelece valores de diárias”**

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Abril de 2024, no Veículo outros a cidade de Rio verde-Goiás, para Solenidade de apresentação do resultado SAEGO ALFA 2023 e pactuação de metas 2024

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**98257E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 319/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 319/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 10 (doze) de abril de 2024, às cidades de Rio Verde Goiás transportar pacientes à clínica de Hemodiálise e Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**54AB8AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 320/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 320/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**0A5E948E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 321/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 321/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à casa de apoio AMESGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**0B916BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 322/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 322/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital São Domingos, Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental, Clínica da Imagem, Instituto do Rim de Goiânia, Clínica Ela Diagnósticos, Instituto dos Olhos e Clínica Vitta, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**3D43BCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 323/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 323/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Clínica Hemolabor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**CEB4339B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 324/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 324/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day Medical Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**42793162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 325/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 325/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Ao 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**74186736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 326/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 326/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Prover, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A2C23552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 327/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 327/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**885879A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 328/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 328/2024 – SMS DE 16 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao SAI, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A27DE697

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº023/2024-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 023/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 22/04/2024, às 11:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: fms.karolina@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de aquisição de filme radiográfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | FILME RADIOGRAFICO 28X35 11X14 CX/100 | UND | 04 |

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0217 | 15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

**4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Processo Administrativo n. 18168/2024**

**• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

Aquisição de SUPRIMENTOS PARA APARELHO DE Raio X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FILME RADIOGRAFICO 11X14 CX/100 | UND | 04 | VALOR SIGILOSO | VALOR SIGILOSO |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial.

**1.4. O custo estimado total da contratação** é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
**1.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**1.4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
**1.4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 22 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
**1.4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**1.4.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Fornecimento de suprimentos do Aparelho de RX (Filma Radiográfico) constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável ao normal funcionamento do Centro Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento a pacientes acometidos de traumas por acidentes de trabalho, automobilístico ou queda de altura própria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente aquisição tem a finalidade suprir as necessidades referentes a suprimentos de RX para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Diariamente esta unidade recebe pacientes acometidos de traumas, dependendo do exame de RX para, a partir da imagem da estrutura óssea, o profissional de saúde avaliar a extensão de lesão e adotar procedimento adequado.

5.3. Cada caixa de filme radiográfico permite a realização de 100 exames.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.3.*** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***

**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O custo estimado é de R$ ---------_____ (_____).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0217 | 15.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 023/2024**

**Objeto:** *Trata-se de aquisição de filme radiográfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FILME RADIOGRAFICO 28X35 11X14 CX/100 | UND | 04 | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de filme radiográfico, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**3DD4B42B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024-CREDENCIAMENTO N° 03/2024**

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 abril de 2024

Na condição de Gestora Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, convocamos o credenciado da 1° Ata de Habilitação empresa: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA-ME,

inscrita no CNPJ de n° 23.786.332/0001-49 para assinatura do contrato, destinada a realização de procedimentos cirúrgicos diversos referente ao credenciamento de n° 03/2024.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 15/04/2024 as16:30h. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,

Atenciosamente,

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**A6F20ABE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 2/2024-FMS**

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2024

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 abril de 2024

Na condição de Gestora Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, convocamos o credenciado da 1° Ata de Habilitação empresa: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n° 23.786.332/0001-49 para assinatura do contrato, destinada a realização de procedimentos cirúrgicos diversos referente ao credenciamento de n° 02/2024.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 15/04/2024 as16:30h. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,
Atenciosamente,

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**C363CF6E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO 30/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇAO DE CAMA DELEGACIA - PREFEITURA**

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18117/2024
EMPENHO N° 93833/2024 CNPJ: 03.688.653/0001-01
MAGAZINE POSITIVO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS À DELEGACIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**9AFEC7DA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 94,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA ACOLHIDA PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR).
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**15CABFE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 734,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**63B5B7B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 5.262,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**975D20B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 3.687,24.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EA868CB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 3.596,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO TROPHIC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C945761C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 7.290,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CABD8AC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 808,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 12/04/2024 à 12/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**F1A92087

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024**

Intenção de dispensa de licitação 243/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde – Unidades Básicas de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1107/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**54EAAF1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
**Onde se ler:** Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
**Leia-se:** Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
**Onde se ler:** Valor Total: 808,80.
**Leia-se:** Valor Total: 2.209,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 12/04/2024 à 12/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**AE214C3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2024**

Intenção de dispensa de licitação 238/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos e insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica – Programa Melhor em Casa, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.021/DFD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**70BC5937

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a): **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.877/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA PRAÇA BISPO MANOEL FERREIRA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 73.389,58

Prazo: O prazo da prestação de serviços será a partir da assinatura podendoser prorrogado se houver interesse entre ambas as partes.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5EC72808

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2024**

Intenção de dispensa de licitação 239/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.888/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**72219229

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2024**

Intenção de dispensa de licitação 240/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.931/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**504F5F51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2024**

Intenção de dispensa de licitação 241/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.887/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D2E47F61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024**

Intenção de dispensa de licitação 242/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.886/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 16 de abril de 2024.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS***

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9A7F7202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V S C REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 51.470.107/0001-34.
Valor Total: 6.240,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE, MONITORES MULTIPARAMETROS), DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/04/2024 à 16/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**AD8045A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024**

Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado(a):**MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA
Valor Global: R$ 18.055,48
Vigência: 02/04/2024 A 02/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3B08D828

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LARANUBIA DOURADO NERY**
Objeto: Prestação dos serviços de ENFERMEIRA RT EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSINAIS DE APOIO (EMAP) 40 HS.
Valor Global: 37.500,00
Vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**38522E49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WEBER SILVA LIMA**
Objeto: Prestação dos serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM HMGV
Valor Global: 17.500,00
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**28BC6242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARA C. QUIRINO DE SOUZA EIRELI**
CNPJ: 29.657.399/0001-60
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO ANESTESISTA
Valor Global: 276.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**4531DA54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **J S CONTREIRAS & CIA LTDA**
CNPJ: 51.854.324/0001-28
Objeto: Prestação dos serviços de MEDICO PLANTONISTA HMGV
Valor Global: 248.400,00
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6BC88C5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 37/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 37/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 29/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E6AA959A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 86/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 86/2024, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8AABD169

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 de maio de 2024, às 07h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, material e equipamento hospitalar), a fim de atender a demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste municipio Aragarças/GO. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas N° 202200010003811 e 202200010002220 ambas do parlamentar Deputado estadual RUBENS MARQUES. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***HELAINE DA GAMA SOUSA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EC332C0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2024**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 03 de maio de 2024, às 10h30min horário local, na

modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde deste municipio Aragarças/GO, com o objetivo de estruturar o Departamento de atenção Básica de Saúde. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas N° 202300010003106 do parlamentar Deputado estadual RUBENS MARQUES. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***HELAINE DA GAMA SOUSA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**69B1D19C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2024**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 06 de maio de 2024, às 80h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, material e equipamento hospitalar), a fim de atender a demandas do Hospital Municipal Getúlio Vargas-HMGV, deste municipio Aragarças/GO. Em cumprimento de emenda parlamentar impositiva sob proposta de emendas nº 202100010009556 e 202200010003556 ambas do parlamentar Deputado Estadual Paulo Cézar Martins. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***HELAINE DA GAMA SOUSA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**60EBD987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2023**

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**ELTON GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 27.364.093/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHAO DE CARROCERIA ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO, MECÂNICA E MOTORISTA, A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE INFRAESTURA E OBRAS DESTE MUNICIPIO.
Valor Global: 66.000,00
Prazo: 18/04/2024 A 18/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**09CBAEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2021**

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**A ALVES PINTO LOK JUNIOR**
CNPJ: 34.552.172/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO MODELO CONVENCIONAL, PNEUS NOVOS, DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, COM CAPACIDADE DE 12 A 14 TONELADAS
Valor Global: 254.250,00
Prazo: 16/04/2024 A 16/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***GISELY VIEIRA TORRES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**0E71DB30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria de Administração, torna público a todos os contribuintes possuidores de imóveis não edificados ou casas abandonadas, cujos imóveis estejam cobertos de mato, entulhos, restos de construção ou quaisquer outros materiais que propicie acumulo de água, que sirva de criadouro de animais peçonhentos ou que possa servir de esconderijo para pessoas que cometem furto ou outro crime, que a partir da data do presente Edital estão sendo **NOTIFICADOS** para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem a limpeza dos mesmos bem como retirada de todo entulho proveniente da limpeza, sob pena das sanções previstas na **Lei Municipal nº 1.883 de 27 de maio de 2019.**

Ademais, **CONSIDERANDO** o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue e os prejuízos socioeconômicos da Dengue no Município, por conhecer que no Município apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseando no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses, que culminou com a publicação do **Decreto nº 212 de 19 de março de 2024** que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Aragarças-Go, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais.

O Presente edital será fixado no Placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em jornal local, iniciando seu prazo a partir de sua publicação.

Aragarças-GO, 16 de abril de 2024.

***LEIDIANE SOUZA MAGALHÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**ED5AAD41

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024-SME**

**O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 *(Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências)*; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua
Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto

de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora **ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos **itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024** (os quais seguem adiante transcritos), **original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia**, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia-GO, para formalização da contratação temporária, **entre os dias 16 a 22 de abril de 2024**, nos horários de expediente, das **08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min** (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

**OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

*Carteira de Identidade;*
*CPF (Cadastro de Pessoa Física);*
*Título de Eleitor;*
*Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexomasculino de 18 a 45 anos);*
*Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;*
*Certidão de casamento (se for o caso);*
*Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;*
*01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;*
*Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);*
*Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda,Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;*
*Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;*
*Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);*
*Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenaçãocriminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.*
*Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever oshorários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do* ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;

**Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico,previsto no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:**

*o nome e o documento de identidade do candidato;*
*a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato édeficiente;*
*a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressareferência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.*

**Obs:** Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

**LISTA DE CONVOCADOS:**

***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***

| *ORD.* | *NOME* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 030 | MARILDA NEVES DE SOUZA | **Aprovado e Classificado** |

***II. MONITOR DE CRECHE***

| | *NOME* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|---|
| 016 | FRANCIELY VERAS CARVALHO | **Aprovado e Classificado** |

| *ORD.* | *NOME* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 045 | FABIANA ALVES DE PAULA | **Aprovado e Classificado** |
| 046 | PAULIENE SOUZA SILVA | **Aprovado e Classificado** |

***III. PROFESSOR REGENTE – PII***

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 16 de abril de 2024.

***ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**BA029CB2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2024**
**O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 26/04/2024 às 08h30min, na modalidade **PREGÃO/SRP n° 007/2024**, tipo menor preço global, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021, Objetivando à **Registro de preços para Prestação para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOARAGUAPAZ ENTRE OS DIAS 08 A 12 DE MAIO DO ANO EM CURSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 16 de abril de 2024.

***WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Wanderson Gomes de Queiroz
**Código Identificador:**372925F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 118/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do DMER, do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de abril de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**44133300

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 119/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus para máquinas pesadas da frota do município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de abril de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**DEB1A544

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 033/2024**

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**CONTRATADO: STHEFANY ITACARAMBI GONÇALVES**
**CPF/CNPJ: 030.722.011-70**
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**
**DATA: 01/04/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 12.708,00( Doze mil setecentos e oito reais )**
**Data a assinatura:** aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**CE9745BE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 51/2024**

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**CONTRATADO**: OESTE DIAGNOSTICOS LTDA
**CPF/CNPJ**: 01.905.321/0001-06
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ENDOSCOPISTA.
**DATA: 03/04/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 36.000,00** (Trinta e seis mil reais),
**Data a assinatura:** aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**23636407

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 49/2024**

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**CONTRATADO**: GERALDO DOS PASSOS BARCELOS FILHO EIRELI
**CPF/CNPJ**: 27.101.556/0001-20
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA.
**DATA: 03/04/2024 A 31/12/2024**
**VALOR: 27.000,00** ( Vinte e sete mil reais),
**Data a assinatura:** aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**0ED53224

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 50/2024**

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**CONTRATADO**: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
**CPF/CNPJ**: 45.845.571/0001-65
**Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
**DATA: 09/04/2024 A 30/06/2024**
**VALOR: 26.038,00** ( Vinte e seis mil trinta e oito reais),
**Data a assinatura:** aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**ED2AA20C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 047/2024**

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**CONTRATADO**: URBM AMBIENTAL LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
**CPF/CNPJ**: 23.830.496/0001-26
**Objeto:** REFORMA E ADEQUAÇÕEWS NECESSÁRIAS EM SALA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM O FIM DE INSTALAR APARELHO DE RAIO X DIGITAL.
**DATA: 25/03/2024 A 30/06/2024**
**VALOR:** 107.628,61( Cento e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos),
**Data a assinatura:** aos 25 dias do mês de Março de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**49FD263F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 611/2024**

**Lei n° 611/2024**
Buriti Alegre/GO, 16 de Abril de 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo a doar verba ao Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse, no valor de até R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) a título de doação à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, CNES nº 2090236, com sede na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, Bairro Paulo Prata, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada a respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde e somente poderá ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**44C3CEF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 613/2024**

**Lei n°613/2024**
Buriti Alegre/GO, 16 de Abril de 2024.

*"Acresce dispositivo da Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022".*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,**no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovoue eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**A Lei Municipal nº 540 de 23 de Março de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
.....

**Art. 3°.**.....

**VIII -SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE(SMS):**

| Cargo | Qtde | Provimento | Padrão |
|---|---|---|---|
| Coordenador de Unidade de Saúde | 3 | CCouFG | 1.1 |

.....

**Art. 7º.**.....

| CC-FGNivel | ValorCC,emR$ | ValorFG,em R$ |
|---|---|---|
| 1.1 | 5.700,00 | 2.850,00 |

.....
**ANEXO I**

.....

**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE(SMS):**

**CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE**
**PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA**
**IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS**
**ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO**
**HABILITAÇÃO FUNCIONAL: ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO DA COREN-GO**
**HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**
**PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 1.1**
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**
Coordenar os serviços das unidades de saúde da rede pública municipal.
**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**
-Cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade, conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores e conhecendo a legislação e as normas do SUS vigentes;
-Conhecer as metas e as prioridades da SMS com clareza e empenho para alcançá-las, explorando ferramentas como o pacto e o plano da SMS, e os documentos do SUS, participando na construção do planejamento estratégico;
-Desenvolver relatórios, ofícios, planilhas e atividades rotineiras com conhecimento intermediário em
informática, utilizando diferentes softwares de gerenciamento e aplicativos vigentes;
-Conhecer os serviços ofertados pela Secretaria e procurar disponibilizá-los levando em consideração os serviços básicos, as especialidades e as categorias profissionais disponíveis;
-Articular em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS com persistência e determinação, impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a SMS, buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades, sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade, incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde;
-Negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde com mediação dos conflitos, equilíbrio e equidade, visando a um resultado mais eficiente para a organização, motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS;
-Desenvolver relacionamento interpessoal positivo com diálogo, escuta qualificada e empática, ouvindo com atenção e sem fazer prejulgamentos, favorecendo um ambiente agradável para a execução das atividades, humanizando o atendimento ao cidadão;
-Cumprir as atividades inerentes à função com responsabilidade, assiduidade e organização, mantendo comprometimento com a comunidade, a Unidade Básica de Saúde e SMS;
-Tomar as decisões com equidade, ponderação, agilidade e raciocínio lógico, analisando as possibilidades de ação, focalizando o alcance das metas e prevendo os resultados;
-Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através da delegação de tarefas e envolvimento com a sociedade, dando maior autonomia aos servidores nas suas funções, participando das reuniões do conselho local e municipal de saúde;
-Direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito, levando em consideração as demandas sociais e organizacionais, prestando auxílio quando necessário;
-Promover mudanças por iniciativa própria com proatividade e determinação, antecipando as demandas, estando atento às necessidades e planejando as ações;
-Gerenciar, coordenar e representar a sua equipe nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo, influenciando as

pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;
-Desenvolver meios de comunicação internos e externos eficientes e transparentes, divulgando aos usuários as atividades desenvolvidas na unidade, buscando a satisfação do usuário do serviço de saúde, fornecendo feedbacks à equipe e à gestão;
-Promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, esclarecendo os motivos das decisões, disponibilizando acesso à informação à equipe e aos usuários, preservando as sigilosas por lei, contribuindo para o controle social;
-Avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde com continuidade e imparcialidade, tendo experiência no atendimento direto ao usuário, entendendo o fluxo de atendimento ao cidadão e suas especificidades, conhecendo o contexto local e a organização;
-Responsabilizar os subordinados com impessoalidade e profissionalismo, chamando atenção por escrito quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde sobre as faltas e infrações eventualmente cometidas por servidores lotados na unidade de saúde;
-Fiscalizar os serviços prestados por terceirizados na unidade de saúde, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados na unidade e informar o Departamento de Recursos Humanos sobre eventual falta;
-Responder ao Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, órgãos de fiscalização profissional, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado;
.....

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**3BB0B5CE

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 614/2024

**Lei n° 614/2024**
Buriti Alegre/GO, 16 de Abril de 2024.

*"Dispõe sobre a implementação do Programa Medida Certa para Emagrecimento no âmbito do município de Buriti Alegre-Go".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Medida Certa para Emagrecimento, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar da população, através da orientação e estímulo à prática de hábitos alimentares saudáveis e atividades físicas regulares.

**Art. 2º** - O Programa Medida Certa para Emagrecimento será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com instituições de saúde, educação física e nutrição do município.

**Art. 3º** - As ações do Programa serão desenvolvidas de forma integrada, contemplando:

I. Campanhas de conscientização sobre os riscos do sobrepeso e da obesidade;
II. Orientação nutricional e acompanhamento individualizado para pessoas com excesso de peso;
III. Promoção de atividades físicas acessíveis e incentivadoras, como caminhadas, corridas e aulas de ginástica;
IV. Estímulo à prática de esportes em espaços públicos;
V. Criação de espaços de lazer e prática esportiva em parques e áreas verdes do município.

**Art. 4º** - O Programa Medida Certa para Emagrecimento contará com o apoio de profissionais de saúde e educação física devidamente capacitados, que atuarão de forma voluntária ou remunerada, conforme disponibilidade e interesse.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**C94355EC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 034/2024

**DECRETO Nº 034/2024**
Buriti Alegre, 09 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 16, da Quadra 20, situado na Rua Osmar Ferreira Borges, Setor Aeroporto, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o requerimento formulado pelo Sr. Anedino Alves De Almeida.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 16, com área total de 274,00m², da Quadra nº 20, situado na Rua Osmar Ferreira Borges, Setor Aeroporto, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 16A e 16B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**BF2D8F93

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 035/2024

**DECRETO Nº 035/2024**
Buriti Alegre, 09 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 09AB, da Quadra 20, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Setor Aeroporto, nesta

cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o requerimento formulado pelo Sr. Antônio Henrique Prata.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 09AB, com área total de 903,30m², da Quadra nº 20, situado na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Setor Aeroporto, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 09A e 09B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que fará parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

**Publicado por:**
Angelica Camilla Nunes Silva
**Código Identificador:**5910AED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**CONVÊNIO N. 004/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024 - FMS**

**Processo nº 2175/2024**

**CONVÊNIO N. 004/2024, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora, senhora **DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor, senhor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324018 2ª VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.769.721-68, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Buriti Alegre-GO, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à SMS de Buriti Alegre referente às referidas competências.

Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional devera ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE**

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 31.619,14 (trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

| CPF PROFISSIONAL | NOME PROFISSIONAL | UNIÃO MENSAL 02/2024 | UNIÃO MENSAL 03/2024 | MESES | COMPLEMENTO UNIÃO PERÍODO 02/2024 A 03/2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| 464.093.941-87 | MARCIA DE ASSIS LOPES | R$ 1.697,54 | R$ 1.697,54 | 2 | R$ 3.395,08 |
| 567.045.181-34 | ANGELAMAR OTONI DA SILVA | R$ 1.626,94 | R$ 1.626,94 | 2 | R$ 3.253,88 |
| 567.045.771-49 | ZILDA MARIA DE SOUZA | R$ 1.824,62 | R$ 1.824,62 | 2 | R$ 3.649,24 |
| 013.116.811-83 | PAULA ALVES DE MORAIS | R$ 1.994,06 | R$ 1.994,06 | 2 | R$ 3.988,12 |
| 748.532.441-15 | MARIELLE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS | R$ 2.078,78 | R$ 2.078,78 | 2 | R$ 4.157,56 |
| 017.180.901-70 | YOHARA FERREIRA DE SOUZA | R$ 2.501,02 | R$ 2.501,02 | 2 | R$ 5.002,04 |
| 004.957.111-79 | LUANNA CARMO | R$ 2.058,55 | R$ 2.058,51 | 2 | R$ 4.117,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NAVES DA FONSECA | | | | |
| 006.269.362-09 | ERICA NAZARE DA SILVEIRA SOUSA | R$ 1.997,06 | R$ 2.059,10 | 2 | R$ 4.056,16 |
| 812.170.641-68 | ANATALICIA ALVES DE MORAIS | R$ 1.739,90 | R$ 1.739,90 | 2 | R$ 7.761,96 |
| TOTAL MENSAL | | R$ 17.518,47 | R$ 17.580,47 | | |
| TOTAL PERÍODO | | | | | R$ 31.619,14 |

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

**06 – Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0294** - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
**Fonte de Recursos:** 107 – Transferência Manutenção SUS União
**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO**

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência até dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.**

Buriti Alegre-GO, ao 16 dia do mês de Abril do ano de 2024.

***DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS ALVES DE MORAES***
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**6C5B4347

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### LEI Nº 656/2024

**LEI Nº 656/2024 de 16 de abril de 2024.**

***Dispõe sobre criação de gratificação ao Cargo de Gestor do Cadastro Único no Município de Buriti de Goiás, e dá outras providências.***

**A PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições Legais,
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo do Município de Buriti de Goiás, autorizado a criar Gratificação remuneratória ao cargo de GESTOR DO CADASTRO ÚNICO do município no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), a qual será concedida pelo Chefe do Executivo, obedecendo aos critérios da Discricionariedade.

**Parágrafo Único –** A instituição da gratificação criado no artigo caput tem como escopo, bonificar o servidor ocupante da pasta em razão dos serviços desempenhados sendo Planejamento, Coordenação, Gestão, Cadastros e Atualizações dos serviços, o que demanda vasto conhecimento e aperfeiçoamento na área afim.

**Art. 2ª –** A gratificação criada no Art. 1º, será reajustada anualmente, no mês de fevereiro, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, decorrentes do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta tipo BL GBF FNAS, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de abril de 2024.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**EDB0F1AE

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### LEI Nº 657/2024

**LEI Nº 657/2024 de 16 de abril de 2024.**

**"Confere nome a praça em Buriti de Goiás e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,**
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica nominado a Praça com Academia ao Ar Livre, localizado no trevo de acesso a Buriti de Goiás, em frente à Avenida Marginal Olegário Cintra dos Passos, o nome de **"Praça Adalgiso Cintra dos Passos"**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de abril de 2024.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**DFE36A0E

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2024<br>EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024** | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO/ MODALIDADE** | PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 |
| **OBJETO** | Contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de 01 (um) caminhão, 01 (um) veículo Pick-Up, 01 (um) trator cortador de grama novo, 01 (uma) mini carregadeira nova e equipamentos agrícolas destinados a Secretaria de Administração desta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. |
| **VIGÊNCIA DO CONTRATO** | De 16.04.2024 a 31.12.2024 |

| | |
|---|---|
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **Material Permanente:** 03.02.1079.04.122.0003.4.4.90.52 – Ficha: 0028; e **Aquisição de Máquinas e Veículos:** 03.09.1018.26.782.0023.4.4.90.52 – Ficha: 145. |
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS** |
| **CONTRATADA** | **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA** |
| **CNPJ** | 40.997.262/0001-97 |
| **VALOR DO CONTRATO** | **R$ 23.000,00** |
| **NÚMERO DO CONTRATO** | 209/2024 |
| **DATA DO CONTRATO** | 16.04.2024 |
| **CERTIDÃO** | |
| **CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 17 de abril de 2024. | |
| Buriti de Goiás - GO, 16 de abril de 2024. | |

Município De Buriti De Goiás
***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D9A1A0F4

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
## TERMO DE CONVÊNIO Nº 48/2024

Termo de Convênio celebrado entre o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43 e o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.867.770/0001-20, com a **FINALIDADE** de prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores/empregados públicos do Município de Buriti de Goiás, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e odontológico, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos beneficiários.

**DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como beneficiários do concedente os servidores públicos do Município de Buriti de Boiás/GO, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do convenente, e seus respectivos dependentes.

**DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O prazo de vigência do presente convênio é de 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes, nos termos da legislação vigente.

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**9B57F663

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
## AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 002/2024

O Município de Buriti de Goiás, torna público que irá realizar o CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, de 17/04/2024 a 19/04/2024, visando a seleção empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 32º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no "Buriti Rodeio Fest", obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 5244/2024, da art. 79, c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 395/2024 Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 17 de abril de 2024.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**48BEBACF

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
## PORTARIA Nº 2.024/2024

**Portaria nº 2.024/2024** de 16 de abril de 2024.

*Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.*

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
**RESOVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **VALDINEI JOSE FERREIRA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 840.100.701-10, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, iniciando em 1º de abril de 2024 e findando em 15 de maio de 2024**.**
**Art. 2º** – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 12/04/2024.
**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º/04/2024.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de abril de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**240EA1CC

## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
## PORTARIA Nº 2.025/2024

**Portaria nº 2.025/2024** de 16 de abril de 2024.

***Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.***

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
**RESOVE:**
**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **JOÃO LOURENÇO DA SILVA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 521.333.541-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 90 (Noventa Dias) dias, iniciando em 19 de março de 2024 e findando em 16 de junho de 2024**.**
**Art. 2º** – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 12/04/2024.
**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/03/2024.

**Cumpra-se, Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 de abril de 2024.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretário de Administração
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**05EA9503

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024**
**CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 030/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **MARIA JOSILENE LEMOS SOARES DE MELO** CPF: **958.991.891-34.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM ESF.** Valor estimado: **R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)**. Vigência: 08/04/2024 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **08/04/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 16 de abril de 2024.

***LETÍCIA FLEURY PEREIRA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**4735E13D

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 004/2023**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FME nº. 004/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023,** contratada: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMARICA EIRELI,** CNPJ nº. **30.635.350/0001-95.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PONTO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE DE PRESENÇA DE SERVIDORES DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA - GO.** Fundamento legal: **Artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/2023 e suas alterações.** Vigência: 04/03/2024 à 04/03/2025, Valor Total: **R$ 5.281,11 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, onze centavos).** Data de assinatura: **04/03/2024**

***LUCIENE GUIMARÃES FRANCO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**AB76AB68

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "Aquisição de materiais de papelaria para atender secretarias e fundos municipais.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **01 de Maio de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Abril de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**BE8996FD

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE REPREGOAR**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, convoca as empresas participantes do Item 1 do Pregão n° 002/2024 para REPREGOAR, no dia 16/04/2024 as 15 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro.
Cachoeira Dourada-GO, 16 de Abril de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**4FFFCC27

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ERRATA**

**ERRATA À ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 002/2024 - Sessão Nº 001**
**Processo Adm 2311/2024**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, através de seu Pregoeiro com fundamento na Lei 14.133/21, vêm tornar publica a seguinte Errata à ata de realização do Pregão Presencial n. 002/2024; e
**CONSIDERANDO** que o sistema utilizado para edição das atas de Sessões Públicas de Licitação do Município de Cachoeira Dourada – Go é o G-PREGÕES;
**CONSIDERANDO** que os documentos são gerados automaticamente de forma padronizada**;**
**CONSIDERANDO** não foi observado pela equipe de apoio e participantes que o disposto na Ata não estava em conformidade com as ocorrências da Sessão;
**CONSIDERANDO** que a Sessão foi Gravada em áudio e vídeo, estanho disponível no facebook oficial da Prefeitura e também em mídia gravada anexa ao processo físico;
**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de realizar a retificação do que consta registrado na Ata da Sessão Pública realizada Às 08h do dia 09 de ABRIL de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO, na sala de Licitações sito à Praça dos Três Poderes, n°10, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA (Pregoeiro), MARIA VANI PEREIRA (Membro da Equipe de Apoio), LUCIA MARIA SOUZA (Membro da Equipe de Apoio), SOLANGE RODRIGUES (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 1480/2023 de 12 de DEZEMBRO de 2023, com base na Lei 14.133/2021.
**RESOLVE E DETERMINA**:
**Art. 1º.** Tornar sem efeito o disposto nos itens '6 – Da Habilitação' e '7 – Da Fase de Apresentação de Recursos', uma vez que não houve a conclusão da fase de habilitação, visto que foi aberta diligencia para que a empresa ARTES ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, complementasse a documentação referente a sua qualificação técnica nos termos do item 9.5 e subitens 9.5.1 e 9.5.2, conforme autoriza o subitem 9.11.
**Art. 2º.** Fica incluso à Ata de sessão, em substituição aos itens '6 – Da Habilitação' e '7 – Da Fase de Apresentação de Recursos', o disposto no Art. 1º desta Errata.

**Art. 3º.** Impõe-se que todos os demais termos, constantes da **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Sessão Nº 001** permanecerão inalterados.

Publique-se, cumpra-se.
Cachoeira Dourada/GO, 16 de abril de 2024.

**GABRIEL RODRIGUE IZIDORO MESQUITA**
**PREGOEIRO**

**EXTRATO**
**ERRATA À ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 002/2024 - Sessão Nº 001**
**Processo Adm 2311/2024**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, através de seu Pregoeiro com fundamento na Lei nº 14.133/21, vêm tornar público que formalizou a **ERRATA À ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Sessão Nº 001 Processo Adm 2311/2024,** tornando sem efeito o disposto nos itens '6 – Da Habilitação' e '7 – Da Fase de Apresentação de Recursos', uma vez que não houve a conclusão da fase de habilitação, visto que foi aberta diligencia para que a empresa ARTES ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, complementasse a documentação referente a sua qualificação técnica nos termos do item 9.5 e subitens 9.5.1 e 9.5.2, conforme autoriza o subitem 9.11, mantendo-se, inalterados, os demais termos registrados. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site oficial e no PNCP.

Município de Cachoeira Dourada - GO, 16 de abril de 2024.

***GABRIEL RODRIGUE IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**3790F20E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 07/2024**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação.
**Amparo legal**:Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e Resolução nº 01/2022.
**Data de início de apresentação de propostas**:17/04/2024.
**Data de encerramento de propostas**:19/04/2024.
**Objeto**: contratação de empresa que realize a confecção e instalação de galeria contendo as fotos dos vereadores, referente aos anos de 1955 a 2024 e letreiros em chapa de inox. Na galeria de fotos constará o nome e sobrenome do vereador(a) abaixo da foto e as placas constaram slogan (brasão) da Câmara e ano da legislatura, sendo todas as placas padronizadas.
**E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacaoecompras@cacu.go.leg.br.
**Mais Informações:** (64) 3656-1174/1348/1442.

***HUGO FERNANDES RIBEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniella Letícia Franco de Oliveira
**Código Identificador:**2A96A08E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL**

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA A UBS VILMA RIBEIRO – EMENDA PARLAMENTAR N. 11276.589000/1230-07
**DATA DE ABERTURA:** 03/05/2024; HORÁRIO: 07:30h;
**LOCAL**: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 16 de abril de 2024.

***JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**D2AEE0D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR GLOBAL ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMIN**

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR GLOBAL**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Campinorte.
**OBJETO:** Locação de um Caminhão basculante trucado capacidade para 13 metros cúbicos
**DATA DE ABERTURA:** 02/05/2024; HORÁRIO: 13:30h;
**LOCAL**: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 16 de abril de 2024.

***JOSÉ SILVA OLIVEIRA***
Gestor Governamental

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**DC807A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL**

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Educação
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 e 24.000 BTUs/h.
**DATA DE ABERTURA:** 02/05/2024; HORÁRIO: 08:30h;
**LOCAL**: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 16 de abril de 2024.

***FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**4090702D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 004/2024

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**
**Processo Adm: Nº 3176/2024**
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÁS GLP- GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (13 KG), GARRAFÕES DE ÁGUA (20 LITROS), ÁGUA MINERAL 500 ML (SEM GÁS E COM GÁS) E GELO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.034.200,00(um milhão e trinta e quatro mil e duzentos reais):**RODRIGO SILVEIRA PEIXOTO - GOIANO**(13987476000100) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 1.001.700,00 (um milhão e um mil e setecentos reais).**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com o lote: 3 no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
**Itens fracassados:**2 e 5
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 15 de abril de 2024.

***SURAIA MARIA DAVID***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**88442D3F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N°40/00103-2**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO: N° 40/00103-2**
AGENTE FINANCEIRO: Banco do Brasil S.A. Agência Campos Belos, prefixo 2400-7.
**TOMADOR: Município de Campos Belos– CNPJ** 01.126.143/0001-07
**OBJETO:** Financiamento com a finalidade única e exclusiva de financiar despesas de capital prevista na legislação orçamentaria do ano de 2024 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
**Valor:** 5.000.000,00(cinco milhões de reais).
**PRAZO:** O período de carência é 12 (doze) meses e o principal da divida decorrente deste Contrato será pago em 108(cento e oito) prestações mensais e iguais, sendo a primeira prestação em 10 de junho de 2025 e as demais todo dia 10(dez) de cada mês**.**

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**C4CF3B66

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO Nº 293/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

CONTRATADO: HALYSSON MATHEUS DE JESUS OLIVEIRA
CNPJ: 53.040.329/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÂO DE BANNERS IMPRESSOS PARA TRADICIONAIS FESTAS DE ABRIL DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 7.353,00 ( SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

DAMIANOPÒLIS,12 DE ABRIL DE 2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**9F7423AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico para tradicional festa de abril, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 17 de abril de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2024 á 19/04/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**EC3A077F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024 E 046/ 2024 PROCESSO Nº 292/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATADO : CHAMPION TROFEUS LTDAE E PLUS SHOP BR LTDA
CNPJ:08.489.016/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE NAS FESTAS DE ABRIL.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31 /12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 40.201,88 ( QUARENTA MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**BC5F3451

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 PROCESSO Nº 261/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATADO: TOP PADRÂO LTDA
OBJETO: LOCAÇÂO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
VIGÊNCIA ATÈ 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00 ( CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**80076657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO Nº 262/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

CONTRATADO: LOGISTICA EM SAÙDE EIRELI
CNPJ: 27.652.675/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA EM GOIÂNIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENDAMENTO EM TODA ÀREA DA SAÙDE.
DATA DA ASSINATURA:01/04/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 ( TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**AC4759EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 268/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

CONTRATADO: DVH PRODUÇÔES ARTÌSTICAS LTDA
CNPJ: 28.492.798/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SHOW ARTÌSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DE ABRIL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÔES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 182.670,00 ( CENTO E OITENTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28//03/2024
VIGÊNCIA: 2 ( DOIS) MESES,CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: AÇÂO: 27.695.0013.2-035-TRADICIONAL FESTA DE ABRIL 3.3.90.39.00.00-00(0000)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÌDICA

DAMIANÒPOLIS ( GO) 28/03/2024.

Gestora do Executivo

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**9FE8232B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 PROCESSO Nº 269/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

CONTRATADO: ANDRE E ANDRADE SHOWS PRODUÇÔES LTDA
CNPJ: 27.353.881/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SHOW ARTÌSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DE ABRIL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO,CONFORME CONDIÇÔES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 ( SETENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINAUTRA: 01/04/2024.
VIGÊNCIA: 2 ( DOIS) MESES,CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: AÇÂO: 27.695.0013.2-035-TRADICIONAL FESTA DE ABRIL 3.3.90.39.00,00-00( 0000) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÌDICA

DAMIANÒPOLIS (GO) 01/04/2024.

Gestora do Executivo

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**5DFA3882

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos das tradicionais festas da escolha da rainha do rodeio, XIV rodeio show a ser realizado no Distrito Vazante, festa junina, e 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, aniversário de 66 anos de emancipação política da cidade, e para realização das festividades do Réveillon 2024/2025 no Município de Divinópolis de Goiás.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 02/05/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de abril de 2024.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**F009CBD3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FAINA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O Município de FAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 25.141.318/0001-13, com sede à Rua Pereira Galvão nº. 237 – Centro, CEP 76.740-000, Faina – GO, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal PAULO ROBERTO VIEIRA** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **DISTRITO DE SANTA RITA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

**Artigo 1º**. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado DISTRITO DE SANTA RITA é localizada no município de

Faina/GO, **sob a área do proprietário Antônio Pereira Pestana, Matrícula nº 136, do CRI de Faina**, com a seguinte descrição:

*"Começa no marco M-R-A, cravado à margem da Estrada; daí, por esta sentido Patrimônio numa distancia de 118,00 metros, até o marco M- R; daí com o rumo de 20°07'37"SW - 119,53 metros, com a mesma confrontação até o marco 06; daí, passando a dividir com a área urbana de Santa Rita no rumo de 89°17'06"SW - 150,75 metros até o marco n. 07, cravado a margem da Rodovia; daí, por esta no sentido Matrinchã, até o marco de divisa com a área desmembrada; daí, passando a dividir com esta no rumo de 71°10'00"SE até encontrar outro marco de divisa, daí com o rumo de 28°15'00"NE com 116,00 metros; daí com o rumo de 75°40'00"SE, com70,00 metros, vai ao marco ponto de partida".*

**Artigo 2º**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.
**Artigo 3º**. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.
**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
**Artigo 5º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Faina, 07 de abril de 2024

***PAULO ROBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina da Silva Morais
**Código Identificador:**008EA2C9

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O Município de FAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 25.141.318/0001-13, com sede à Rua Pereira Galvão nº. 237 – Centro, CEP 76.740-000, Faina – GO, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal PAULO ROBERTO VIEIRA** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **DISTRITO DE SANTA RITA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

**Artigo 1º**. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado DISTRITO DE SANTA RITA é localizada no município de Faina/GO, com a seguinte descrição:

***AO NORTE:*** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT01**, de coordenadas **N 8.300.358,1939**m e **E 553.540,3842**m; deste, segue confrontando com DISTRITO DE SANTA RITA – ÁREA PARTICULAR DE ANTÔNIO PEREIRA PESTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°41'59" e 23,758 m até o vértice **PT02**, de coordenadas **N 8.300.359,9754**m e **E 553.564,0754**m; 114°36'12" e 10,441 m até o vértice **PT03**, de coordenadas **N 8.300.355,6286**m e **E 553.573,5683**m; 92°37'23" e 82,569 m até o vértice **PT04**, de coordenadas **N 8.300.351,8496**m e **E 553.656,0511**m; 101°18'32" e 37,465 m até o vértice **PT05**, de coordenadas **N 8.300.344,5028**m e **E 553.692,7887**m; 101°13'05" e 8,066 m até o vértice **PT06**, de coordenadas **N 8.300.342,9336**m e **E 553.700,7004**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE JULIANO FREIRE DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°46'36" e 24,400 m até o vértice **PT07**, de coordenadas **N 8.300.319,3896**m e **E 553.707,1075**m; 159°27'23" e 211,644 m até o vértice **PT08**, de coordenadas **N 8.300.121,2049**m e **E 553.781,3780**m; 141°13'40" e 14,943 m até o vértice **PT09**, de coordenadas **N 8.300.109,5546**m e **E 553.790,7358**m; 137°01'06" e 113,355 m até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.300.026,6276**m e **E 553.868,0170**m; 132°57'04" e 117,846 m até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.299.946,3306**m e **E 553.954,2726**m; 140°44'26" e 37,445 m até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.299.917,3374**m e **E 553.977,9690**m; deste, segue confrontando com GO-456, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°26'48" e 14,916 m até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.299.908,0410**m e **E 553.966,3041**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE JOSÉ MAURÍCIO DA MATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°21'53" e 272,031 m até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.299.961,6463**m e **E 553.699,6073**m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°53'08" e 15,798 m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.299.964,6296**m e **E 553.684,0937**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE JOSÉ MAURÍCIO DA MATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°21'07" e 113,089 m até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 8.300.077,4898**m e **E 553.676,8982**m; 264°34'15" e 19,071 m até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 8.300.075,6853**m e **E 553.657,9128**m; 355°40'58" e 9,425 m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 8.300.085,0837**m e **E 553.657,2033**m; 277°12'25" e 17,279 m até o vértice **PT19**, de coordenadas **N 8.300.087,2515**m e **E 553.640,0605**m; 358°37'29" e 6,750 m até o vértice **PT20**, de coordenadas **N 8.300.093,9993**m e **E 553.639,8985**m; 267°19'05" e 40,990 m até o vértice **PT21**, de coordenadas **N 8.300.092,0812**m e **E 553.598,9538**m; 169°58'51" e 4,994 m até o vértice **PT22**, de coordenadas **N 8.300.087,1637**m e **E 553.599,8226**m; 231°58'32" e 61,489 m até o vértice **PT23**, de coordenadas **N 8.300.049,2868**m e **E 553.551,3851**m; 243°09'58" e 51,060 m até o vértice **PT24**, de coordenadas **N 8.300.026,2382**m e **E 553.505,8236**m; deste, segue confrontando com IJESON CARDOSO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°40'50" e 52,221 m até o vértice **PT25**, de coordenadas **N 8.300.078,3108**m e **E 553.501,8904**m; 3°41'11" e 42,883 m até o vértice **PT26**, de coordenadas **N 8.300.121,1054**m e **E 553.504,6477**m; 357°24'06" e 9,087 m até o vértice **PT27**, de coordenadas **N 8.300.130,1835**m e **E 553.504,2357**m; 268°42'49" e 34,640 m até o vértice **PT28**, de coordenadas **N 8.300.129,4059**m e **E 553.469,6042**m; 8°17'10" e 30,740 m até o vértice **PT29**, de coordenadas **N 8.300.159,8246**m e **E 553.474,0343**m; 30°06'01" e 34,270 m até o vértice **PT30**, de coordenadas **N 8.300.189,4733**m e **E 553.491,2213**m; 24°03'51" e 113,958 m até o vértice **PT31**, de coordenadas **N 8.300.293,5273**m e **E 553.537,6887**m; 50°09'46" e 13,180 m até o vértice **PT32**, de coordenadas **N 8.300.301,9707**m e **E 553.547,8094**m; 352°28'36" e 56,711 m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Artigo 2º**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 3º**. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º**. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Faina, 07 de abril de 2024

***PAULO ROBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina da Silva Morais
**Código Identificador:**E5941E7B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 102/2023 cujo objeto é Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023030781, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da Inexigibilidade nº 036/2023. As partes contratantes, de um lado a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado Luiz Fernando Vieira Faria, inscrito no CPF: 022.594.771-43 e portador do RG 5988229 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 102/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atuam em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 102/2023.

Goiatuba, 01 de março de 2024.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**D633BF3E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 024/2024

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**ALBERTO TASSARA DIAS – Portaria nº 141/2024 – Valor R$ 65,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 16 de abril de 2024**

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**A71E5580

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 025/2024

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**DYULLY MACAUBA DOS SANTOS – Portaria nº 143/2024 – Valor R$ 855,00**
**HERMILON BERNARDES DOS SANTOS – Portaria nº 145/2024 – Valor R$ 2.184,00**
**LEANDRO JOSE VIERIA PIRETT – Portaria nº 146/2024 – Valor RS 1.478,00**
**KAWE GUILHERMY ANDRADE - Portaria nº 142/2024 – Valor R$ 450,00**
**TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS – Portaria nº 144/2024 – Valor R$ 1.170,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 16 de abril de 2024**

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**21DCC21C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 086/2024**

**Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo C3, placa SCH-2C81 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2024010484.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**CONSIDERANDO** que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

**CONSIDERANDO** realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com endereço na Av. T 63 Nº 1289 Setor Bueno – Goiânia/Go CEP 74.230-105, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.475,14 (hum mil quatrocentos setenta cinco reais e quatorze centavos).

**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**598B9797

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, MOTORISTA – 50ª CHAMADA.**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISCAL MUNICIPAL, MOTORISTA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 15/05/2024, às 17:00 h, prorrogável até 15/06/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Merendeira - GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| VANIRIA FERNANDES DE ALMEIDA SOUSA | 2312004375 | 34 | CADASTRO RESERVA |

**Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| VANUSA ROSA SILVA OLIVEIRA | 2312005163 | 58 | CADASTRO RESERVA |

**Cargo/Local de Lotação: Fiscal Municipal - GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| THULLYANE AVILA VILELA | 2312006013 | 06 | CADASTRO RESERVA |

**Cargo/Local de Lotação:Motorista - GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| LEANDRO GARCIA PEREIRA | 2312006088 | 28 | CADASTRO RESERVA |
| JOSE ROBERTO DE JESUS | 2312008443 | 29 | CADASTRO RESERVA |

**DOCUMENTAÇÃO**

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**C49A95F4

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: RSS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 42.826.106/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos canteiros centrais; rotatórias, escolas, creches, unidades básicas de saúde, hospitais, prédios comerciais do município, ginásio de esportes, dentre outros com destinação a Prefeitura de Goiatuba e demais serviços pertinentes com fornecimento de mão de obra, controle e correção de nutrientes e micronutrientes, bem como todo material, veículos e equipamento necessário para as atividades além de supervisionamento dos serviços especificado na Cláusula segunda do contrato.

O prazo de vigência e renovado o contrato original nº 086/2023, de acordo com a cláusula terceira, firmado em 27 de março de 2023 , com prazo de vigência até 01 de abril de 2024, ***FICA PRORROGADO*** para 31 de dezembro de 2024 ou seja por mais 9 (nove) meses, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº:8.666/93.

Paragrafo único: o presente termo será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, edital de Pregão nº **006/2023**, do contrato original, que faz parte do presente termo aditivo.

Fica aditada a cláusula terceira do contrato original, o valor correspondente a 09 (nove) meses, sendo o valor mensal de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** totalizando o valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), que serão pagos em 09(nove), parcelas mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Goiatuba/GO, 01 de abril de 2024.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor do Município de Goiatuba

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**B64AD3CD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 222/2024
Dispensa nº 012/2024

**O Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/04/2024 ao dia 22/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DCTFWEB E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO JUNTO A RECEITA FEDERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO,16 de abril de 2024.

***EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**C3A08F84

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 668/2024
Dispensa nº 011/2024

**A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/04/2024 ao dia 22/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços levantamento topográfico planialtimétrico, para atender a demanda em áreas urbanas e rurais de Guarani de Goiás – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO,16 de abril de 2024.

***EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**EC7FF4DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2024

O Pregoeiro do Município de Guarani de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a CORREÇÃO da Data da Sessão do **Aviso de Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Processo administrativo nº: 502/2024**, para retificação:
**Onde está DA DATA DA SESSÃO:**
**A sessão se realizará no dia 29/04/2024 às 08:00h**
**Leia-se: DA DATA DA SESSÃO:**
**A sessão se realizará no dia 02/05/2024 às 08:00h**
Guarani de Goiás-GO, 16 de abril de 2024.

***EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**36716758

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 003-2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2024
PROCESSO Nº 1745/2024

O Município de Heitoraí/Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024, a realizar-se no dia 29 de abril de 2024, a partir das 09:00 horas, local; sistema eletrônico de contratações denominado " BLL - (Bolsa de Licitações do Brasil)", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição de veículo tipo Van, conforme plano de trabalho n.º 202300006005792, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação de Heitoraí, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3346-3123, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí - GO, 16 de abril de 2024.

***VALMIR BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valmir Batista Dos Santos
**Código Identificador:**77E84C6F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO ELETRONICO N 004-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2024
PROCESSO Nº 1746/2024

O Município de Heitoraí/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2024, a realizar-se no dia 29 de abril de 2024, a partir das 13:10 horas, local; sistema eletrônico de contratações denominado " BLL - (Bolsa de Licitações do Brasil)", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando à aquisição motocicletas, conforme plano de trabalho n.º 202300010003183, de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3346-3123, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí - GO, 16 de abril de 2024.

***VALMIR BATISTA DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valmir Batista Dos Santos
**Código Identificador:**70E93DE0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº143/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1828/2024.

Chamada da Dispensa Nº 143/2024 – Processo Administrativo nº 1828/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços especializado em locação de jogos de mesas com 4 cadeiras plásticas, para atender a realização de evento com o grupo 60+ atendidos pelo CRAS/SCFV, que ocorrerá no dia 24 de abril/2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **22/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**BBFF798B

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1827/2024.

Chamada da Dispensa Nº 142/2024 – Processo Administrativo nº 1827/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços especializado em locação de espaço aberto na zona urbana de Indiara- GO, para atender a realização de evento com o grupo 60+ atendidos pelo CRAS/SCFV, que ocorrerá no dia 24 de abril/2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **22/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**3D337911

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme ordem de classificação curricular os seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **CREDENCIAMENTO nº 004/2024**, segundo **ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** de **08/04/2024**, para comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada à Rua Mizael Machado, s/n, st. Centro, nesta cidade de Indiara, visando assinar contrato de credenciamento para a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

| **TABELA 01 - PROFISSIONAL/PESSOA FISICA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONAL** | **IDENTIFICAÇÃO** | **VAGA** | | **LOTAÇÃO** |
| | | **ESPECIALIDADE** | **C.H.** | |
| LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA | COREN-GO 352029-ENF | ENFERMEIRO | 40 HS SEMANAIS | PSF |
| **TABELA 02 – PRESTADOR DE SERVIÇOS/PESSOA JURÍDICA** | | | | |
| **EMPRESÁRIO** | **CNPJ** | **VAGA** | | **LOTAÇÃO** |
| | | **ESPECIALIDADE** | **C.H.** | |
| CENTRO FITNESS METANOIA LTDA | 43.791.307/0001-50 | EDUCADOR FISICO | 20 HS SEMANAIS | CSM |

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados a partir da publicação deste no sítio oficial do município ou da data do e-mail encaminhado, o que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.
Destaca-seque as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato, visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.
*O (a) profissional que por qualquer motivo não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente.
**Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada.
Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações, as seguintes dotações orçamentárias:
CSM - 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.39.00 FICHA 0363 FONTE 107 PJ
PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 FICHA 0352 FONTE 107
**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**INDIARA, GOIÁS, 15 DE ABRIL DE 2024.**

***POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA***
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**58CF668E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1807/2024.**

Processo nº 1807/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER A PACIENTE "IZABEL PEREIRA DOS SANTOS", CONFORME PARECER SOCIAL. Empresa vencedora DROGARIA DINÂMICA AERO LTDA CNPJ: 12.614.607/0001-40 com Valor de R$ 16.485,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária Nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00, Ficha: 339, Fonte: 102. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**1CB09F31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1826/2024.**

Processo nº 1826/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE GARÇOM E GARÇONETE ESPECIALIZA DO EM BUFFET, PARA ATENDER AO EVENTO DE "JANTAR DE AMOR", REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024 PARA OS PACIENTES DE INDIARA QUE FAZEM TRATAMENTO DE CÂNCER. Empresa vencedora 52.770.357 DENIS SOUZA SILVA CNPJ: 52.770.357/0001-52 com Valor de R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária Nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.99, Ficha: 339, Fonte: 102. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**9A84CC59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1846/2024.**

Processo nº 1846/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AO EVENTO DE "JANTAR DE AMOR", REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024 PARA OS PACIENTES DE INDIARA QUE FAZEM TRATAMENTO DE CÂNCER. Empresa vencedora SIQUEIRA DE PAULA SUPERMECADOS LTDA CNPJ: 35.541.727/0001-60 com Valor de R$ 10.140,92(Dez mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária Nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30, Ficha: 336, Fonte: 102. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**25A556EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1581/2024.**

Chamada da dispensa Nº 138/2024 – Processo Administrativo nº 1581/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás linquefeito do petróleo, acondicionado em botijão 13kg para reabastecimento, para atender a necessidade da Casa de Apoio de Barretos –SP.** Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 22/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.400,00 ( Dois mil e quatrocentos reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**8D87ADB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2024**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4995/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO e TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: HELISMAR RUFINO GOUVEIA 66409144172,** inscrita no **CNPJ sob o nº 47.700.663/0001-82**. Sediada à Rua Lorival Bueno de Oliveira, nº 10, QD. A, LT. 03, Setor Rodrigues, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Administrativo nº 4995/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO -** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 260 (duzentos e sessenta) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024.

Indiara – Goiás, 16 de Abril de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**0A8B53C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE INDIARA E A EMPRESA- AUTO POSTO INDIARA LTDA.**

**DEVEDORES: MUNICÍPIO DE INDIARA, GOIÁS. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES Secretario de Administração, POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA, Secretaria de Saúde, ADÃO EMÍDIO LOPES, Secretario de Meio Ambiente, ANTONISIO SIQUEIRA BORHES, Secretario de Assistência Social. CREDORA: AUTO POSTO INDIARA-LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.915/0001-94.** Com sede na Av. Rio Verde, nº50, Rodovia BR-060 KM 291, Centro, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas. **OBJETO:** Reconhecimento de dívida, bem como pagamento e quitação, referente ao efetivo fornecimento e abastecimento de veículos e máquinas da frota oficial de órgãos da Prefeitura Municipal de Indiara, no período de 01/02/2024 a 29/02/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº1499/2024 **VALOR TOTAL DA DIVIDA:** R$ 205.024,28 (duzentos e cinco mil vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA 08.01.08.2.028.3.3.90.30.00 FICHA 269 FONTE 100 R$ 3.010,72 ; 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA 10.01.10.122.2.032.3.3.90.30.00 FICHA 336 FONTE 102 R$ 59.915,61 ; 3 – MUNICÍPIO DE INDIARA 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 FICHA 054 FONTE 100 R$ 140.624,18 ; 4 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INDIARA 15.01.18.541.2.009.3.3.90.30.00 FICHA 437 FONTE 100 R$ 1.473,77**. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024.
Indiara – Goiás, 16 de abril de 2024.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**B490F695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1583/2024.**

Chamada da dispensa Nº 139/2024 – Processo Administrativo nº 1583/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de profissional, sendo professor de taekwondo para ministrar aulas no exercício de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 22/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 35.559,99 (Trinta e cinco reais e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**BDD81027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**2º CHAMADA- CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1467/2024.**

2º Chamada da dispensa Nº 121/2024 – Processo Administrativo nº 1467/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de portas de alumínio, para atender ao Centro Educacional Criança Feliz do município de Indiara- GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 22/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 21.700,27(Vinte e um mil e setecentos reais e vinte e sete centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A6F0CB2B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARA GP 1596/2024 LOTA SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1596/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA,** com matrícula funcional **nº.:104.469**, ocupante do cargo de Coordenador, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**742DA20D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1598/2024 ADICIONAL NOTURNO**

**PORTARIA Nº.: 1598/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Adicional Noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508, de 19 de dezembro de 2022, art.74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o que consta no processo administrativo de nº.: 2024004053 datado em 15 de fevereiro de 2024 requerido pelo servidor;
**Considerando** o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2024004053 datado em 21 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor, **Sr. MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA,** com matrícula funcional **nº.: 000.610,** ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, **Adicional Noturno.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F255C44F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1599/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1599/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. HELLEN BIANCA CELESTINO FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 102.910**, ocupante do cargo de **Monitor de Sala e DINAM.ATIV. EXTRACURRICULAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2024006474 e parecer jurídico 058/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F6E39F8F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1600/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1600/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.: 101.592**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024006577 e parecer jurídico 057/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F1AAA923

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1601/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1601/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. INGRID DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.506**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024006486 e parecer jurídico 052/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D4BE953B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1602/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1602/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.591**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024006481 e parecer jurídico 054/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EDB877D2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1603/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1603/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.512**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024006490 e parecer jurídico 055/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2161D2A3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1604/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1604/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.487**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024006488 e parecer jurídico 056/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4D7B86B4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1605/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1605/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. TATIANE MARTINS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.563**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024006491 e parecer jurídico 053/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FADFE20C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1606/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1606/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.560**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024006482 e parecer jurídico 051/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**535CE84C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1607/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1607/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. ANA BEATRIZ CUNHA MILANEZ,** matrícula funcional **nº.: 103.482**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024006518 e parecer jurídico 050/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A78BE4AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1609/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1609/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. MARINALVA JOSE DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 101.562**, ocupante do cargo de **Professor PE III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024006516 e parecer jurídico 060/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E7553628

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1608/2024 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1608/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder **a partir de abril** a servidora, **Sr.:ª TANIA MARIA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.:101.333,** ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03",** conforme processo administrativo 2024008302.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 16 (dezesseis) dia do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E39E7CE8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO G.P Nº.: 288, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora**, a **Sra. Simone Dias da Silva Barbosa**, com registro funcional **nº.:103.927.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO.,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**2F3A80A0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1610/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1610/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder, **a partir de abril 2024** à servidora, **Sr.ª. KARLA ADRIANA QUINTANILHA BRANDAO,** matrícula funcional **nº.: 102.152**, ocupante do cargo de **Monitor de sala e DINAM.ATIV. EXTRACURRICULAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2024006472 e parecer jurídico 059/2024**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal
De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E47A85A9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1611/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1611/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º GIRLEI RODRIGUES CARRIJO,** matrícula funcional **nº.: 100.227** ocupando o cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **11/11/2021 a 10/11/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009571.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A2E8D1D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1612/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1612/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º EURIPEDES SALUSTIANO BATALHA,** matrícula funcional **nº.: 103.973** ocupando o cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu

pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009573.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**334ACBB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1613/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1613/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º BENEDITO DIAS,** matrícula funcional **nº.: 104.065** ocupando o cargo de Assessor de Governo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009572.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7AF311B8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1614/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1614/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DIEGO VAZ RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 103.949** ocupando o cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009664.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**91F7EF76

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1615/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1615/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MIRNA CRISTINA GARCIA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 000.683** ocupando o cargo de Auxiliar Administração NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024009515.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal
De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**47D90E37

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1616/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**PORTARIA Nº: 1616/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**Considerando** a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5680434-21.2019.8.09.0074; e

**Considerando** o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº 2024009647 datado em 11 abril de 2024;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora, Sr.ª **ELIENE DA SILVA** matrícula funcional **nº: 102.982**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada Secretaria Municipal de Promoção Social, Adicional de Insalubridade no porcentual de 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1591/2024, de 11 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**668D61D9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 008/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 008/2024**
**CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, e devidamente prorrogado pelo Decreto nº 014/2024, para o cargo indicado abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)**
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (página onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancária; (Pegar ofício no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Convocado por cargo**

**FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL – SEDE DO MUNICÍPIO**
ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA

**ANEXO II**
**Modelo declarações a serem apresentadas**

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por

afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Uatila Daniel Pereira
**Código Identificador:**A5FB138A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1617/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1617/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de maio de 2024,** a servidora, **Sr.:ª NELZA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.673**, ocupante do cargo de Merendeira NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**09/05/2017 a 01/01/2024,** conforme processo administrativo 2024009091.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**00C756D4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1618/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 1618/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de julho de 2024,** a servidora, **Sr.:ª MIRNA CRISTINA GARCIA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 000.683**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/06/1997 a 02/06/2002,** conforme processo administrativo 2024009521.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal
De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**85C30C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 1619/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA**

**PORTARIA Nº: 1619/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 67, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**Considerando** a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5680434-21.2019.8.09.0074; e

**Considerando** o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº 2024009594 datado em 11 abril de 2024;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora, Sr.ª **APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA BORGES** matrícula funcional **nº: 102.718**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada no FUNDEB 30%, Adicional de Insalubridade no porcentual de 40% (quarenta por cento).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1592/2024, de 11 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CA0874AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO PARA POSSE NO CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.:1620/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**
Dispõe sobre a perda de prazo para posse no Concurso Público Nº.:001/2020 e dá outras providências.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições constitucionais e legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Tornar público que o candidato abaixo relacionado não se apresentou para posse dentro do prazo determinado no Edital de Convocação Nº.:007/2024:
**Cargo: Fiscal do Meio Ambiente (Sede)**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 2º | HELTON SALLES DA SILVA |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 16(dezesseis) dias de abril de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Uatila Daniel Pereira
**Código Identificador:**592AC82A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4863/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 224/2024**

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 224/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de expediente que serão empregados nas atividades Administrativas da 13° CIBM/Iporá.**

**EMPRESA HABILITADA**:
**LIVROLÂNDIA-COMÉRCIO DE LIVROS E PAPÉIS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.256.782/0001-50 no valor de **R$952,00** (novecentos e cinquenta e dois reais);

**EMPRESA VENCEDORA:**
**LIVROLÂNDIA-COMÉRCIO DE LIVROS E PAPÉIS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.256.782/0001-50 no valor de **R$952,00** (novecentos e cinquenta e dois reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 08 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B08DA6A1

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM**
**AVISO DE DISPENSA Nº 316/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de cremalheira para o portão da garagem operacional que est danificada devido ao uso prolongado, não permitindo a abertura de forma eletrônica. Desenvolvimento das atividades operacionais da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**85D0EC23

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4371/2024 – FMAS DISPENSA Nº 178/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 178/2024-FMAS, que tem como objeto **a Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá - Goiás.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**- 54.142.188 DANIEL CARVALHO RIBEIRO** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.142.1880001-31 no valor de R$ **11.250,00** (onze mil e duzentos e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**46C0D7D5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4492/2024– FME DISPENSA Nº 268/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 268/2024-FME, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecer peças necessárias, devidamente instaladas, para manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento correto dos bebedouros, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

**EMPRESA HABILITADA**:
**KARINE ALVES DA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97 no valor de **R$4.046,00** (quatro mil e quarenta e seis reais);

**EMPRESA VENCEDORA:**
**KARINE ALVES DA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97 no valor de **R$4.046,00** (quatro mil e quarenta e seis reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**DFD5834E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: DEBORA DONATO ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.811.126/0001-60, estabelecida Rua São Domingos, SN, quadra 12, lote 18, Parque Industrial 2º etapa, São Luis dos Montes Belos-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DEBORA BORGES DONATO NEVES, portador da Cédula de Identidade 6205971 SSP/GO e CPF (MF) nº 058.669.771-33, CREA Nº 1019224908/D-GO
Objeto: Contratação de profissionais de engenharia para fiscalização, serviços técnicos vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 54.000,00,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Manutenção Secretaria Educação Ficha 662 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.
Data da assinatura: 01/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A0821AFA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4395/2024 – FMS DISPENSA Nº 176/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 176/2024-FMS, que tem como objeto **a Solicitação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado no Fundo Municipal de Saúde.**

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA**:
**- 54.142.188 DANIEL CARVALHO RIBEIRO** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.142.1880001-31 no valor de R$ **23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**03483680

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 255/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A TATIANE ROCHA DE PAULO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 255/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **TATIANE ROCHA DE PAULO** brasileira, Educação Física, portador da Cédula de Identidade nº. 4913369 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 015.474.441-77, residente e domiciliada

na Rua Araxá, nº 25, quadra 04, lote 05, Bairro Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 255/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 255/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como Educadora Física para atuar no Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DAS OBRIGAÇÕES E CARGA HORÁRIA
Cláusula Quarta – A CREDENCIADA fica obrigada a executar os serviços com carga horária de 20 horas semanais, conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde e do Programa.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34 – ficha 344 Manutenção Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sétima – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Oitava – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

***TATIANE ROCHA DE PAULO***
CPF (MF) nº. 015.474.441-77
CREDENCIADA
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**80B95888

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O SR MAXILIANO FREITAS SILVA.

Por este setimo termo aditivo ao Contrato nº 053/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, o profissional Sr. **MAXILIANO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 850.876.101-53, RG nº 3458963-6944795 – SSP/GO, residente e domiciliado a Rua C, N° 01, Quadra 03, Lote 14, Vila Itajubá I, Iporá-GO.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 053/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 053/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024** O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Técnico de laboratório para atuar na Unidade de pronto Atendimento - UPA e plantonista, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 2.519,44 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos no valor de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os plantões presenciais que serão pagos no valor unitário de R$ 179,96 (cento setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo devido o valor total de R$ 2.519,44 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) referente a 14 (quatorze) plantões presenciais de 12 horas, o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 248 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***MAXILIANO FREITAS SILVA***
CPF 850.876.101-53
Contratado
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**D41D803D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 232/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DAIANA CRISTINA LEITE.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 232/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068, residente e domiciliada na Rua Paris, quadra 51, lote 810, S/N, Vila Brasília, Iporá-Go.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 232/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 232/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
**Cláusula Terceira** – Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R**$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais),** que será pago em 01 (uma) parcela no valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 - Manutenção do PSF**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***DAIANA CRISTINA LEITE***
CPF n.º 025.093.981-99
COREN-GO n° 278.068
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**9AF1C5B1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 037/2024**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **BENEDITA MARQUES DA SILVA**

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 037/2024, firmado **em 02 de fevereiro de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **BENEDITA MARQUES DA SILVA**, brasileira, Técnica em enfermagem, portadora do CPF n.º 714.684.393-91, RG n.º 196492690 SSP-CE, COREN-GO n° 1331178, residente e domiciliada na Avenida Lambari, nº 191, centro, Iporá-Go

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 037/2024, de 02 de fevereiro de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 037/2024 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR

Cláusula Terceira – Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o
O plantão presencial 12h no valor Global de **R$ R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**, que serão pagos na quantidade de na quantidade de 03 (três) plantões no valor de **R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois)** cada plantão**.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***BENEDITA MARQUES DA SILVA***
CPF n.º 714.684.393-91
COREN-GO n° 1331178
Credenciada
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F2FB3086

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2021.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 256/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA,** brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 256/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 256/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), que será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 311 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês fevereiro de do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA***
CPF nº 574.908.481-72
RG nº 2221152 DGPC/GO
CRBM-3-GO 3615
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**0E4575F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 230/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 230/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, nº 652, quadra 65, lote 249, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pela sócia a Sra. **ELIANGELA FALCÃO GARCIA,** brasileira, médica, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 2110262 DGPC-GO, CRM-GO n° 27239.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 230/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 230/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que serão pagos em uma única parcela. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34 – 321 Manutenção do PSF.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Eliangela Falcão Garcia EIRELI
CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35
***SRA. ELIANGELA FALCÃO GARCIA***
CPF nº 194.636.288-35
CRM-GO n° 27239
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B40C1C66

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 434/2022**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A **GLENDA MOREIRA LARA**.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 434/2022, firmado **em 19 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.467.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, residente e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 242, Parque das Estrela, Iporá-Go.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 434/2022, de 19 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 434/2022 fica prorrogado em 01 (um) mes, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeira e Plantonista na área de sua especialidade para atender as necessidades do Hospital Municipal de Iporá, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
**Cláusula Terceira** – Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **R$ 9.725,75 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais, e setenta e cinco centavos),** que serão pagos na quantidade de **25 (vinte e cinco) plantões** no valor de **R$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta três centavos)** cada plantão.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

**13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá - HMI.**
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***GLENDA MOREIRA LARA***
CPF n.º 024.467.241-10
RG n.º 5492981 SPTC-GO
COREN-GO n° 733195
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**9AF6BFC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 235/2021.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA DE SOUSA ARAÚJO.

Por este décimo termo aditivo ao Contrato nº 235/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SANDRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 235/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 235/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de contratação para prestação de prestará serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
**Cláusula Terceira** – Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R**$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais),** que será pago em 01 (uma) parcela no valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 - Manutenção do PSF**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***SANDRA DE SOUSA ARAÚJO***
CPF n.º 628.120.411-53
COREN-GO n° 327340
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**C053FA84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 252/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NATALLIA DOS SANTOS.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 252/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n°

07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **NATALLIA DOS SANTOS**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.141.701-00, RG n.º 5856818 SSP-GO, COREN-GO n° 1363595 TE, residente e domiciliada na Rua Limeira, quadra 03, lote 09nº 161 Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 252/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 252/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.325,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 – Manut. Programa de Saúde da Família - PSF.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***NATALLIA DOS SANTOS***
CPF n.º 054.141.701-00
COREN-GO n° 1363595 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**24FB1FF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 260/2021**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ONILDA MELO BORGES.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 260/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ONILDA MELO BORGES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 454.095.791-00, RG n.º 4848861 DGPC-GO, COREN-GO n° 265812 TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 260/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 260/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
**Cláusula Terceira** – O valor total do aditamento é de **R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***ONILDA MELO BORGES***
COREN-GO n° 265812 TE
CPF 454.095.791-00
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B44803C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 253/2021.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 253/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53 representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional Sr. **BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 051.316.411-10, RG n.º 5971401 SSP-GO, COREN-GO n° 1217802 TE, residente e domiciliada na Rua Pequim, quadra 51, lote 832, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

**DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 253/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 253/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de março de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
**nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 321 – Manut. Programa de Saúde da Família - PSF.**

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

***DANIELA SALLUM***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

***BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS***
CPF n.º 051.316.411-10
RG n.º 5971401 SSP-GO
COREN-GO n° 1217802 TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F0B35580

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-A/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 53.076.759/0001-14, com Rua Serafim Correa Andrade, nº 150, Pinheiros - JD, São Jose do Rio Preto-SP, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. ROBERTA PERERIA GUERRA PEDRA, brasileira, médica, portador do CPF nº 060.278.981-86, RG nº 6265786 SSP-GO, CRM-GO n° 249434.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 17.333,30 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 20/02/2024 à 29/02/2024 no valor de R$ 4.333,30 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de vigência: 20/02/2024 a 31/03/2024
Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 256 - Manutenção do PSF
Data da assinatura: 20/02/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 20 de fevereiro de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**6254BD34

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**
**AVISO DE DISPENSA Nº 303/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Solicitação de compra de mobiliário geral para atender as necessidades hospital municipal no Fundo Municipal de Saúde**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 16 de abril de 2024

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B11CDB62

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5738/2024– EXECUTIVO DISPENSA Nº 269/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 269/2024-EXECUTIVO, que tem como objeto a **Aquisição de materiais que serão utilizados na manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de Iporá-GO.**

**EMPRESA HABILITADA**:
**KARINE ALVES DA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97 no valor de **R$5.220,00** (cinco mil, duzentos e vinte reais);

**EMPRESA VENCEDORA:**
**KARINE ALVES DA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.323.364/0001-97 no valor de **R$5.220,00** (cinco mil, duzentos e vinte reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**FC985FBC

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2024– EXECUTIVO DISPENSA Nº 264/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 264/2024-EXECUTIVO, que tem como objeto a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Administração.**

**EMPRESA HABILITADA**:
**NOVA CASA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/0001-15 no valor de **R$11.416,00** (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais);

**EMPRESA VENCEDORA:**
**NOVA CASA SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/0001-15 no valor de **R$11.416,00** (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 12 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**1E768667

---

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 302/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de tinta para demarcação das vias públicas, para atender a secretaria de obras", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F291BFA4

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 304/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da secretaria de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**C0F285D9

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 305/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**A8888EE3

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 306/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço de divulgação da campanha do IPTU, para suprir as necessidades da secretaria de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F0465064

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 307/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material para manutenção de bens imóveis, materiais de proteção e ferramenta , para atender as necessidades da secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**C7E55E1A

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 308/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço preventiva e corretiva de limpeza/desentupimento, que será destinado para as necessidades da secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**1D38AE12

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 309/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a secretaria de obras", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**19230131

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 310/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de drone, para as suprir as necessidades da secretaria de Administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**5746E3A7

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 311/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de material para realização de cerimonia cívica, para suprir as necessidades da sec. de administração", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**41259D44

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 312/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de peça de reposição para Fiesta (COD-03030), para atender a sec. de finanças.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**9D7D2E88

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 313/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de meio fio, para atender a secretaria de obras", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**CE7A2EFA

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 314/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "prestação de serviço mecânico para o Fiesta (COD-03030), para atender a sec. de finanças.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**F5980080

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 30 de abril de 2024, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**2C829457

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 315/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "aquisição de refeição por KG para tender a Sec. de administração e seus departamentos",

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 16 de abril de 2024.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**1CDC7B60

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024/SRP

**O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP **(Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 13/2024, sessão 23/04/2024 as 08:00 hs. Objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente para dar continuidade às atividades desempenhadas por essas Secretarias (Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação), itens a serem utilizados no ano de 2024.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. **05/04/2024.**

***LANNA SILVA PIRES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Valdivino Otavio Silva Neto
**Código Identificador:**A2748CDC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de EDITAL Nº 001/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital no site https://www.israelandia.go.gov.br/. Informações: culturaisraelandia@gmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 16/04/2024.

Cleudia Lopes da Costa Alves. SME.

**Publicado por:**
Valdivino Otavio Silva Neto
**Código Identificador:**399E9925

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
### EXTRATO DO CONTRATO 014/2024-AS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 977/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 218/2024.
**NUMERO DO CONTRATO:** 014/2024 - AS
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU**
**CONTRATADA: JOSE ROBERTO DE SA RIBEIRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.642.695/0001-83
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESTRUTURADO COM VESTIÁRIOS, BANHEIROS COM CHUVEIRO E PISCINA AQUECINA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 16/04/2024 a 31/12/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 366 sub elemento 10 / Fonte: 100
**Data Assinatura:** 16/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DB15EF83

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO DA LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 905/2024
O Fundo Municipal de Eduação de Itaguaru, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação do dia 16/04/2024, no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial dos Municípios pela AGM, ONDE SE LÊ; 19:01h. LEIA-SE: 09:01h. Os demais itens permanecem inalterados Itaguaru/GO, 16 de abril de 2024.

***WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8B0494C5

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 227/2024

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa 227/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 CUMMINS ISF/3.8, ANO: 2019/2020, PLACA: QTQ-7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**EF096256

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 228/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa 228/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – VW-15.190 ÔNIBUS, ANO: 2010/2011, PLACA: NWR-6224, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**62FF4D02

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 229/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa 229/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – NEOBUS 8.160 CUMMINS ISF/3.8, ANO: 2019/2020, PLACA: QTQ-7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**EC78C8F4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 230/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 230/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEICULO VOLARE V6L CUMMINS ISF PLACA PQT-6062, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**59491774

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 233/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa 233/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – JUMPER HDI 2.3 FPT 16 VÁLVULAS EURO V, ANO: 2015, PLACA: PQJ-9976, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BDBEC73C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 231/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 231/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR JUMPER HDI FPT 16 VALVULAS EURO V DE PLACA PQJ-9976., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FAC5FCC6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 232/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 232/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO NEOBUS 8.160 CUMMINS ISF/3.8 DE PLACA QTQ-7764, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**A59DF8AE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO 021/2024-S**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 978/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 217/2024.
**NUMERO DO CONTRATO:** 021/2024-S
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADA: C H M ROSA CARLA HELENA MARQUES ROSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.309.313/0001-55
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO COM IDADE DIVERSIFICADA EM AMBIENTE PÚBLICO ESTRUTURADO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 16/04/2024 a 31/12/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 285 sub elemento: 05 / Fonte: 102
**Data Assinatura:** 16/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F483EF72

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**EXTRATO DO CONTRATO 027/2024-P**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 858/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 192/2024.
**NUMERO DO CONTRATO:** 027/2024-P
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.**
**CONTRATADA: W R FOGOS GOIÂNIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.891.949/0001-69
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ITAGUARU-GO, DURANTE O ANO DE 2024.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 16/04/2024 a 31/12/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 144 / sub elemento: 15 / Fonte: 100
**Data Assinatura:** 16/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FAD1E030

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 223/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 223/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROÇADEIRA FS 220, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**939A3B5B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 222/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 222/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS – ROÇADEIRA FS-160, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FF69E7FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 225/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 225/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGISTA E AGROPECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**C4439A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 226/2024**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 226/2024***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 17 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 22 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 17 de abril de 2024.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
William de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FDF18168

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**MUNICIPIO DE ITAJA**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 002/2024**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2024 – 09:00 HORAS**

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO,** com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024**, Edital 003/2024, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS E LUBRIFICANTES.** O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 16 de fevereiro de 2024.

***MARCELO FARIA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rogerio Paulino
**Código Identificador:**9E2DF8D5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 302/2024**

**PORTARIA N° 302/2024 12 DE ABRIL DE 2024**

***"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE**:

**I –** *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Secretaria de Retomada, Amesgo, Ministério do Turismo, CNM e Assembleia Legislativa fim de tratar de assuntos de interesse do município, nas Cidades de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 09 a 11 de Abril de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A558547C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 303/2024**

**PORTARIA N° 303/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às Cidades de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF**, conforme Portaria de Designação nº 302/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 09 a 11 de Abril de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.3.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 1.000,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12.04.2024).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F3D278FC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304/2024**

**PORTARIA Nº 304/2024 LAGOA SANTA, 12 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01º de abril de 2024.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, para empreender viagem às cidades de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Secretaria de Retomada, Amesgo, Ministério do Turismo, CNM e Assembleia Legislativa. **No período 09 a 11 de abril de 2024, a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.4.1 - Refeição: 02 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00);
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (12.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A871D204

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 305/2024**

**PORTARIA Nº. 305/2024 LAGOA SANTA GO, 15 DE ABRIL DE 2024.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:
**I**– Conceder complemento de diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15,** no valor **R$ 421,09 (quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos)** referente às despesas com combustível e estacionamento do veículo RCI6E52 na viagem feita às cidades de **GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF**, conforme Portaria de Viagem nº 304/2024, realizada no período de 09 a 11 de abril de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
**II**–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1BA0594B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 306/2024**

**PORTARIA N° 306/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312 de 01 de abril de 2024.

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de participar da 21ª edição da Feira de Tecnologia em Agronegócio - Tecnoshow Comigo 2024 a fim de participar de reuniões com apresentações de portfólio de ações voltadas ao fortalecimento da agropecuária goiana. A Serviço do Gabinete da Prefeita, **no dia 12 abril de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.1.1 – Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15.04.2024).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**24FB2D09

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 307/2024**

**PORTARIA Nº. 307/2024 LAGOA SANTA GO, 15 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:
**I** – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE – GO**, a fim de participar da 21ª edição da Feira de Tecnologia em Agronegócio - Tecnoshow Comigo 2024 a fim de participar de reuniões com apresentações de portfólio de ações voltadas ao fortalecimento da agropecuária goiana. **No dia 12 abril de 2024, a serviço da Secretaria Municipal de Administração**, conforme o item do artigo 2º do **Decreto Municipal nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
1.2.1 Alimentação 01 unidade (R$ 100,00)
**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano e dois mil e vinte e quatro (15.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**42DD7D67

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 308/2024**

**PORTARIA N° 308/2024 15 DE ABRIL DE 2024**

***"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE**:

**I –** *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho- HEJ fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **JATAÍ-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **dia 12 de Abril de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8F880BB1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 309/2024**

**PORTARIA N° 309/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **JATAÍ-GO**, conforme Portaria de Designação nº 308/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No dia 12 de Abril de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.1.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15.04.2024).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**29E9B690

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 310/2024**

**PORTARIA Nº 310/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 1.048,50 (um mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de Formação Técnica do Projeto Conectividade Móvel – Prestação de Contas do Projeto Conectividade e Curso de Conselheiros dos Conselhos que acompanham os Fundos de Educação. **No período de 11 a 13 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 448,50);**
**1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**58366994

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 311/2024**

**PORTARIA Nº 311/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I**- Conceder diárias à servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de Formação Técnica do Projeto Conectividade Móvel – Prestação de Contas do Projeto Conectividade e Curso de Conselheiros dos Conselhos que acompanham os Fundos de Educação. **No período de 11 a 13 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e**

**Cultura** conforme o item do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);**
**1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**88D17018

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312/2024**

**PORTARIA Nº 312/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **MONTEVIDIU-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 07, 12 e 13 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A442AEDD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 313/2024**

**PORTARIA Nº 313/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 09 a 11 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);**
**1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 400,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F3E3CA39

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 314/2024**

**PORTARIA Nº 314/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 310,02 (trezentos e dez reais e dois centavos)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 10 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);**
**1.2.4 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 110,02).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C31237D4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 315/2024**

**PORTARIA Nº 315/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00**

**(sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 11 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3B8063D5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 316/2024**

**PORTARIA Nº 316/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO** no dia 08 de abril e **CAÇU-GO** no dia 12 de abril DE 2024**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7EED6A6F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317/2024**

**PORTARIA Nº 317/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **TRÊS LAGOAS-MS** e **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 11 e 12 de abril de 2024**, respectivamente, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8AF879FC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/2024**

**PORTARIA Nº 318/2024 LAGOA SANTA, 16 DE ABRIL DE 2024.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 13 de abril de 2024,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A3082057

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA 340**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **APARECIDO DOS SANTOS JARDINAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.960.084/0001-61**, estabelecida na **AV JURACY LUCAS**, Nº 600, **PERNAMBUCO**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;*

*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de flores para o evento referente ao dia das mulheres, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***16*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

***CÉLIA MARIA MORAES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CEDBC59A

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO JIU-JITSU**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*A empresa.* ***GUILHERME GODINHO DE CASTRO ALVES 01314721607****, com CNPJ sob o nº. 45.525.012/0001-78, neste ato representado por* ***GUILHERME GODINHO DE CASTRO ALVES****, brasileiro, CPF sob o n.º 013.147.216-07 e no RG sob o nº 8214224 1ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Av. 31 de março, QD 31 LT 02, nº 55, Nova Esperança, Itarumã, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de professor de Jiu-Jitsu no CRAS e SCFV.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços professor de Jiu-Jitsu no CRAS e SCFV, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

***CÉLIA MARIA MORAES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**E2492BDA

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO JIU-JITSU**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMAS N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 447/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE JIU-JITSU NO CRAS E SCFV

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| GUILHERME GODINHO DE CASTRO ALVES 01314721607 CNPJ sob o nº. 45.525.012/0001-78 | FMAS n° 007/2024 | R$ 31.500,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2024
Vigência do Contrato: 08/04/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Guilherme Godinho de Castro Alves - pela Contratada.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**6DC46038

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA 341**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*
***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* ***ANA CAROLINA VIDAL DA SILVA****, com o cpf de n°* ***055.000.421-14****, residente na* ***PL 3****, quadra C Lote 23, s/n, Loteamento Areia o I, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de palestrante destinado ao evento do dia das mulheres, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***18*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

***CÉLIA MARIA MORAES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CAD1F1EC

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 356**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* **A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO***, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.124.523/0001-57****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, Nº 2738,* **VILA IZANOPOLIS***, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do*

*Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para o combate ao mosquito da dengue;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tampa e assento sanitarios, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***15*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3B182FF4

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO DE DISPENSA 308**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* empresa ***A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.124.523/0001-57****, estabelecida na* ***AV PRESIDENTE DUTRA****, Nº 2738,* ***VILA IZANOPOLIS****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de assento sanitário destinado a manutenção dos banheiros públicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***15*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8635CDAC

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2024

**VALOR: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 1257/2024.
**CONTRATO Nº:** 104/2024
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e empresa NUBIA CARLA DA SILVA XAVIER 06772089103 CNPJ: 39.352.333/0001-15.

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de instalação de grades de proteção e cobertura metálica para atender as escolas municipais: Dr. Miguel Ferreira Lima, Maria Raimunda G. do Nascimento, Professor José Rosa de Oliveira e os CEMEIS: Professora Leidimar Machado Lopes Roma e José Dilma Maciel, para assentar as catracas eletrônicas, conforme descrições no Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Termo de Referência em Anexo.

**VIGÊNCIA:** 15/04/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 15/04/2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**F7E757DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

**Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021**
**Dispensa de Licitação n°** 77/2024
**Processo Administrativo**: nº 664/2024.
**Contrato n° 103/2024.**
**Valor:** R$ 16.667,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais).
**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA (CNPJ sob nº 50.430.020/0001-70).
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE SPDA, INCÊNDIO E GÁS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOMINGOS SÁVIO PERES.

**Vigência:** 12/04/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 12/04/2024

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**C968918F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2024**

EXTRATO DE CONTRATO nº102/2024

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: nº 1283/2024.

**Partes:** MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e JOSE SOUZA DIAS, (CNPJ Nº 19.110.449/0001-30).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei 14.133/21, em especial ao inciso II do Art. 75.
OBJETO:
**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANILHADO TOPOGRAFICO E NIVELAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, SALA TECNICA, RELATORIO TECNICO, POSICIONAMENTO GEORREFERENCIADO (UTM-SIRGAS2000)**.

**Vigência:** 10/04/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 10/04/2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**F72DD51D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FME

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6383/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA do município de Montividiu, estado de Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados que abre-se as inscrições no dia **19/04/2024 às 08:00h até o dia 26/04/2024 às 17:00h**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1 do edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO. Os interessados poderão obter o Edital e os anexos no portal da prefeitura www.montividiu.go.gov.br e para dúvidas e mais informações entrar em contato pelo e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu - GO, 17 de abril de 2024.

***MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS***
Secretária Municipal de Educação, Juventude e Cultura

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**C6A1B616

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DE DISPENSA 60/2024 ADM

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **60/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **JORNAL SUDOESTE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **10.859.402/0001-08**. |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS INSTITUCIONAIS E PUBLICAÇÕES DE ANÚNCIOS. |
| **Valor :** | R$ 2.000,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-88 |
| **Data da Publicação** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**6E17F767

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DE DISPENSA 64/2024 EXEC

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **64/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **O GESTOR MUNICÍPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **PROTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **13.470.446/0001-21**. |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS. |
| **Valor :** | R$ 10.000,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-56 |
| **Data da Publicação** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**F355D139

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DO CONTRATO 55/2024 EXEC

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **55/2024** |
| **Contratante:** | **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **PROTEC MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **13.470.446/0001-21**. |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS/HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS. |
| **Valor Global:** | R$ 10.000,00 |
| **Prazo de vigência** | 9 (NOVE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL. |
| **Dotação:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56 |
| **Data da publicação:** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**638AED6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DO CONTRATO 42/2024 PREVIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **42/2024** |
| **Contratante:** | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29.** |
| **Contratada:** | **SCA SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **10.960.127/0001-06**. |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL. |
| **Valor Global:** | R$ 5.200,00 |
| **Prazo de vigência** | 60 DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. |
| **Forma de Pagtº:** | SERA PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. |
| **Dotação:** | PODER EXECUTIVO<br>15.1520.09.122.1003.2045.339039.05 |
| **Data da publicação:** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente DA CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**61961199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 91/2024 ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **91/2024** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **IVO FRANCISCO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° **021.142.081-68**. |
| **Objeto:** | INSTALAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS E PNEUS. |
| **Valor :** | R$ 8.472,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO<br>10.1024.04.122.0052.2009.339036.15 |
| **Data da Publicação** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável PELA Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**359B369B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DO CONTRATO 57/2024 ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Art. 75, inciso V da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **57/2024** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **IVO FRANCISCO DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° **021.142.081-68**. |
| **Objeto:** | LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA AZALEIA LT: 27 QD: 13, TIÚBA, CEP: 75915-000 NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU GO, PARA A INSTALAÇÃO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO DE RESIDUOS ELETRÔNICOS E PNEUS. |
| **Valor Global:** | R$ 8.472,00 |
| **Prazo de vigência** | 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM BANCARIA. |
| **Dotação:** | PODER EXECUTIVO<br>10.1024.04.122.0052.2009.339036.15 |
| **Data da publicação:** | 16/04/2024 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso V da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**8CDF1E70

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo Administrativo nº: 153/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalar e alimentos para dieta enteral conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 02/05/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 02/05/2024 às 13hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 02/05/2024 às 14h01min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 17/04/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 17 de abril de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**4A7A8CE1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2024**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**

Torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de abril, visando aquisição de um kit inclusão especial para escolas da rede municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas na Secretaria de Saúde de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,16 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**3B6F778F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2024**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**

Torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de abril, visando aquisição de moveis. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas na Secretaria de Saúde de
Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,16 de abril de 2024

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**513692A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2024**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**

Torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de abril, visando aquisição de materiais para exercícios de educação física para ações de promoções a saúde da atenção básica. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas na Secretaria de Saúde de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,16 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**68CDAA16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2024**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**

Torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de abril, visando contratação de empresa especializada para levantamento de controle de qualidade da sala de raio-x do hospital municipal dona sinhá. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas na Secretaria de Saúde de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,16 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**9CF9A335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2024**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**

Torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 19 de abril, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para revisão do corolla. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas na Secretaria de Administração de
Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,16 de abril de 2024

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**81EA3354

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 40/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 40/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1361/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 564/2024.
**NUMERO DO CONTRATO: 40/2024.**
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
**CONTRATADA: EDISON MACHADO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.432.925/0001-05.**
**OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AREIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 15/04/2024 a 15/10/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal.
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil)**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 74/ Fonte: 100.
**Data Assinatura:** 15/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 15 dia do mês de abril de 2024.

***MARIA APARECIDA DE LIMA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**C8F59292

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 593/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Mutunopolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 02/05/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 02/05/2024 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 02/05/2024 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/04/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 17 de abril de 2024.

***LAUDIMA SOARES MARRA***
– Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**36187E86

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 122**

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **122/2024**, que teve por objeto a aquisição de óleo 02 tempos de 500ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

**Empresa:** MARQUEZ E CUNHA LTDA
CNPJ: 02.084.283/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 16 de abril de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**84416FDC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2023

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, referente a prestação de serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos na área de ortopedia, aparelho digestivo, cirurgia plástica e urologia, destinados á Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses de 10/05/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 4.350.039,67 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), que será pago nos mesmos moldes que trata a Cláusula Quarta e Cláusula Décima do contrato primitivo.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Pregoeiro CPL

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**1BCCA1DF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2883/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Assistência Social.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de ternos de noivos completos e vestidos de noivas com acessórios destinados ao casamento comunitário conforme credenciamento nº 006/2023, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Contratadas:** KELLY CRISTIANA DA SILVA BOARETI 51533294100 e J.G. DA SILVA LOCAÇÕES.
VALOR R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**DF1E4AB1

### FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2832/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Assistência Social.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo Citroen Aircross placa PQW-4202, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
**Contratada:** DE LURDES E SANTOS LTDA
VALOR R$ 5.460,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**04A8B622

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2793/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Saúde.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo Renault Master placa PQU-7894, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**Contratada:** DE LURDES E SANTOS LTDA
VALOR R$ 9.545,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**FCD06359

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2831/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Fundo Municipal de Saúde.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo Chevrolet Spin placa RBO-5H73, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**Contratada:** DE LURDES E SANTOS LTDA
VALOR R$ 6.095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**89C0700B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 2830/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Administração.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do veículo Triton L200 placa ONF-1C33, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**Contratada:** DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 9.515,00 (Nove mil quinhentos e quinze reais).
NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**EDE6E962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 1231/2024
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis destinados a Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme processo nº 202300006011041 – emenda parlamentar impositiva nº844/2022, para o exercício 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada:** COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LRB LTDA.
VALOR R$ 3.065,00 (Três mil e sessenta e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de abril de 2024.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**943A07FD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2023**

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.579.214/0001-46, com endereço/sediada na Rua Goiás, n.2787, Letra-A, Jardim Colegio de Passos, Passos/MG, CEP 37.900-226, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 11.175.283– SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 053.754.776-29, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1989/2023** e **Pregão Eletrônico n. 76/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, de prazo por igual período do contrato n. 236/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme C.I. SEMEC n. 210/2024 e Parecer Jurídico n. 309/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de até **196 (cento e noventa e seis) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 49 (quarenta e nove) dias do contrato original, 49 (quarenta e nove) dias do 1° Termo Aditivo, 49 (quarenta e nove) dias do 2° Termo Aditivo e 49 (quarenta e nove) dias do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **07/04/2024 à 25/05/2024**.
(...)
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de abril de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

***OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Lucas Antonio Franklin Reis LTDA
***LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS***
Contratada

***SUZAN KARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0A5A7530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 237/2023**

**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁSE A EMPRESA GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, título do estabelecimento: **GLOBAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 48.993.720/0001-21, com endereço/sediada/situada na Rua CEZÁRIO SILVA, n. 814, Qd. 39, Lt. 05, sala 01, Setor Central, Inhumas – GO, CEP: 75.400-498, neste ato representada por sua única sócia a **Sra. PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 6391583- SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.221.941-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1989/2023** e **Pregão Eletrônico n. 76/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, igual período, do Contrato n. 237/2023, firmado aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme CI. SEMEC n° 201/2024 e Parecer Jurídico n. 183/2024**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que tratam "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" que passará a ter a seguinte redação:
(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **147 (cento e quarenta e sete) dias**, sendo 49 (quarenta e nove) dias do contrato original**,** 49 (quarenta e nove) dias advindos da prorrogação do 1° Termo aditivo e 49 (quarenta e nove) dias advindos da prorrogação do 2° Termo aditivo este último compreendido entre, **19/02/2024 à 07/04/2024;** e, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

(...)

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas

Palmeiras de Goiás - GO, 18 de fevereiro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
***CASSIU LOPES CARDOSO***
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

**OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

Global Suprimentos e Serviços Ltda
***PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO***
Contratada

***SUZAN KARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**7238237C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 122/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 04/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A SR. **DIVINO PEREIRA DE CUNHA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.115,11 (SETE MIL CENTO E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E SR. **DIVINO PEREIRA DE CUNHA.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**70532FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2024 PROCESSO N. 4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 004/2023,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, O SR. **WALTER NUNES DOS SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.128,30 (SETE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA* ***31 DE DEZEMBRO DE 2024***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E O SR. **WALTER NUNES DOS SANTOS.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**7110AA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 121/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 121/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 04/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A SRª. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.115,11 (SETE MIL CENTO E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E SRª. **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**2B2E2305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 04/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A SR. **ABRAÃO PEREIRA DA LUZ; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.091,47 (SETE MIL NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E SR. **ABRAÃO PEREIRA DA LUZ.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**E8A9A010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 04/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A SRª. **ALINE MARIA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 35.573,31 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR

**CASSIU LOPES CARDOSO** - E SRª. **ALINE MARIA DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**B8BA0BDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 145/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 145/2024 PROCESSO N. 4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 004/2023,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, O SR. **WILKER FRANCISCO BRETAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.076,44 (SETE MIL SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2024***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E O SR. **WILKER FRANCISCO BRETAS.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**B1BB786E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 117/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 04/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.099,66 (SETE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E SR. **CACILDO BRETAS JÚNIOR.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**A312F1EE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 120/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 120/2024 PROCESSO N. 4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 004/2023,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, O SR. **CELIO AMARAL MORAES; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.212,07 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SETE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2024***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E O SR. **CELIO AMARAL MORAES.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**8F40536F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2024 PROCESSO N. 4016/2023** E **CHAMADA PÚBLICA N. 004/2023,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E, DE OUTRO LADO, A SRª. **LUISA DE SOUSA BATISTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO

DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA N. 004/2023, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2024, EMCONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 E 22.03.12.306.2027.2.234.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.050,19 (SETE MIL CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ *O DIA **31 DE DEZEMBRO DE 2024***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E A SRª. **LUISA DE SOUSA BATISTA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**57251124

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### PODER EXECUTIVO
### ATO DECLARATORIO Nº 024/2024

**ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2024**

***"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**O GESTOR DO IPASPI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

O objeto da contratação que se pretende visa a **Prestação de Serviços de Elaboração da Avaliação Atuarial de 2024**, conforme a portaria do MPTS nº 1.467 de 02 de julho de 2022, compreendendo:

Análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;
Avaliação Atuarial, conforme legislação previdenciária vigente;
Análise da **viabilidade da implantação da Reforma da Previdência**;
Análise da **viabilidade da implantação da alíquota funcional progressiva comparativamente em relação a alíquota mínima fixa de 14%**;
Análise da **flexibilização do Plano de Custeio patronal**;
Elaboração da Nota Técnica Atuarial;
Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias;
Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
Atendimento a LDO (LRF);
Elaboração das projeções atuariais;
Contabilização das provisões matemáticas;
Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
Análise de sensibilidade alternando 06 (seis) diferentes taxas de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício.

Os serviços serão prestados à distância, na sede da empresa proponente, não

Justifica o pedido de contratação o fato desta autarquia necessitar de profissional ou escritório especializado para realizar a **Elaboração Avaliação Atuarial de 2024**, considerando a nova portaria MTPS nº 1.467 de 02 de julho de 2022.

A contratação é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO. Será adotado o regime de menor preço global.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe **até 31 de dezembro de 2024**.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI,** para atender as necessidades do **IPASPI**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

**RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA -** CNPJ**: 13.059.070/0001-67,** com sede na Avenida C-8, nº 806, QD 95, LT 05, Setor Sudoeste, Município de Goiânia-GO, Cep: 74305-110, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais) conforme segue:

| Contratada | | | | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA | | | | R$ 9.100,00 |
| ITEM | TOTAL | UND/SERVIÇOS | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
| 01 | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI | R$ 9.100,00 | R$ 9.100,00 |

Totalizando a Dispensa em **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO***
Diretor Presidente do Ipaspi

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**EEFCF339

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO CONTRATO 065/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024**

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2024**

| | |
|---|---|
| Contratante: | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI** |
| Contratado: | **RPPS BRASIL CONSULTORIAS LTDA -** CNPJ**: 13.059.070/0001-67** |
| Objeto: | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O IPASPI.** |
| Fundamento legal: | Especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO; |
| Valor Global: | R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS) |
| Dotação: | FICHA 571<br>ORGÃO 38<br>UNIDADE 38<br>FUNÇÃO 09<br>SUB-FUNÇÃO 272<br>PROGRAMA 313<br>PROJETO/ATIVIDADE 2.223<br>ELEMENTO 339039 |
| Data da assinatura: | 16/04/2024 |
| Prazo de vigência: | 16/04/2024 A 31/12/2024 |

Piranhas, 16 de abril de 2024.

***DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO***
Diretor Presidente do IPASPI
Contratante

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**9E7FEFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, (EM ESPECIFICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, ATENDENDO O PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ)".**

**AVISO DE DISPENSA nº 2496/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de equipamentos de som, (em especifico para a realização de evento, atendendo o público alvo do Programa primeira infância – criança feliz)".** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de abril de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**D340AA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM ENTREGA E BUSCA DE ITENS (CADEIRAS/MESAS) PARA ATENDER AO PUBLICO ALVO DO PISO BÁSICO FIXO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"**

**AVISO DE DISPENSA nº 2466/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para locação com entrega e busca de itens (Cadeiras/Mesas) para atender ao publico alvo do piso básico fixo do Fundo Municipal de Assistencia Social, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 16 de abril de 2024.

***KARINE PORTILHO VILELA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Karine Portilho Vilela
**Código Identificador:**3A6E20B3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 2105/ 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando propiciar a ampla concorrência, foi realizada correção no item ***H***, do Edital de Licitação, **Pregão Eletronico 005/2024**, na forma que segue:

***H– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

***ONDE SE LÊ:***
***(H.2) Balanço patrimonial****, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*

***LEIA-SE: "DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:***
***(H.2)*** *O licitante enquadrado como microempreendedor individual e Mes/EPPS que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:*

*"da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."*

2 – Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Sala da Comissão Permanente de Licitações, 16 de abril de 2024.

***SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**AC768AA3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 341

PORTARIA Nº 341/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Abril de 2024.

***"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"***

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Abril de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EDAA4E07

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 342

PORTARIA Nº 342/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Abril de 2024.

***"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"***

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**ED09BC59

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
### PORTARIA 343

PORTARIA Nº 343/2024 Santa Fé de Goiás, 16 de Abril de 2024.

***"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"***

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Abril de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 16 dias do mês de Abril de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**C273B12C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA GAB 921/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PORTARIA GAB 921/2024**

**"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal

de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** a(o) servidor(a) ***BRUNNO SOUSA ALMEIDA*****,** portador(a) do CPF:050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao*processo nº 2.681/2023*(1Doc), tendo como objeto,*a contratação de empresa especializada em fornecimento de quitandas, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e cultura.*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 15 (dias) dias do mês de abril do ano de 2024.**

***ELIDAFERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**59FF2B18

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 924/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB 924/2024**

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a(o) servidor(a) ***CLEYTON REBOUÇAS SENA*** portador(a) do CPF:*876.435.451-20,* como Fiscal de Contrato referente ao processo nº.3.074/2023(1Doc), tendo como objeto, Aquisição de utensílios de cozinha através da Emenda Parlamentar nº 541/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de ABRIL de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024.**

***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 512/2024

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**927D00BE

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**
**5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº.11.04.17.001/2020, Processo 1doc: 5.323/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF.13.501.444/0001-52, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 04.217.572/0001-68, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°. 11.04.17.001/2020 por mais doze meses, o qual tem por objeto a Contratação de serviços de publicação, em atendimento ao disposto no art. 21, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93, no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº.005/2020 e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 17/04/2024 até 16/04/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **VALOR**: permanece fixo e inalterado, no total de R$46.840,23 (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.11104,08.122.4100.4137.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha:527 - FMAS.
Senador Canedo/GO, 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF.13.501.444/0001-52
***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**34526EFA

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

"*Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual especializada em treinamento referente aos Cursos Presenciais com os temas "Planejamento das contratações municipais na Lei Nº14.133/2021" e "Análise das demonstrações contábeis aplicada para auditores-fiscais, conforme estabelecidas no termo de referência".*

***A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO****, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação constante no processo administrativo de* ***nº 4.162/2024****, para a contratação de serviços de cursos de capacitação, para os servidores que trabalham diretamente com as compras e como auditores-fiscais, ressaltamos ainda que os cursos fazem parte do Plano de Formação Anual dos servidores, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

***CONSIDERANDO*** *que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se para preservar a continuidade do bom andamento do serviço público, por se tratar de serviços essencial na capacitação e motivação de servidores e na realização das atividades laborais da unidade, a contratação visa atender a necessidade da prestação de serviço, conforme as contratações realizadas nos últimos 03 anos da gestão, já que ainda não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual;*

***CONSIDERANDO*** *que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz*

*plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;*

***CONSIDERANDO*** *que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;*

***CONSIDERANDO*** *o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE,***

*I –* ***DECLARAR INEXIGÍVEL*** *a realização de procedimento licitatório e* ***RATIFICAR*** *integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa* ***ICPÓS Instituto de Cursos e Pós-Graduação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.636.646/0001-56****, Contratação de cursos para realização de capacitação dos profissionais da Rede Municipal que trabalha, direta ou indiretamente com auditoria fiscal ou processos licitatórios de compras e contratações, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de* ***R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)****;*

*II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;*
***01.03.16.04.126.4100.4212.33.90.39 – Fonte (100), Ficha: 203 – SITEG***

*III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***SENADOR CANEDO/GO****, aos 16 dias do mês de abril de 2024.*

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
**Código Identificador:**11B1EA04

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo nº: 20.04.15.001/2024, Processo 1doc nº: 3.847/2024,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, como LOCATÁRIO, e do outro lado da avença, a Senhora **JACY FERREIRA DE SOUSA**, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF/MF nº.277.xxx.xxx-20, LOCADOR(A), referente a **Locação de Imóvel localizado na Rua Benjamim Santos, Quadra 04, Lote 29, Bairro Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Goiás, destinado a instalação do Conselho Municipal de Educação**, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação Cultura e Turismo - FMEC, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel, emitido pela Comissão de Avaliação Imobiliária - COMAI, em anexo, objeto da Matrícula n°:54.564, Livro 0487, fls 117F/120F, emitda em 02/02/2024, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/GO, de propriedade do Locador, originado pelo Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº:029/2024, de 12/04/2024, **VIGÊNCIA**: será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas; **VALOR**: é de R$1.376,18 (um mil e trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) mensal, valor global de R$16.514,16 (dezesseis mil e quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº:012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.36.00 (0101-000) - Ficha: 695 - FMEC .

SENADOR CANEDO/GO, em 15 de abril do ano de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – Fmec
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
***ELIDA FERREIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Locatario

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**AED1E012

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo: 03.04.10.002/2024, Ata de Registro de Preços: 062/2023, Processo 1doc: 2.040/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM**, denominada CONTRATANTE, e a empresa **APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.494.594/0001-95, CONTRATADA, referente a contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização dos eventos para o ano de 2024, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos de iluminação e sonorização, mão de obra de montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, conforme **SALDO REMANESCENTE** da Ata de Registro de Preços nº.062/2023; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, de 10/04/2024 até 09/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; VALOR: total de R$24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais), fixos e irreajustáveis, referente ao saldo remanescente; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010303.04.122.4100.2331.0000.3.3.90.39.00(0100-000) - Ficha: 031– SECOM.
Senador Canedo/GO, 10 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF:25.107.525/0001-51
***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**5EFCE979

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo: 03.04.10.001/2024, Ata de Registro de Preços: 060/2023, Processo 1doc: 2.040/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM**, denominada CONTRATANTE, e a empresa AIALA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.921.283/0001-80, CONTRATADA, referente a contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização dos eventos para o ano de 2024, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos de iluminação e sonorização, mão de obra de montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, conforme **SALDO REMANESCENTE** da Ata de Registro de Preços nº.060/2023; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, de 10/04/2024 até 09/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; **VALOR**: total de R$2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), fixos e irreajustáveis, referente ao saldo remanescente; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010303.04.122.4100.2331.0000.3.3.90.39.00(0100-000) - Ficha: 031– SECOM.
Senador Canedo/GO, 10 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo

CNPJ/MF:25.107.525/0001-51
***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**2402A4AC

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo: 03.04.10.003/2024, Ata de Registro de Preços: 063/2023, Processo 1doc: 2.040/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº:25.107.525/0001-51, **por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM**, denominada CONTRATANTE, e a empresa ART SOM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.520.127/0001-31, CONTRATADA, referente a contratação de empresas para locação de estrutura, para a realização dos eventos para o ano de 2024, compreendendo toda infraestrutura, equipamentos de iluminação e sonorização, mão de obra de montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, conforme **SALDO REMANESCENTE** da Ata de Registro de Preços nº.063/2023; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, de 10/04/2024 até 09/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e em caso de saldo após o vencimento do contrato; **VALOR**: total de R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), fixos e irreajustáveis, referente ao saldo remanescente; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 010303.04.122.4100.2331.0000.3.3.90.39.00(0100-000) - Ficha: 031– SECOM
Senador Canedo/GO, 10 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF:25.107.525/0001-51
***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**05F37EB2

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº005/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1963/**2024**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS DE PASSAGEM DE ESGOTO, As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **17.915.623 ALEXSANDRO LIMA - CNPJ 17.915.623/0001-97**, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de **R$ 580.650,00.** Totalizando o Valor de **R$ 580.650,00 (Quinhentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

***VERONICA SAVATINI WOTRRICH;***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**.**

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**D48DE236

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato Administrativo nº: 07.04.15.001/2024, Processo 1doc nº: 6.060/2024,** Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº.026/2024, de 11 de abril de 2024, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, inscrito no CNPJ/MF:04.927.847/0001-77, como CONTRATANTE, e, a pessoa física Senhora **ANDREA SCODRO SOUBIHE LUCENA**, brasileira, Psicóloga, inscrita no CPF/MF:693.xxx.xxx-34, como CONTRATADA, referente a Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de palestrante para realização de palestra motivacional para todas as servidoras aposentadas e pensionistas do SENAPREV a ser realizada gratuitamente no dia 10 de maio de 2024, no Espaço Freitas, como parte do programa de encontros realizados anualmente em comemoração ao Dia das Mães, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, não podendo ser prorrogada; **VALOR**: O valor total do presente contrato é de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.36.00 (0177-000) - Ficha:379 - SENAPREV.

SENADOR CANEDO/GO, em 15 de abril de 2024.

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Decreto:013/2021
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**B6FA31FC

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO**
**Contrato nº: 03.04.16.005/2024, Processo 1DOC:4.162/2024, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº:030/2024** de 16 de abril de 2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL – SITEG**, como CONTRATANTE, e, a pessoa jurídica **ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS-GRADUACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 32.636.646/0001-56, como CONTRATADA, referente a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual especializada em treinamento referente aos Cursos Presenciais com os temas "Planejamento das contratações municipais na Lei Nº14.133/2021" e "Análise das demonstrações contábeis aplicada para auditores-fiscais, conforme estabelecidas no termo de referência", a ser realizado dias 17 e 18 de abril de 2024 e, 14 e 21 de maio de 2024, sem a cobrança de ingressos, tendo como público estimado de 85 servidores, conforme Anexo ao processo; **VIGÊNCIA**: é de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, não podendo ser prorrogada; **VALOR**: O valor total do presente contrato é de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação

Orçamentária:0010316.04.126.4100.4212.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha: 203 - SITEG.

SENADOR CANEDO/Goiás, em 16 de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**70F02B42

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**
**5º Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo: 18.04.17.001/2020, Processo administrativo: 5.640/2024**, firmado entre **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83, e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTD**A, inscrita no CNPJ/MF: 04.217.572/0001-68, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 18.04.17.001/2020, por mais doze meses, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, Cláusula Quarta contratual, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – Sanesc, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 005/2020 e seus anexos, originado pelo processo administrativo nº: 1061/2020; **VIGÊNCIA**: Será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 18/04/2024 até 17/04/2025; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$148.366,40 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), fixos e irreajustáveis; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 01.18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.39.00. Fonte: 0110-000. Ficha: 612 - SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês abril de 2024.

Agência de Saneamento De
Senador Canedo – Sanesc
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
***CLEVERSON EMERICK NETO***
Presidente
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**8C60055F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO AO ATO DECLARATÓRIO**

**RETIFICAÇÃO AO**
**ATO DECLARATÓRIO DE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024**

"***Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço IP Dedicado para acesso à Internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo."***

**No ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024 referente ao processo administrativo n° 3.818/2024, que d***ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço IP Dedicado para acesso à Internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo,*** *conforme condições estabelecidas no termo de referência;*

*ONDE SE LÊ:*

**junto à empresa PROVEDOR BRCENTRAL.NET LTDA com o CNPJ nº 07.587.661/0001-04 pelo valor total de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil, e seiscentos reais)**

LEIA SE:

**junto à empresa VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S com o CNPJ nº 05.872.814/0001-30 pelo valor total de R$ 28.680,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 16 dias do mês de abril de 2024

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**415A26A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 975 24 EXO LIZANDRA VEIGA SILVA**
**SUPERINTENDENTE DE OPERACÕES DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SEINFRA**

DECRETO N.º 975, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIZANDRA VEIGA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.694.271-52, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 561, de 06 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 08/03/2023, Edição 3066, do cargo em comissão de Superintendente de Operacões de Infraestrutura e Obras – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7B35D2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 976 24 EXO E NOM VITOR JOSE BORGES JUNIOR SUPERINTENDENTE DE OPERACÕES DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SÍMBOLO DAS SEINFRA**

DECRETO N.º 976, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VITOR JOSE BORGES JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.143.101-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 562, de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de Goiás em publicado no Diário Municipal de Goiás em 08/03/2023, Edição 3066, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Símbolo SEC, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Operacões de Infraestrutura e Obras – Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**73BEEEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 953 24 DESIGNA INTERINAMENTE FABIO RAMOS DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA**

DECRETO N.º 953, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) para exercer cumulativamente outra função e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESIGNADO INTERINAMENTE o Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU – Símbolo SEC, FABIO RAMOS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 467.363.011-49, para exercer cumulativamente a função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA – Símbolo SEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B310AC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 959 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 842 24 NOM FLAVIANA COELHO DA FONSECA SEMAB**

DECRETO N.º 959, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 842, de 03 de abril de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 842, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05/04/2024, Edição 3085.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**0F4367F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 967 24 EXO CRYSLAINE SANTOS DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS**

DECRETO N.º 967, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.343/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CRYSLAINE SANTOS DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.060.971-06, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B871AE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 969 24 EXO E NOM FABRICIO SILVA DIAS ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SECOM**

DECRETO Nº 969, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.998/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABRICIO SILVA DIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.449.271-66, nomeado (a) pelo Decreto Municipal

n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**45350B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 970 24 NOM DELZA JOANA DARC DE SOUZA PINTO ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC**

DECRETO Nº 970, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.081/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DELZA JOANA DARC DE SOUZA PINTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 530.563.101-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**A834224B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 971 24 NOM FELIPE FERREIRA ROCHA VIEIRA ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SITEG**

DECRETO N.º 971, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FELIPE FERREIRA ROCHA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.834.681-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**A6FAB57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 972 24 DESIGNA FC 5 PRISCILA RENATA DOS PRAZERES SANTOS SSMPU**

DECRETO N.º 972, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança V.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.815/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança V, equivalente a FC - 5 (cinco), ao (a) servidor (a) efetivo (a) PRISCILA RENATA DOS PRAZERES SANTOS, portador (a) da matricula n.º 19.779, titular do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**AA4E2149

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 973 24 EXO E NOM ANDREYA CHRISTINA MIRANDA BARTRAS SOUZA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SEMEL**

DECRETO N.º 973, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.651/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDREYA CHRISTINA MIRANDA BARTRAS SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 694.918.521-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 584, de 08 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 12/03/2024, Edição 3068, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**6D05B370

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 974 24 EXO E NOM RAQUEL ROSA DE MORAES ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMEL**

DECRETO N.º 974, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.652/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAQUEL ROSA DE MORAES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 779.274.781-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**9B6856B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 977 24 NOM MATHEUS MEIRELES SOARES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SANESC**

DECRETO N.º 977, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.308/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MATHEUS MEIRELES SOARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.249.411-65, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**E7423BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 978 24 EXO EVELYN MORGANA MOREIRA DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS**

DECRETO N.º 978, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.340/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EVELYN MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.236.711-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**4CF89252

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 979 24 EXO ANNE KELLY BARBARA PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO III SEMEL**

DECRETO N.º 979 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.019/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANNE KELLY BARBARA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 015.624.061-08, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**E3481073

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 980 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 787 24**

DECRETO N.º 980, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 787, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 787, de 01 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024, Edição 3083.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**462E1F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 981 24 DESTITUI FC II ANIVALDO JOSE DE SOUSA SEMAD**

DECRETO N.º 981, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37 da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.607/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC-2, o (a) servidor (a) ANIVALDO JOSE DE SOUSA, portador (a) da matricula n.º 13.049, titular do cargo de cargo de Motorista - COV U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**EDA8D5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 982 24 DESTITUIÇÃO FCAE-7 ARTHUR NUNES DA CRUZ SEMEC**

DECRETO N.º 982, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.437/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada do Administrativo da Educação VII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 475, de 26 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 28/02/2024, Edição 3059, equivalente a FCAE-7 (sete), o (a) servidor (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, portador (a) da matricula n.º 69.463, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**76162F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 983 24 EXO E NOM LAURA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEFAZ**

DECRETO N.º 983, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão, nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação Processo Administrativo n.º 5.260/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAURA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.547.011-92, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 2.169, de 16 de novembro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 20/11/2023, Edição 2990, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município – Símbolo DAM, vinculado (a) a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7 e a função de Coordenador (a) do Conselho de Recursos Administrativos, vinculado (a) a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**001043EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 984 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 892 24**

DECRETO N.º 984, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 892, de 08 de abril de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação do Memorando n.º 12.984 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 892, de 08 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11/04/2024, Edição 3089.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**0BC1FDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 862/2024**

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.083/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 02/05/2024, a servidora pública Francisca de Jesus de Sousa Santos, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/07/2014, registrada sob matrícula nº 52028 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**2637E82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 864/2024**

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.437/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 02/05/2024, a servidora pública Marta Pereira Ferreira, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1", admitida em 11/03/2003, registrada sob matrícula nº 23275 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**1AF0639D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 867/2024**

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.181/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/04/2024 a 15/04/2026, a servidora pública Daniella Evangelista Sales Bueno, ocupante do cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", admitida em 06/10/2014, registrada sob matrícula nº 52150, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**93FCBB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 869/2024**

Dispõe sobre indeferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.494/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 29/04/2024 a 29/04/2026, a servidora pública Cleicia Neves da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitida em 05/11/2021, registrada sob matrícula nº 68825, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**74BC4C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 791/2024**

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 2º § 6º do Decreto Municipal nº 1672/2014, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 1.556/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Edine Francisca de Oliveira, admitida em 02/07/2017, registrada sob matrícula nº 59964, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**4AD4906B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 860/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 4.623/2024 - 1Doc , resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Licenciatura em Matemática, no Instituto Federal de Goiás
Campus Goiânia, no período de 25/03/2024 à 19/02/2027 à servidora pública Grazielle Araujo Castro Oliveira, admitida em 21/01/2013, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob matrícula nº 47000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.

I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Grazielle Araujo Castro Oliveira.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativosa partir de 25/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**27E98121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 758/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 4.844/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 75 (setenta e cinco) dias compreendidos entre 30/01/2024 e 13/04/2024, à OBERLÂNDIA FERREIRA DA SILVA CAMPOS COSTA, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 53099 e lotada na Secretaria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 30/01/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5F4A085A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 760/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 4.632/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias compreendidos entre 11/03/2024 e 07/08/2024, à MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA SANTOS, ocupante do cargo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55257 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 11/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**FD7F0166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 883/2024**

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.016/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 11/04/2024 a 11/10/2024, à servidora pública Janaina Cristiane de Queiroz Santos, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", admitida em 05/05/2015, registrada sob a matrícula nº 53542 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "Janaina" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 8- 6.016/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**3392AD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 824/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.209/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 03 (três) dias de 29/01/2024 a 31/01/2024; 02 (dois) dias de 01/02/2024 a 02/02/2024; 05 (cinco) dias de 05/02/2024 a 09/02/2024; 03 (três) dias de 14/02/2024 a 16/02/2024; 05 (cinco) dias de 19/02/2024 a 23/02/2024; 04 (quatro) dias de 26/02/2024 a 29/02/2024; 01 (um) dia 01/03/2024 e 04 (quatro) dias de 04/03/2024 a 07//03/2024, à SIMONE LOPES DE BARROS MENESES, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" registrada sob a matrícula nº 12893 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29/01/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**F41F6D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 827/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.106/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias, à partir de 02/03/2024 com término em 05/03/2024, e 01 (um) dia em 26/03/2024, à Gabriela de Moura Vasconcelos, ocupante do cargo de "Analista de Saúde - Enfermeira" registrada sob a matrícula nº 54389 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**B4E135CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 882/2024**

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.381/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 11/04/2024 a 11/10/2024, à servidora pública CLISSE DENISE DE SOUSA OLIVEIRA VECCI, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", admitida em 05/02/2009, registrada sob a matrícula nº 16136 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "CLISSE" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 8- 6.381/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**C759BC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 881/2024**

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.425/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 11/04/2024 a 11/10/2024, à servidora pública MARIA GOMES DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR EDUCACIONAL", admitida em 09/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52798 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"MARIA"ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo -SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 4- 6.425/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**C7BAFD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 870/2024**

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.420/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Negar Readaptação de Função, à servidora pública IVONE FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 22/02/2016, registrada sob a matrícula nº 55594 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**8ADE3C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 880/2024**

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.388/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 11/04/2024 e 11/10/2024, à servidora pública IRENI NUNES DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 21/01/2015, registrada sob a matrícula nº

52689 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª"IRENI" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº 4- 6.388/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas ) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**07301B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 764/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.379/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias compreendidos entre 09/03/2024 e 07/04/2024, à LILIANE COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 56531 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 09/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**BE0D6119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 767/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.541/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 (quatro) dias compreendidos entre 12/03/2024 e 15/03/2024, à Yndi Lara Lacerda Dos Anjos, ocupante do cargo de "Agente Educacional" registrada sob a matrícula nº 69462 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 12/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**CA4EAEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 829/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.456/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 08/03/2024 a 03/09/2024, à Leila Jerônimo Araújo Nascimento, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 58344 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por atécento e oitenta diase, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**71BE4377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 762/2024**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei

Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 6.742/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 08 (oito) dias compreendidos entre 08/03/2024 e 15/03/2024, à Aline Peres Lopes, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 69271 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2024.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**32921638

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
### RETIFICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3673/2024**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 005/2024, tendo por objeto o Registro de Preços, para aquisição futura, eventual e parcelada de **INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS**, para atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA, demais normas regulamentadoras. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 16/04/2024 às 09:00 horas do dia 29/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 29/04/2024.** LOCAL: ONDE LÊ-SE www.bll.org.br LÊ- SE : https://bnc.org.brAcesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.
Serranópolis/GO., aos 15 de abril de 2024

***MAXWILLAN DA COSTA LIMA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**333C111B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS**
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, hatch 1.0 4p, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás, através da Emenda Parlamentar nº 202300010002922, e Contrapartida com Recursos Próprios do Município de Taquaral de Goiás - GO, a realizar-se no dia 02 de maio de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/ e https:bll.org.br/.Taquaral de Goiás - GO, 16 de abril de 2024.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido Elias
**Código Identificador:**00DD50B8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS
ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo menor preço por item, tendo como objeto à aquisição de 02 (duas) motocicletas, Off-road de baixa cilindrada, com especificações entre 150cc e 300cc, para atender às demandas da zona rural, por meio de transferência especial através do Processo n° 202200042000379 e contrapartida com recursos próprios do Município de Taquaral de Goiás – GO, a realizar-se no dia 30 de abril de 2024, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br/ e https:bll.org.br/.
Taquaral de Goiás - GO, 16 de abril de 2024.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido Elias
**Código Identificador:**291355C5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
### PREGÃOE ELETRONICO N° 006/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos-Go, torna público que que realizará no dia 30 de abril 2024, às 13:00 hr, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de matérias permanentes. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 16 de abril de 2024.Iara Pereira Dos santos. Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**27010728

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-Go, torna público que será a partir do dia 25 de abril 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de prestadores de serviços complementares na área de saúde. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 16 de abril de 2024.

***KESLEY ROSA DE ARAÚJO.***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**0467FCC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃOE ELETRONICO N° 007/2024**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 30 de abril 2024, às 09:00 hr, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de veículo 0km (tipo castramóvel). A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 16 de abril de 2024.

***IARA PEREIRA DOS SANTOS.***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**2DEF3EE3

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**PPREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024**

O Fundo Municipal Do Meio Ambiente de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 02 de maio de 2024, AS 09:00 hr, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de produtos agropecuários. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 16 de abril de 2024.Iara Pereira dos Santos. Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**942B7E86

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores. |
| **Processo n°.:** | 1198/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 |
| **N° do contrato:** | 009/2024 |
| **Tipo de contrato:** | ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO |
| **Contratado:** | HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MÚSICO HUNGRIA HIP HOP, DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2024. |
| **Valor Global:** | R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) |
| **Prazo de Vigência:** | Do contrato se inicia com sua assinatura e expira em 06/07/2024 com a conclusão da prestação do serviço. |
| **Dotação:** | 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO<br>13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO |
| **Data assinatura:** | 07/02/2024 |
| **Gestor do Poder Executivo:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO. |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 16 de março de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**5BB614C8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 540/24.**

**DECRETO Nº 540/24. DE, 11 DE ABRIL DE 2024.**

***"Retifica a redação do Decreto nº 321/11 que especifica e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Art. 1º do Decreto nº 321/11, de 22 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

Onde se lê:

***"Art. 1º - Fica demitida a servidora SILVANE ALVES DA SILVA, do cargo efetivo de PROFESSOR P-I (...)."***

Leia-se:

***"Art. 1º - Fica demitida a servidora SILVANE ALVES DA SILVA, do cargo efetivo de PROFESSOR P-III (...)."***

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 321/11.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**A26A5776

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 542/24.**

**DECRETO Nº 542/24. DE, 12 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. PATRICIA ALECRIM DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**628E09AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 541/24.**

**DECRETO Nº 541/24. DE, 12 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. ERICSON SILVA QUEIROZ**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 02/04/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**BF7724AE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 536/24.**

**DECRETO Nº 536/24. DE, 10 DE ABRIL DE 2024.**

***"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 8º, §2º e Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 42/2024 - GAB. SEC. DA FAZENDA, datado em 04 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, por este ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação, dos procedimentos licitatórios referentes aos processos da Secretaria Municipal da Fazenda, aos quais ficam conferidas todas as atribuições e competências a este mister, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

**Modalidade: Credenciamento (Chamamento Público):**

Gabriela Alves de Assis Aguiar, como Presidente;
Fernanda Cristina Tavares, como Membro da Comissão;
Michelle Fernandes de Oliveira Ribeiro, como Membro da Comissão.

**Art. 2° -** Este decreto terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**941A3520

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 543/24.**

**DECRETO Nº 543/24. DE, 15 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido no Processo nº 8282/2024, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. NELCINA DE JESUS SILVA**, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**3465C406

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 095/24.**

**PORTARIA Nº 095/24. DE, 12 DE ABRIL DE 2024.**

***"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 7784/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

I – Conceder à servidora **CHARLENE GALLIETA CAPITINGA**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 06/05/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO,** aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**29D0E4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 094/24.**

**PORTARIA Nº 094/24. DE, 12 DE ABRIL DE 2024.**

***"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 7437/2024, por este ato,

**R E S O L V E:**

I – Conceder à servidora **SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS**, Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos seus 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios de efetivo exercício – anos 2002 a 2007 e 2013 a 2018, a partir de 06/05/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D4AD033A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 |
| **Contratante:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS |
| **Contratado (a):** | **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE – ITCO, inscrito no CNPJ n° 06.030.675/0001-60** |
| **Objeto:** | **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2023,que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE - ITCO, PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS CÓDIGOS.** |
| **Valor Total:** | **R$ 1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** |
| **Prazo de Vigência:** | **Até 17/05/2025** |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG. |
| **Data da assinatura:** | **05/04/2024** |
| **Gestor do Executivo:** | **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO** |
| **Fiscal do Contrato:** | **TAYNÁ BARBOSA GALINDO** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**4E46579A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designado pela Portaria n° 050/2024 – Casa Civil , de 17 de janeiro de 2024, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, através do processo n° **986/2024**, tipo menor preço, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11329.685000/1200-03**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **30 de abril de 2024**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 16 de abril de 2024.

***JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**CF34CA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 548/24.**

**DECRETO Nº 548/24. DE, 16 DE ABRIL DE 2024.**

***"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. LUIZ SERGIO SIMAO SILVEIRA NETO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 17/04/2024.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**36458BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 549/24.**

**DECRETO Nº 549/24. DE, 16 DE ABRIL DE 2024.**

***"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Sr (a). ARIANY DE OLIVEIRA LEITE**, no cargo em comissão de Secretário Executivo da Fazenda, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 17/04/2024.

**Art. 2º -** O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**45F00712

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1
**1 / 3**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 138/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 138/2024.**
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA,
tendo como vencedora a empresa: **SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA –**
**CNPJ: 30.393.544/0001-21**, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 77.000,00. Totalizando o Valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**. Dispensa de Valor nº 138/2024 - homologada em 15/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Segurança Pública

Trindade, 15 de abril de 2024.

***WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA***
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**0EFFDBF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PORTARIA Nº 003/24- FAZENDA**

**PORTARIA Nº 003/24- FAZENDA DE, 15 DE ABRIL DE 2024.**

***"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, §único, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 464, de 15 de março de 2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR ao servidor FELIPE AUGUSTO O. BARBOSA, lotado na Secretaria da Fazenda, para retribuir os serviços extraordinários, a título de premiação, visando a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento da Receita Municipal.
**Parágrafo Único -** O valor da gratificação será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexos Único do Decreto nº. 464/24), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de Ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE (GO),** aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

***GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR***
-Secretária Municipal da Fazenda-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**27398D10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO Nº 539/24.**

**DECRETO Nº 539/24. DE, 11 DE ABRIL DE 2024.**

***"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Trindade-GO e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GOIÁS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o Ofício nº 455/2024/GAB, datado em 05 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual será orientada pelo tema central "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER" e os eixos:

Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3 – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**Art. 2º -** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município será realizada no dia 19 de abril de 2024, a partir das 07:30hs, na sede do Rotary Club em Trindade – GO, na forma do seu regimento.

**Art. 3º -** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º -** A estrutura organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município será definida em Regimento, que será devidamente aprovado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º -** As despesas com a organização e realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**., aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**013889BB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL

**Contratante:** Municipal de Gameleira de Goiás
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: D E D PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM
Dotação orçamentaria**:** 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51.
Valor do Reajuste: R$ 912.500,97 (novecentos e doze mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos).
Valor Global: R$ 13.892.600,45 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos)
Processo: Concorrência nº 020/2022
Modalidade: Termo Aditivo de Reajuste Contratual

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**E58CE774

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Município de Gameleira de Goiás

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Conclusão do Centro Cultural de Gameleira de Goiás. Tudo conforme termo de referência, memorial descritivo e demais anexos

Contratada: BASE SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA
Vigência: 90 dias após assinatura do contrato
Valor: 497.950,00
Dotação orçamentaria: 22.04.15.451.2003.1.006.4.4.90.51.
Data Assinatura: 16/04/2024
Nº Contrato: 015/2024
Processo: Concorrência nº 002/2024
Processo administrativo nº 3648/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

***SUIANG CLAUDIO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suiang Claudio da Silva
**Código Identificador:**D46D6E0A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO NOVA ROMA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

### DESPACHO – CONTRARRAZÕES

Pregão Presencial nº 02/2024

Tendo em vista o andamento da fase recursal, uma vez apresentado os recursos com intensão manifesta em sessão do presente pregão, pelas empresas GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA e HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA, o agente de contratação em observância ao art. 165º, §4º da Lei Federal 14.133/2021, abre prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes, caso tenham interesse, por igual período de 3 (Três) dias úteis, a contar de 16 de abril de 2024.

Nova Roma - GO, 16 de abril de 2024

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Izabela Candido da Silva
**Código Identificador:**BFB52009

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**ERRATA/ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº. 001/2024**

**O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de sua Pregoeira, com fundamento no art. 55, § 1º Lei nº 14.133/21 c/c IN 009/23 do TCM/GO, vêm tornar público retificação/alteração do item 3.9.1 constante no Edital, para tanto leia-se: *Poderão participar da licitação empresas que percebam capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº. 14.133/21.* A sessão está mantida para o dia 18/04/24, às 09h00min, por não comprometer a formalização de proposta. Os demais termos continuam inalterados. O texto integral consta afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

***ROSEMERE SILVA MENDES. PREGOEIRA.***
Edéia/GO, 16 de Abril de 2024.

**Publicado por:**
Rosemere Silva Mendes
**Código Identificador:**E98D2F00

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2024/SMF**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2019 a 2024, processos administrativos n°. 240/2024, 243/2024, 292/2024, 771/2024, 953/2024, 1071/2024, 1197/2024, 1432/2024, 1525/2024, 1541/2024, 1615/2024, 1648/2024, 1659/2024, 1780/2024, 1830/2024, 1308/2024, 1269/2024, 605/2024, 4777/2023, 2889/2024, 2890/2024, 3675/2024, 1522/2024, 1120/2024, 1270/2024, 1514/2024, 610/2024, 828/2024, 10755/2023, 2302/2024, 2306/2024, 2326/2024, 2301/2024, 2329/2024, 2299/2024, 98/2024, 668/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

**ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 003/2024**

| N° | Processo | Contribuinte | Natureza do Débito |
|---|---|---|---|
| 01 | 240/2024 | Luzimara de Oliveira Mendes | ITU |
| 02 | 243/2024 | FC Manutenção Predial | ISSQN |
| 03 | 292/2024 | Thaís Cleide Silva | Taxas diversas |
| 04 | 771/2024 | Auto Vip Veículos Eireli | Taxa diversas |
| 05 | 953/2024 | Loroisio Ferreira de Paula - Espólio | Auto de Infração |
| 06 | 1071/2024 | Leandro Alves de Fontes Lira | Auto de Infração |
| 07 | 1197/2024 | Luis Nassar Filho | Auto de Infração |
| 08 | 1432/2024 | Anselmo Araújo Leite | Auto de Infração |
| 09 | 1525/2024 | Jocimar Candido de Souza | Auto de Infração |
| 10 | 1541/2024 | Itamar da Silva Lima - Espólio | Auto de Infração |
| 11 | 1615/2024 | JPJ Agropecuária Ltda | Auto de Infração |
| 12 | 1648/2024 | Marcos Alexandre Alves Magalhães-ME | Auto de Infração |
| 13 | 1659/2024 | Andreia Aguiar da Silva | Auto de Infração |
| 14 | 1780/2024 | Paulo Cesar Ferreira | Auto de Infração |
| 15 | 1830/2024 | José de Moura Holanda | Auto de Infração |
| 16 | 1308/2024 | Mizan da Silva Lima | Auto de Infração |
| 17 | 1269/2024 | Anderson Rodrigues da Cruz | Auto de Infração |
| 18 | 605/2024 | BBJP Engenharia e Construção Ltda | Taxas diversas |
| 19 | 4777/2023 | Marisol Comercial do Vestuário Ltda | Taxa de licença e publicidade |
| 20 | 2889/2024 | Arnoldo Carvalho de Oliveira – ME | Taxas diversas |
| 21 | 2889/2024 | Eulai Lopo Montalvão | ITU/Iluminação Pública |
| 22 | 2889/2024 | José Pereira dos Reis | ISSQN |
| 23 | 2889/2024 | Maria Tereza Alves de Andrade-Espólio | ITU |
| 24 | 2889/2024 | Onofra Ribeiro da Silva-Espólio | ITU/Iluminação Pública |
| 25 | 2889/2024 | U.S Polo Assn Comércio do Vestuário LTDA | Taxa de licença e publicidade |
| 26 | 2889/2024 | Zenir Rodrigues Borges-Espólio<br>Compromissário: Wolney Rodrigues Borges | ITU/Iluminação Pública |
| 27 | 2889/2024 | Zenir Rodrigues Borges-Espólio<br>Compromissário: Wolney Rodrigues Borges | ITU/Iluminação Pública |
| 28 | 2890/2024 | Domervil Rodrigues Faria | Parcelamentos |
| 29 | 2890/2024 | Janduy Moreira de Oliveira | Parcelamentos |
| 30 | 2890/2024 | João Machado da Rocha | Parcelamentos |
| 31 | 2890/2024 | Ney Robson Rodrigues da Cruz | Parcelamentos |
| 32 | 2890/2024 | Nivalda Pereira Farinha | Parcelamentos |
| 33 | 2890/2024 | Roberto Caetano de Oliveira | Parcelamentos |
| 34 | 2890/2024 | Vitor dos Santos | Parcelamentos |
| 35 | 3675/2024 | Selvino José dos Santos | ITU/Iluminação Pública |
| 36 | 1522/2024 | Residencial Oasis LTDA | Auto de Infração |
| 37 | 1522/2024 | Oliveira e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME | Auto de Infração |
| 38 | 1120/2024 | M M S Negócios Inteligentes Eireli | Auto de Infração |
| 39 | 1270/2024 | Ranieli da Costa Freire | Auto de Infração |
| 40 | 1514/2024 | João Henrique Lino Freitas | Auto de Infração |
| 41 | 610/2024 | Mundial Mix Concreto LTDA | Taxa de licença e funcionamento |
| 42 | 828/2024 | José Almeida de Araújo-Espólio | Limpeza de terreno |
| 43 | 10755/2023 | Bigolac Industria e Comercio Ltda-ME | Taxas Diversas |
| 44 | 2302/2024 | Claudia Ana Nunes Pires | Taxas Diversas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 45 | 2306/2024 | João Gomes Lima | Taxas Diversas |
| 46 | 2326/2024 | Paulo Henrique Alves Gomes | Taxas Diversas |
| 47 | 2301/2024 | Carlucio de Freitas Ferraz | Taxas Diversas |
| 48 | 2329/2024 | Matuzalem Elias Nogueira | Taxas Diversas |
| 49 | 2299/2024 | Parque Corumbá Imóveis Ltda/ Carlito Cardoso de Paiva | Taxas Diversas |
| 50 | 98/2024 | FPP Alexânia Comércio de Medicamentos Ltda | Taxa de licença e funcionamento |
| 51 | 668/2024 | Santa Fé Construções e Serviços Profissionais Eireli-ME | Taxa de licença e funcionamento |

***ELOIZA SOUZA SOARES***
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**825921E2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **DI MAGAZINE LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024**.

Aos **09** dias de **abril** de **2024** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**DI MAGAZINE LTDA**, localizada na Dr. Antônio Marcos Gouveia, S/N, Quadra 10, Lote 13, sala 07, Bairro Augusto J Valente, CEP: 73.900-000, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº **33.320.334/0001-00**, neste ato representado pela Empresária: **Shirley Rodrigues Pereira,** portadora da cédula de identidade RG nº **1878757 2ºVia SSP/GO** e inscrita no CPF nº **331.384.351-49**, brasileira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Posse - Goiás, CEP: 73.900-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I;

| LOTE: **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7 | Lápis de cor, 12 unidades/cx - Faber Castell ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 4500 | R$ 3,09 | R$ 13.905,00 |
| 8 | Papel cartolina , 180g tam 50cm x 66 cm, cores diversas - Cart-BR ou de melhor qualidade | UN | BIGNARDI | 600 | R$ 0,85 | R$ 510,00 |
| 9 | Emborrachado EVA, 45cm x 60 cm, cores diversas - Make+ ou de melhor qualidade | UN | IBEL | 600 | R$ 1,69 | R$ 1.014,00 |
| 10 | Papel cartolina dup. Face. set, 180g, 48cm x 66cm - VMP ou de qualidade | UN | BIGNARDI | 600 | R$ 0,85 | R$ 510,00 |
| 13 | Arquivo morto, polipropileno - Polibras ou de melhor qualidade | UN | POLYCART | 300 | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 17 | Pincel permanente atômico, cor vermelha - Pilot ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 140 | R$ 15,49 | R$ 2.168,60 |
| 18 | Pincel permanente atômico, cor azul - Pilot ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 140 | R$ 15,49 | R$ 2.168,60 |
| 19 | Pincel permanente atômico, cor preta - Pilot ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 140 | R$ 15,49 | R$ 2.168,60 |
| 21 | Lápis grafite preto, nº 2, 144 unid/cx - Faber Castell ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 80 | R$ 31,50 | R$ 2.520,00 |
| 23 | Tesoura, uso geral, 21cm, ponta reta, corpo plástico - Tramontina ou de melhor qualidade | UN | MASTER PRINT | 80 | R$ 5,90 | R$ 472,00 |
| 28 | Grampo para grampeador, galvanizado tam. 26/6, com 5.000 unidades/cx - MasterPrint ou de melhor qualidade | CX | MASTER PRINT | 90 | R$ 3,25 | R$ 292,50 |
| 29 | Clips para papel, tam 3/0 com 1000 unidades/cx - MasterPrint ou de melhor qualidade | CX | TOP | 200 | R$ 17,50 | R$ 3.500,00 |
| 30 | Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox - BRW ou de melhor qualidade | UN | MASTER PRINT | 110 | R$ 1,35 | R$ 148,50 |
| 32 | Tesoura escolar sem ponta, 13cm - CIS ou de melhor qualidade | UN | MASTER PRINT | 30 | R$ 2,90 | R$ 87,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Papel crepom , 48cm x 2cm, cores diversas - VMP ou de melhor qualidade | UN | ART FLOC | 600 | R$ 1,20 | R$ 720,00 |
| 46 | Caderno brochura, capa dura, universitário, 48 fls - Tilibra ou de melhor qualidade | UN | JANADIA | 3000 | R$ 4,60 | R$ 13.800,00 |
| 47 | Caderno brochura, capa dura 1/4 48 fls - Tilibra ou de melhor qualidade | UN | JADAIA | 3000 | R$ 3,54 | R$ 10.620,00 |
| 49 | Pasta ind. do aluno, 26x35 | UN | DIGICOR | 3000 | R$ 1,29 | R$ 3.870,00 |
| 56 | Toner Imp. HP laser Jet 135 W - HP | UN | PREMIUM | 40 | R$ 32,50 | R$ 1.300,00 |
| 57 | Toner Imp. Brother DCP-8085DN - BROTHER | UN | PREMIUM | 40 | R$ 30,40 | R$ 1.216,00 |
| 58 | Toner Imp. Brother DCP-L5652DN - BROTHER | UN | PREMIUM | 50 | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 59 | Toner Imp. Brother L5252 - BROTHER | UN | PREMIUM | 60 | R$ 30,50 | R$ 1.830,00 |
| 60 | Toner Imp. Brother T720 - BROTHER | UN | PREMIUM | 50 | R$ 39,00 | R$ 1.950,00 |
| 61 | Toner Imp. Brother L2540 - BROTHER | UN | PREMIUM | 50 | R$ 22,90 | R$ 1.145,00 |
| 62 | Toner Imp. Samsung M4075 - SAMSUNG | UN | PREMIUM | 50 | R$ 47,00 | R$ 2.350,00 |
| 64 | Caixa Arquivo Morto Polionda Azul - POLIBRAS ou de melhor qualidade | UN | POLYCART | 300 | R$ 5,90 | R$ 1.770,00 |
| 65 | Pasta A-Z Azul - Polycart ou de melhor qualidade | UN | FRAMA | 100 | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 66 | Saco Plástico 2kg transparente - Gabiplast ou de melhor qualidade | CX | SCRITY | 100 | R$ 32,50 | R$ 3.250,00 |
| TOTAL | | | | | | **R$ 77.555,80** |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 08 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
Fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10.04.12.361.0403.2.010 3.3.90.30 | 293 | 101/MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **abril** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: **02.367.597/0001-32**
órgão Gerenciador da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Di Magazine Ltda
CNPJ/MF: 33.320.334/0001-00
Beneficiária da Ata
***SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA***
CPF nº 331.384.351-49
Titular administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**D3C63CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024**.

Aos **09** dias de **abril** de **2024** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA – ME**, localizada na Q C 11, S/N, Lote 08 Sala 202 Edif. Comercial Royalle sala escritório administrativo, Taguatinga Centro (Taguatinga), CEP: 72.010-110, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº **24.313.762/0001-06**, neste ato representado pelo Empresário: **Edel Cristiani Martins Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº **02306888299 DETRAN-DF**, inscrito no CPF nº **534.428.811-53**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Quadra QE Conjunto S, casa 23, S/N, Guará II, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.065-192.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I;

| LOTE: **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Tubo de cola branca com 1kg - Tilibra ou de melhor qualidade | UN | PIRATININGA | 80 | R$ 14,70 | R$ 1.176,00 |
| 3 | Tubo de cola de isopor 900g - Acrilex ou de melhor qualidade | UN | ACRILEX | 80 | R$ 39,10 | R$ 3.128,00 |
| 4 | Refil de cola quente 7mm transparente, 1kg - Tilibra ou melhor qualidade | UN | RENDICOLLA | 600 | R$ 45,00 | R$ 27.000,00 |
| 5 | Refil de cola quente 11mm transparente, 1kg - Tilibra ou de melhor qualidade | UN | RENDICOLLA | 500 | R$ 45,00 | R$ 22.500,00 |
| 6 | Barbante cru, fio nº 8, 600g em 457 metros - Piratininga ou de melhor qualidade | UN | SÃO JOSÉ | 80 | R$ 21,00 | R$ 1.680,00 |
| 25 | Giz de quadro escolar, cor branca, antialérgico, 50 unidades/cx - Giotto ou de melhor qualidade | CX | DELTA | 600 | R$ 4,90 | R$ 2.940,00 |
| 26 | Giz de quadro escolar, colorido, antialérgico, 50 unidades/cx - Giotto ou de melhor qualidade | CX | DELTA | 600 | R$ 5,90 | R$ 3.540,00 |
| 33 | Papel kraft, gramatura, 80g, 66mm x 96cm - Scrity ou de melhor qualidade | UN | NOGPEL | 800 | R$ 1,00 | R$ 800,00 |
| 34 | Papel chambril 96mm x 66cm 180g | UN | REIPEL | 800 | R$ 1,35 | R$ 1.080,00 |
| 36 | Cola colorida com gliter, 23g, contendo 6 cores - Acrilex ou de melhor qualidade | UN | FIRST | 470 | R$ 12,30 | R$ 5.781,00 |
| 39 | TNT largura 1.40, gramatura 40g - Malibu ou de melhor qualidade | M | SANTA FÉ | 500 | R$ 1,64 | R$ 820,00 |
| 42 | Massa de modelagem, 180g, soft, com 12 cores - Acrilex ou de melhor qualidade | CX | ACRILEX | 240 | R$ 4,90 | R$ 1.176,00 |
| 43 | Papel laminado , 48x60 250g/m2 - Offpaper ou de melhor qualidade | UN | REIPEL | 350 | R$ 1,65 | R$ 577,50 |
| 48 | Pasta aba elástica ofício, 18mm, cores variadas - Dello ou de melhor qualidade | UN | DAC | 6000 | R$ 2,85 | R$ 17.100,00 |
| TOTAL | | | | | | **R$ 89.298,50** |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
Fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10.04.12.361.0403.2.010 3.3.90.30 | 293 | 101/MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **abril** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Edel Cristiani Martins Ferreira -ME
CNPJ/MF: 24.313.762/0001-06
Beneficiária da Ata
***EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA***
CPF nº 534.428.811-53
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**6EF72C68

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **NEWTON FARIA RAMIRO ME**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024**.

Aos **09** dias de **abril** de **2024** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**NEWTON FARIA RAMIRO ME**, localizada na Rua Correntina, S/N, Quadra 31 Lote 07-A, CEP:73.900-000, Centro, Posse/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.990.535/0001-07**, neste ato representado pelo Empresário: **Newton Faria Ramiro**, portador da Carteira de Identidade nº **1658690 SSP/GO**, inscrito no CPF nº **486.323.411-20**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Antônio Barbosa de Souza, Quadra 67, Lote 07, Setor Santa Luzia, Posse - GO, CEP: 73.900-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I;

| LOTE: **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Papel Sulfite-A4, 75g/m2, 500fls/cx - Report ou de melhor qualidade | CX | REPORT | 400 | R$ 254,00 | R$ 101.600,00 |
| 15 | Fita adesiva dupla face, 24mm x 30 m - 3M ou de melhor qualidade | UN | ADELBRAS | 490 | R$ 16,20 | R$ 7.938,00 |
| 20 | Caneta esferográfica, ponta 1.0, cor azul, 50 unid/cx - BIC ou de melhor qualidade | CX | COMPACTOR | 70 | R$ 33,90 | R$ 2.373,00 |
| 38 | Fita ades. crepe, 50mm x 50m - 3M ou de melhor qualidade | UN | SCOTCH | 30 | R$ 12,40 | R$ 372,00 |
| 55 | Toner Imp. HP LaserJet Pro MFP M428dw - HP | UN | MASTERPRINT | 100 | R$ 72,00 | R$ 7.200,00 |
| 67 | Marcador Para Quadro Braco - BRW ou de melhor qualidade | UN | MASTERPRINT | 250 | R$ 2,50 | R$ 625,00 |
| TOTAL | | | | 1340 | | R$ 120.108,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1340 | **R$ 120.108,00** | |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos

produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
Fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10.04.12.361.0403.2.010 3.3.90.30 | 293 | 101/MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **abril** de **2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Newton Faria Ramiro ME
CNPJ/MF: 13.990.535/0001-07
Beneficiária Da Ata
***NEWTON FARIA RAMIRO***
CPF nº 486.323.411-20
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**38E4D8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **RB LIFE LTDA ME**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024**.

Aos **09** dias de **abril** de **2024** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RB LIFE EIRELI**, localizada na Rua 86, nº 54, Quadra F32, Lote 06, Sala 03, CEP: 74.083-330, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **22.229.359/0001-78**, neste ato representado pelo Empresário: **Leonardo Felipe Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº **5379169 SPTC-GO**, inscrito no CPF nº **032.905.421-06**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua 4, nº 1018, Quadra 71, Lote 29, Sala 01, CEP: 74.025-020, Setor Central, Goiânia/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes,

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I;

| LOTE: **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ÍTEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 11 | Giz de cera, 112g, 12 cores - Acrilex ou de melhor qualidade | CX | LEO&LEO | 240 | R$ 5,19 | R$ 1.245,60 |
| 40 | Tinta temperada guache, 15ml, com 6 cores cada - Acrilex ou de melhor qualidade | CX | PIRATININGA | 50 | R$ 4,66 | R$ 233,00 |
| 41 | Papel sulfite colorido, A/4, 75g/m2, 100fls - Chamequinho ou de melhor qualidade | PC | CHAMEQUINHO | 150 | R$ 6,50 | R$ 975,00 |
| 50 | Tinta Original Epson Ecotank L3110 colorido Y, M e C - EPSON | UN | EPSON | 200 | R$ 25,19 | R$ 5.038,00 |
| 51 | Tinta Original Epson Ecotank L5190 colorido Y, M e C - EPSON | UN | EPSON | 100 | R$ 25,19 | R$ 2.519,00 |
| 52 | Tinta Original Epson Ecotank L4260 colorido Y, M e C - EPSON | UN | EPSON | 100 | R$ 25,19 | R$ 2.519,00 |
| 53 | Tinta Original Epson Ecotank L3250 colorido Y, M e C - EPSON | UN | EPSON | 100 | R$ 25,19 | R$ 2.519,00 |
| 54 | Tinta Original Epson Ecotank L3150 colorido Y, M e C - EPSON | UN | EPSON | 100 | R$ 25,19 | R$ 2.519,00 |
| 63 | Toner Imp. Xerox B 205 - BYQUALY | UN | PREMIUM | 100 | R$ 88,36 | R$ 8.836,00 |
| TOTAL | | | | 1140 | | R$ 26.403,60 |
| TOTAL GERAL | | | | 1140 | **R$ 26.403,60** | |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
Fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10.04.12.361.0403.2.010 3.3.90.30 | 293 | 101/MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **abril** de **2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

RB Life EIRELI
CNPJ/MF: 22.229.359/0001-78
Beneficiária Da Ata
***LEONARDO FELIPE NASCIMENTO***
CPF nº 032.905.421-06
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**9E82A80D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**
(Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **TOCA DA RAPOSA - CASA DE ARTES, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024**.

Aos **09** dias de **abril** de **2024** o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**TOCA DA RAPOSA - CASA DE ARTES, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, localizada na Rua Robson Ricardo R Barbosa, nº 738, Quadra 13, Lote 02, Bairro; Augusto J Valente I, Posse - GO, CEP: 73.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº **23.758.210/0001-49**, neste ato representado pelo Empresário: **Fernanda Ferreira Passos Martins**, portadora da Carteira de Identidade nº **4510157 SSP-GO**, inscrito no CPF nº **005.843.531-03**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada Rua Jesus José de Almeida, nº 877, Quadra 49, Lote 18, Bairro; Augusto J Valente I, Posse - GO, CEP: 73.900-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I;

| LOTE: **MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 14 | Fita adesiva, transp. 45mm x 50 m - 3M ou de melhor qualidade | UN | Eurocel | 490 | R$ 4,49 | R$ 2.200,10 |
| 16 | Fita adesiva dupla face, 12mm x 30 m - 3M ou de melhor qualidade | UN | Adelbras | 490 | R$ 3,90 | R$ 1.911,00 |
| 22 | Borracha branca, nº 40, 40 unid/cx - Faber Castell ou de melhor qualidade | CX | Leoleo | 80 | R$ 15,50 | R$ 1.240,00 |
| 24 | Apagador de quadro, material de madeira, ponta de giz - Souza ou de melhor qualidade | UN | Souza | 290 | R$ 6,30 | R$ 1.827,00 |
| 27 | Grampeador de mesa, corpo metálico, p/ 30 fls - BRW ou de melhor qualidade | UN | Jocar Office | 100 | R$ 26,79 | R$ 2.679,00 |
| 31 | Pistola de cola quente, biv 10w - Western ou de melhor qualidade | UN | Leoleo | 90 | R$ 18,00 | R$ 1.620,00 |
| TOTAL | | | | 1540 | | R$ 11.477,10 |
| TOTAL GERAL | | | | 1540 | **R$ 11.477,10** | |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007/2024-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os produtos/serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a aquisição dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens dos produtos/serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produto(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores dos produtos/serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
Fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DOTAÇÃO | | FICHA | FONTE/ORIGEM |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10.04.12.361.0403.2.010 3.3.90.30 | 293 | 101/MUNICIPAL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade a entrega dos produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos/serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar/entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos produtos/serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
Precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos produtos/serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **09** de **abril** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
órgão Gerenciador da Ata
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Toca da Raposa - Casa de Artes, Livraria e Papelaria Ltda
CNPJ/MF: 23.758.210/0001-49
Beneficiária da Ata
***FERNANDA FERREIRA PASSOS MARTINS***
CPF nº 005.843.531-03
Titular administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**AC8C6817

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2023 - PREFEITURA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E FCR CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATO N. 034/2023**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 485.527.631-68 e RG n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **FCR CONSTRUÇÕES LTDA,** sociedade empresária inscrita no cnpj/mf sob o nº 33.585.148/0001-94, sediada na Rua 07, Qd. H Lt. 03, N°181, CEP 74.560-350, Setor Marechal Rondon, Goiânia-Goiás neste ato representada pelo seu sócio **CLEIDE MOREIRA DE FREITAS,** resolvem aditar o contrato de prestação de empreitada global n° 34/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;.

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e No Contrato nº 012/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E VALOR**

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor R$ 46.126,92 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) que equivale a 14,26% ao valor do contrato original.

3.2 Quantitativos e serviços serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

| ORÇAMENTO REFORMA NA E.M. VEREADOR JOÃO JUSTINO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE | | | | | | | | 1ª aditivo | | | NOVO VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓDIGO | TABELA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTD | PREÇO COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI (R$) | QUANTIDADE | R$ unit | R$ total | |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | 21301 | GOINFRA | PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA | m² | 4,00 | 453,48 | 1.813,93 | | | | R$ 1.813,93 |
| 1.2 | 20101 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 204,76 | 5,97 | 1.221,84 | | | | R$ 1.221,84 |
| 1.3 | 20103 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA | m² | 204,76 | 17,24 | 3.530,28 | | | | R$ 3.530,28 |
| 1.4 | 20147 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 166,88 | 4,82 | 803,86 | | | | R$ 803,86 |
| 1.5 | 20106 | GOINFRA | REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 18,36 | 6,64 | 121,89 | 15,12 | R$ 6,64 | R$ 100,38 | R$ 222,28 |
| 1.6 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 20,87 | 9,38 | 195,83 | | | | R$ 195,83 |
| 1.7 | 20118 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA | m² | 16,68 | 41,46 | 691,60 | | | | R$ 691,60 |
| 1.8 | 20111 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 9,69 | 9,29 | 90,04 | | | | R$ 90,04 |
| 1.9 | 20117 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 48,53 | 5,40 | 261,96 | 87,41 | R$ 5,40 | R$ 471,82 | R$ 733,78 |
| 1.10 | 1 | COMPOSIÇÃO | DEMOLIÇÃO - ENTRADA DA ESCOLA | und | 1,00 | 4.950,31 | 4.950,31 | | | | R$ 4.950,31 |
| | | | | | **S ubtotal item 1.0** | | **13.681,55** | **Total** | | **R$ 572,20** | **R$ 14.253,76** |
| 2.0 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |
| 2.1 | 250101 | GOINFRA | ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS) | H | 60,00 | 97,97 | 5.878,13 | 40 | R$ 97,97 | R$ 3.918,76 | R$ 9.796,89 |
| | | | | | **S ubtotal item 2.0** | | **5.878,13** | **Total** | | **R$ 3.918,76** | **R$ 9.796,89** |
| 3.0 | | | CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO PARA CARROS | | | | 73.612,50 | | | | |
| | | | ESTACAS | | | | | | | | |
| 3.1 | 50302 | GOINFRA | ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO | m | 32,00 | 76,41 | 2.445,18 | | | | R$ 2.445,18 |
| 3.2 | 52005 | GOINFRA | ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS) | kg | 58,60 | 14,55 | 852,84 | | | | R$ 852,84 |
| 3.3 | 52014 | GOINFRA | ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS) | kg | 14,80 | 18,00 | 266,46 | | | | R$ 266,46 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **3.564,48** | **Total** | | **R$ -** | **R$ 3.564,48** |
| | | | BLOCOS | | | | | | | | |
| 3.4 | 50901 | GOINFRA | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS) | m³ | 0,98 | 46,18 | 45,25 | | | | R$ 45,25 |
| 3.5 | 50902 | GOINFRA | APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS) | m² | 1,44 | 5,68 | 8,18 | | | | R$ 8,18 |
| 3.6 | 51009 | GOINFRA | FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS) | m² | 8,36 | 89,45 | 747,81 | | | | R$ 747,81 |
| 3.7 | 51029 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=30 MPA | m³ | 0,98 | 618,05 | 605,69 | | | | R$ 605,69 |
| 3.8 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 0,03 | 584,24 | 17,53 | | | | R$ 17,53 |
| 3.9 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 1,01 | 51,60 | 52,11 | | | | R$ 52,11 |
| 3.10 | 52014 | GOINFRA | ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS) | kg | 6,70 | 18,00 | 120,63 | | | | R$ 120,63 |
| 3.11 | 52004 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) | kg | 18,80 | 14,99 | 281,74 | | | | R$ 281,74 |
| 3.12 | 52006 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS) | kg | 40,50 | 15,02 | 608,33 | | | | R$ 608,33 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **2.487,27** | **Total** | | **R$ -** | **R$ 2.487,27** |
| | | | VIGAS BALDRAMES | | | | | | | | |
| 3.13 | 40101 | GOINFRA | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS) | m³ | 1,93 | 36,46 | 70,37 | | | | R$ 70,37 |
| 3.14 | 41002 | GOINFRA | APILOAMENTO | m² | 5,34 | 5,68 | 30,34 | | | | R$ 30,34 |
| 3.15 | 51009 | GOINFRA | FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS) | m² | 29,44 | 89,45 | 2.633,43 | | | | R$ 2.633,43 |
| 3.16 | 120902 | GOINFRA | IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM | m² | 29,09 | 38,17 | 1.110,42 | | | | R$ 1.110,42 |
| 3.17 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 1,93 | 584,24 | 1.127,58 | | | | R$ 1.127,58 |
| 3.18 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 1,93 | 51,59 | 99,56 | | | | R$ 99,56 |
| 3.19 | 52014 | GOINFRA | ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS | kg | 30,30 | 18,00 | 545,52 | | | | R$ 545,52 |
| 3.20 | 52004 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) | kg | 16,40 | 14,99 | 245,78 | | | | R$ 245,78 |
| 3.21 | 52006 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS) | kg | 157,30 | 15,02 | 2.362,72 | | | | R$ 2.362,72 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **8.225,73** | **Total** | | **R$ -** | **R$ 8.225,73** |
| | | | VIGAS DE COBERTURA | | | | | | | | |
| 3.22 | 51009 | GOINFRA | FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS) | m² | 43,74 | 89,45 | 3.912,58 | 2,66 | R$ 89,45 | R$ 237,94 | R$ 4.150,52 |
| 3.23 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 3,27 | 584,23 | 1.910,42 | 0,31 | R$ 584,23 | R$ 181,11 | R$ 2.091,53 |
| 3.24 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 3,27 | 51,59 | 168,69 | 0,31 | R$ 51,59 | R$ 15,99 | R$ 184,68 |
| 3.25 | 52014 | GOINFRA | ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS | kg | 37,70 | 18,00 | 678,75 | 5,1744 | R$ 18,00 | R$ 93,16 | R$ 771,91 |
| 3.26 | 52004 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS) | kg | 98,30 | 14,99 | 1.473,15 | 20,54 | R$ 14,99 | R$ 307,82 | R$ 1.780,97 |
| 3.27 | 52005 | GOINFRA | ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS | kg | 38,00 | 14,55 | 553,04 | | | | R$ 553,04 |
| 3.28 | 52006 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS) | kg | 50,90 | 15,02 | 764,54 | | | | R$ 764,54 |
| 3.29 | 120212 | GOINFRA | IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL | M² | | | - | 2,5 | R$ 72,32 | R$ 180,80 | R$ 180,80 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **9.461,17** | **Total** | | **R$ 1.016,82** | **R$ 10.477,99** |
| | | | PILARES | | | | | | | | |
| 3.29 | 51009 | GOINFRA | FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS) | m² | 18,24 | 89,45 | 1.631,58 | | | | R$ 1.631,58 |
| 3.30 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 0,88 | 584,24 | 514,13 | | | | R$ 514,13 |
| 3.31 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 0,88 | 51,60 | 45,41 | | | | R$ 45,41 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.32 | 52006 | GOINFRA | ACO CA 50-A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS) | kg | 167,80 | 15,02 | 2.520,43 | | | | R$ 2.520,43 |
| 3.33 | 52014 | GOINFRA | ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS | kg | 20,00 | 18,00 | 360,08 | | | | R$ 360,08 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **5.071,63** | **Total** | | **R$ -** | **R$ 5.071,63** |
| | | | COBERTURA/FORRO/ESTRUTURA METÁLICA | | | | | COBERTURA CAIXA D-AGUA | | | |
| 3.34 | 160501 | GOINFRA | COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | m² | 50,81 | 46,84 | 2.379,83 | 6,2 | R$ 46,84 | R$ 290,39 | R$ 2.670,23 |
| 3.35 | 160502 | GOINFRA | CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | m | 8,70 | 56,27 | 489,52 | 10,2 | R$ 56,27 | R$ 573,92 | R$ 1.063,44 |
| 3.36 | 160601 | GOINFRA | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA | m | 17,40 | 72,89 | 1.268,34 | 3,1 | R$ 72,89 | R$ 225,97 | R$ 1.494,31 |
| 3.37 | 160602 | GOINFRA | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | m | 10,08 | 45,95 | 463,17 | 7,1 | R$ 45,95 | R$ 326,24 | R$ 789,41 |
| 3.38 | 210460 | GOINFRA | FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F | m² | 50,81 | 81,08 | 4.119,72 | 6,2 | R$ 81,08 | R$ 502,70 | R$ 4.622,42 |
| 3.39 | 150103 | GOINFRA | ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO | kg | 711,34 | 28,53 | 20.291,93 | 37,2 | R$ 28,53 | R$ 1.061,18 | R$ 21.353,11 |
| 3.40 | 261609 | GOINFRA | PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS | m² | 50,81 | 16,65 | 845,93 | | | | R$ 845,93 |
| 3.41 | 89590 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | unid | 12,00 | 147,67 | 1.771,98 | 2 | R$ 147,67 | R$ 295,33 | R$ 2.067,31 |
| 3.42 | 82331 | GOINFRA | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM | m | 19,00 | 66,90 | 1.271,16 | 8 | R$ 66,90 | R$ 535,22 | R$ 1.806,38 |
| 3.43 | 261002 | GOINFRA | PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS ( novo item) | m² | | | | 50,81 | R$ 34,95 | R$ 1.775,81 | R$ 1.775,81 |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **32.901,58** | **Total** | | **R$ 5.586,77** | **R$ 38.488,35** |
| | | | PINTURA E REVESTIMENTO | | | | | | | | |
| 3.43 | 100155 | GOINFRA | ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. ( 1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3) | m² | 29,68 | 72,51 | 2.151,97 | 8,43 | R$ 72,51 | R$ 611,22 | R$ 2.763,20 |
| 3.44 | 200101 | GOINFRA | CHAPISCO COMUM | m² | 59,82 | 6,40 | 382,84 | 16,86 | R$ 6,40 | R$ 107,90 | R$ 490,75 |
| 3.45 | 130152 | GOINFRA | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM | m² | 59,82 | 30,39 | 1.818,16 | 16,86 | R$ 30,39 | R$ 512,44 | R$ 2.330,61 |
| 3.46 | 261000 | GOINFRA | PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR | m² | 59,82 | 14,87 | 889,67 | 16,86 | R$ 14,87 | R$ 250,75 | R$ 1.140,42 |
| 3.47 | 261300 | GOINFRA | EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS | m² | | | | | | | R$ - |
| | | | | | **S ubtotal item 3.0** | | **5.242,65** | **Total** | | **R$ 1.482,32** | **R$ 6.724,97** |
| 4.0 | | | COBERTURA/FORRO/ESTRUTURA METÁLICA | | | | | | | | |
| 4.1 | 160501 | GOINFRA | COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | m² | 170,57 | 46,84 | 7.989,13 | | | | R$ 7.989,13 |
| 4.2 | 160502 | GOINFRA | CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO | m | 22,44 | 56,27 | 1.262,63 | | | | R$ 1.262,63 |
| 4.3 | 160601 | GOINFRA | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA | m | 47,98 | 72,89 | 3.497,41 | | | | R$ 3.497,41 |
| 4.4 | 160602 | GOINFRA | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | m | 17,04 | 45,95 | 782,98 | | | | R$ 782,98 |
| 4.5 | 210460 | GOINFRA | FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F | m² | 38,04 | 81,06 | 3.083,45 | | | | R$ 3.083,45 |
| 4.6 | 210501 | GOINFRA | FORRO DE GESSO COMUM | m² | 128,85 | 44,47 | 5.729,86 | | | | R$ 5.729,86 |
| 4.7 | 150103 | GOINFRA | ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO | kg | 2.387,98 | 28,53 | 68.120,33 | | | | R$ 68.120,33 |
| 4.8 | 261609 | GOINFRA | PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS | m² | 170,57 | 16,65 | 2.839,80 | | | | R$ 2.839,80 |
| 4.9 | 89590 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | unid | 24,00 | 147,67 | 3.543,96 | | | | R$ 3.543,96 |
| 4.10 | 82331 | GOINFRA | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM | m | 28,00 | 66,90 | 1.873,29 | | | | R$ 1.873,29 |
| 3.43 | 261300 | GOINFRA | PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS ( novo item) | m² | | | | R$ 170,57 | R$ 34,95 | R$ 5.961,42 | R$ 5.961,42 |
| | | | | | **S ubtotal item 4.0** | | **98.722,84** | **Total** | | **R$ 5.961,42** | **R$ 104.684,26** |
| 5.0 | | | ALVENARIA / REVESTIMENTO | | | | | | | | |
| 5.1 | 100155 | GOINFRA | ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. ( 1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3) | m² | 101,76 | 72,51 | 7.378,20 | | | | R$ 7.378,20 |
| 5.2 | 200101 | GOINFRA | CHAPISCO COMUM | m² | 203,52 | 6,40 | 1.302,51 | | | | R$ 1.302,51 |
| 5.3 | 130152 | GOINFRA | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM | m² | 203,52 | 30,39 | 6.185,77 | 83,6 | R$ 30,39 | R$ 2.540,93 | R$ 8.726,71 |
| 5.4 | 261300 | GOINFRA | EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS | m² | 101,76 | 12,70 | 1.292,08 | | | | R$ 1.292,08 |
| 5.5 | 201003 | GOINFRA | PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL | m² | 38,46 | 224,02 | 8.615,81 | | | | R$ 8.615,81 |
| 5.6 | 2 | COMPOSIÇÃO | REVESTIMENTO COM PORCELANATO | m² | 90,57 | 143,88 | 13.031,61 | | | | R$ 13.031,61 |
| 5.7 | 261000 | GOINFRA | PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR | m² | 454,63 | 14,87 | 6.761,45 | | | | R$ 6.761,45 |
| 5.8 | 11062 | SINAPI | PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO) | m² | 5,95 | 75,23 | 447,60 | | | | R$ 447,60 |
| 5.9 | 201410 | GOINFRA | MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM) | m² | 13,57 | 74,84 | 1.015,58 | | | | R$ 1.015,58 |
| | | | | | **S ubtotal item 5.0** | | **46.030,61** | **Total** | | **R$ 2.540,93** | **R$ 48.571,55** |
| 6.0 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | | |
| 6.1 | 180115 | GOINFRA | JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.) | m² | 1,56 | 1.077,81 | 1.681,38 | | | | R$ 1.681,38 |
| 6.2 | 180111 | GOINFRA | JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO C/FERRAGENS ( M.O.FAB.INC.MAT. ) | m² | 16,80 | 784,61 | 13.181,37 | | | | R$ 13.181,37 |
| 6.3 | 180506 | GOINFRA | PORTA DE CORRER DE 04 FOLHAS EM VIDRO (DUAS FIXAS E DUAS MÓVEIS) PF-6 C/ FERRAGENS | m² | 8,27 | 407,62 | 3.371,06 | 6,24 | R$ 407,62 | R$ 2.542,36 | R$ 5.913,41 |
| 6.4 | 102180 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | m² | 26,63 | 358,01 | 9.533,76 | | | | R$ 9.533,76 |
| 6.5 | 170107 | GOINFRA | FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210 | unid | 8,00 | 312,70 | 2.501,57 | | | | R$ 2.501,57 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.6 | 260901 | GOINFRA | PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS | m² | 12,60 | 19,53 | 246,08 | | | | R$ 246,08 |
| 6.7 | 230202 | GOINFRA | DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA | unid | 24,00 | 17,18 | 412,42 | | | | R$ 412,42 |
| 6.8 | 230101 | GOINFRA | FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV. | unid | 8,00 | 219,43 | 1.755,45 | | | | R$ 1.755,45 |
| 6.9 | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | m | 16,60 | 128,72 | 2.136,68 | | | | R$ 2.136,68 |
| 6.9 | 170015 | GOINFRA | PORTAL (INCLUSO ENCHIMENTO COM ALVENARIA) | jg | | | - | 8 | R$ 326,33 | R$ 2.610,66 | R$ 2.610,66 |
| 6.10 | 39391 | SINAPI | PORTÃO DE ABRIR 1 FOLHA | jg | | | - | 1,8 | R$ 605,90 | R$ 1.090,61 | R$ 1.090,61 |
| | | | | | **S ubtotal item 6.0** | | **34.819,77** | **Total** | | **R$ 6.243,63** | **R$ 41.063,40** |
| 7.0 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | |
| 7.1 | 200103 | GOINFRA | RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA | m | 122,00 | 16,38 | 1.997,82 | | | | R$ 1.997,82 |
| 7.2 | 70509 | GOINFRA | CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2 | m | 191,48 | 12,45 | 2.383,32 | | | | R$ 2.383,32 |
| 7.3 | 72172 | GOINFRA | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A | un | 1,00 | 482,56 | 482,56 | | | | R$ 482,56 |
| 7.4 | 70691 | GOINFRA | CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2" | un | 44,00 | 9,18 | 403,86 | | | | R$ 403,86 |
| 7.5 | 91936 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 30,00 | 12,36 | 370,67 | | | | R$ 370,67 |
| 7.6 | 71440 | GOINFRA | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) | un | 9,00 | 16,75 | 150,76 | | | | R$ 150,76 |
| 7.7 | 92035 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 2,00 | 72,73 | 145,47 | | | | R$ 145,47 |
| 7.8 | 72579 | GOINFRA | TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V | un | 29,00 | 30,12 | 873,50 | | | | R$ 873,50 |
| 7.9 | 72585 | GOINFRA | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V | un | 4,00 | 26,27 | 105,09 | | | | R$ 105,09 |
| 7.10 | 71171 | GOINFRA | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A | un | 12,00 | 25,91 | 310,89 | 18 | R$ 25,91 | R$ 466,33 | R$ 777,21 |
| 7.11 | 71174 | GOINFRA | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A | un | 1,00 | 124,17 | 124,17 | | | | R$ 124,17 |
| 7.12 | 71184 | GOINFRA | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA | un | 4,00 | 140,45 | 561,78 | | | | R$ 561,78 |
| 7.13 | 71195 | GOINFRA | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM | m | 20,04 | 11,19 | 224,33 | | | | R$ 224,33 |
| 7.14 | 71194 | GOINFRA | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM | m | 207,32 | 9,59 | 1.987,89 | 32 | R$ 9,59 | R$ 306,83 | R$ 2.294,72 |
| 7.15 | 71196 | GOINFRA | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM | m | 27,21 | 11,42 | 310,79 | | | | R$ 310,79 |
| 7.16 | 71290 | GOINFRA | FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2 | m | 347,39 | 3,68 | 1.277,79 | | | | R$ 1.277,79 |
| 7.17 | 71291 | GOINFRA | FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2 | m | 540,70 | 5,23 | 2.826,23 | 36 | R$ 5,23 | R$ 188,17 | R$ 3.014,40 |
| 7.18 | 71292 | GOINFRA | FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2 | m | 57,54 | 7,52 | 432,47 | | | | R$ 432,47 |
| 7.19 | 1 | COTAÇÃO | LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 12W QUADRADO | und | 4,00 | 40,88 | 163,53 | | | | R$ 163,53 |
| 7.20 | 2 | COTAÇÃO | LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 18W QUADRADO | und | 9,00 | 42,01 | 378,09 | | | | R$ 378,09 |
| 7.21 | 3 | COTAÇÃO | LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 24W QUADRADO | und | 17,00 | 48,65 | 827,02 | 4 | R$ 48,65 | R$ 194,59 | R$ 1.021,62 |
| 7.22 | 71331 | GOINFRA | FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M | und | 7,00 | 26,43 | 185,02 | | | | R$ 185,02 |
| 7.23 | 71331 | SINAPI | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | | | | | 4 | R$ 52,31 | R$ 209,25 | R$ 209,25 |
| | | | | | **S ubtotal item 7.0** | | **16.523,02** | **Total** | | **R$ 1.365,18** | **R$ 17.888,20** |
| 8.0 | | | LOUÇAS E METAIS - BANHEIROS | | | | | | | | |
| 8.1 | 20137 | GOINFRA | REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | un. | 4,00 | 4,15 | 16,58 | | | | R$ 16,58 |
| 8.2 | 20138 | GOINFRA | REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | un. | 4,00 | 5,53 | 22,14 | | | | R$ 22,14 |
| 8.3 | 20140 | GOINFRA | REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS /SIFÃO /REGISTROS /TORNEIRAS/OUTROS) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | un. | 12,00 | 4,87 | 58,49 | | | | R$ 58,49 |
| 8.4 | 271608 | GOINFRA | BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO | m² | 1,21 | 535,87 | 648,41 | 1,97 | R$ 535,87 | R$ 1.055,67 | R$ 1.704,08 |
| 8.5 | 271605 | GOINFRA | SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4" | unid | 8,00 | 33,46 | 267,66 | 2 | R$ 33,46 | R$ 66,91 | R$ 334,57 |
| 8.6 | 80590 | GOINFRA | CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA | unid | 4,00 | 136,08 | 544,33 | 1 | R$ 136,08 | R$ 136,08 | R$ 680,42 |
| 8.7 | 80570 | GOINFRA | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2" | unid | 4,00 | 88,14 | 352,57 | 1 | R$ 88,14 | R$ 88,14 | R$ 440,71 |
| 8.8 | 80562 | GOINFRA | SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO | unid | 4,00 | 28,14 | 112,56 | 1 | R$ 28,14 | R$ 28,14 | R$ 140,70 |
| 8.9 | 80580 | GOINFRA | VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1" | unid | 4,00 | 75,93 | 303,73 | 1 | R$ 75,93 | R$ 75,93 | R$ 379,67 |
| 8.10 | 80556 | GOINFRA | LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE) | und | 4,00 | 14,12 | 56,48 | 1 | R$ 14,12 | R$ 14,12 | R$ 70,60 |
| 8.11 | 80502 | GOINFRA | VASO SANITARIO | und | 4,00 | 337,59 | 1.350,36 | | | | R$ 1.350,36 |
| 8.12 | 80515 | GOINFRA | VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO | und | 4,00 | 296,26 | 1.185,06 | | | | R$ 1.185,06 |
| 8.13 | 80520 | GOINFRA | CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR) | cj | 4,00 | 12,89 | 51,56 | | | | R$ 51,56 |
| 8.14 | 80526 | GOINFRA | ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO | und | 4,00 | 177,24 | 708,96 | | | | R$ 708,96 |
| | | | | | **S ubtotal item 8.0** | | **5.678,88** | **Total** | | **R$ 1.464,99** | **R$ 7.143,89** |
| 9.0 | | | PISO - ENTRADA DA ESCOLA | | | | | | | | |
| 9.1 | 41004 | GOINFRA | ESCAVACAO MECANICA | m³ | 30,30 | 2,18 | 65,90 | | | | R$ 65,90 |
| 9.2 | 41005 | GOINFRA | CARGA MECANIZADA | m³ | 30,30 | 1,63 | 49,34 | | | | R$ 49,34 |
| 9.3 | 41006 | GOINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM | m³xkm | 935,60 | 3,07 | 2.876,68 | | | | R$ 2.876,68 |
| 9.4 | 41003 | GOINFRA | ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO | m³ | 30,30 | 28,42 | 861,24 | 16,28 | R$ 28,42 | R$ 462,74 | R$ 1.323,98 |
| 9.5 | 41002 | GOINFRA | APILOAMENTO | m² | 92,63 | 5,68 | 526,37 | | | | R$ 526,37 |
| 9.6 | 110107 | GOINFRA | CORTINA CANALETA CONCRETO 19X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0 ,0947M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO | m² | 49,11 | 135,57 | 6.657,91 | | | | R$ 6.657,91 |
| 9.7 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 4,65 | 584,24 | 2.716,71 | | | | R$ 2.716,71 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.8 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 4,65 | 51,60 | 239,93 | | | | R$ 239,93 |
| 9.9 | 130152 | GOINFRA | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM | m² | 49,11 | 30,39 | 1.492,65 | 16,28 | R$ 30,39 | R$ 494,81 | R$ 1.987,46 |
| 9.10 | 220104 | GOINFRA | PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5 | m² | 92,63 | 54,15 | 5.015,80 | 50 | R$ 54,15 | R$ 2.707,44 | R$ 7.723,24 |
| 9.11 | 270210 | GOINFRA | PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2 | m² | 39,25 | 23,19 | 910,03 | | | | R$ 910,03 |
| 9.12 | 271708 | GOINFRA | MEIO FIO 7X20X100CM PD. GOINFRA EM ALVEN.TIJOLO COMUM 1/4 V. REBOCADO(1CI:3ARMLC), PINT. A CAL 2 DEMÃOS (INCLUSO ESCAV./APILOAM./REAT. E CONC. FC28 = 10MPA P/ ASSENTAM. / CHUMBAMENTO) | m | 40,40 | 54,64 | 2.207,39 | 9,1 | R$ 54,64 | R$ 497,21 | R$ 2.704,60 |
| | | | | | **S ubtotal item 9.0** | | **23.619,96** | **Total** | | **R$ 4.162,20** | **R$ 27.782,16** |
| 10.0 | | | ESCADA - ENTRADA DA ESCOLA | | | | | | | | |
| 10.1 | 41004 | GOINFRA | ESCAVACAO MECANICA | m³ | 4,62 | 2,16 | 10,00 | | | | R$ 10,00 |
| 10.2 | 41005 | GOINFRA | CARGA MECANIZADA | m³ | 4,62 | 1,63 | 7,52 | | | | R$ 7,52 |
| 10.3 | 41006 | GOINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM | m³xkm | 142,66 | 3,07 | 438,64 | | | | R$ 438,64 |
| 10.4 | 41003 | GOINFRA | ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO | m³ | 4,62 | 28,42 | 131,32 | | | | R$ 131,32 |
| 10.5 | 41002 | GOINFRA | APILOAMENTO | m² | 9,06 | 5,68 | 51,48 | | | | R$ 51,48 |
| 10.6 | 110107 | GOINFRA | CORTINA CANALETA CONCRETO 19X19X19 PARA SER CHEIA CONCRETO ARMADO (0 ,0947M3/M2) - EXCLUSO O CONCRETO | m² | 23,09 | 135,58 | 3.130,60 | | | | R$ 3.130,60 |
| 10.7 | 51030 | GOINFRA | PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA | m³ | 2,19 | 583,06 | 1.276,91 | | | | R$ 1.276,91 |
| 10.8 | 60801 | GOINFRA | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS) | m³ | 2,19 | 51,47 | 112,73 | | | | R$ 112,73 |
| 10.9 | 130152 | GOINFRA | REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM | m² | 4,62 | 30,39 | 140,42 | | | | R$ 140,42 |
| 10.10 | 220104 | GOINFRA | PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5 | m² | 9,06 | 54,16 | 490,69 | | | | R$ 490,69 |
| 10.11 | | COMPOSIÇÃO | REVESTIMENTO COM PORCELANATO | | | | | 22,1 | R$ 204,80 | R$ 4.526,04 | R$ 4.526,04 |
| | | | | | **Su btotal item 10.0** | | **5.790,31** | **Total** | | **R$ 4.526,04** | **R$ 10.316,35** |
| 11.0 | | | MURO - ENTRADA DA ESCOLA | | | | | | | | |
| 11.1 | 20101 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m² | 6,84 | 5,97 | 40,82 | | | | R$ 40,82 |
| 11.2 | 260601 | GOINFRA | PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO | m² | 228,10 | 15,75 | 3.592,41 | | | | R$ 3.592,41 |
| 11.3 | 160602 | GOINFRA | RUFO DE CHAPA GALVANIZADA | m | 45,62 | 45,95 | 2.096,22 | | | | R$ 2.096,22 |
| | | | | | **Su btotal item 10.0** | | **5.729,45** | **Total** | | **R$ -** | **R$ 5.729,45** |
| **12.0** | | | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ( novos itens)** | | | | | | | | |
| 12.1 | 94490 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | un | | | - | 1,00 | R$ 39,59 | R$ 39,59 | R$ 39,59 |
| 12.2 | 81042 | GOINFRA | ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1" | un | | | - | 1,00 | R$ 29,33 | R$ 29,33 | R$ 29,33 |
| 12.3 | 81322 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1") | un | | | - | 2,00 | R$ 9,83 | R$ 19,65 | R$ 19,65 |
| 12.4 | 81004 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM | m | | | - | 15,80 | R$ 16,25 | R$ 256,82 | R$ 256,82 |
| 12.5 | 80929 | GOINFRA | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2" | un | | | - | 2,00 | R$ 208,20 | R$ 416,40 | R$ 416,40 |
| 12.6 | 80926 | GOINFRA | REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4" | un | | | - | 4,00 | R$ 108,37 | R$ 433,47 | R$ 433,47 |
| 12.7 | 80946 | GOINFRA | REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4" | un | | | - | 1,00 | R$ 103,85 | R$ 103,85 | R$ 103,85 |
| 12.9 | 94493 | SINAPI | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | un | | | - | 3,00 | R$ 101,62 | R$ 304,85 | R$ 304,85 |
| 12.10 | 81131 | GOINFRA | LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4" | un | | | - | 1,00 | R$ 8,72 | R$ 8,72 | R$ 8,72 |
| 12.11 | 81044 | GOINFRA | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60X2" | un | | | - | 3,00 | R$ 67,46 | R$ 202,38 | R$ 202,38 |
| 12.12 | 81066 | GOINFRA | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4" | un | | | - | 9,00 | R$ 4,92 | R$ 44,27 | R$ 44,27 |
| 12.14 | 81069 | GOINFRA | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2" | un | | | - | 8,00 | R$ 12,51 | R$ 100,09 | R$ 100,09 |
| 12.17 | 81165 | GOINFRA | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 mm | un | | | - | 2,00 | R$ 15,69 | R$ 31,38 | R$ 31,38 |
| 12.15 | 813 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | un | | | - | 2,00 | R$ 6,08 | R$ 12,17 | R$ 12,17 |
| 12.16 | 820 | GOINFRA | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | un | | | - | 2,00 | R$ 8,19 | R$ 16,38 | R$ 16,38 |
| 12.19 | 81184 | GOINFRA | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm | un | | | - | 1,00 | R$ 26,22 | R$ 26,22 | R$ 26,22 |
| 12.20 | 71146 | GOINFRA | CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2.1/2" | un | | | - | 2,00 | R$ 52,97 | R$ 105,94 | R$ 105,94 |
| 12.21 | 81321 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM | un | | | - | 6,00 | R$ 8,39 | R$ 50,32 | R$ 50,32 |
| 12.21 | 81322 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1") | un | | | - | 3,00 | R$ 9,83 | R$ 29,48 | R$ 29,48 |
| 12.23 | 81324 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM) | un | | | - | 5,00 | R$ 17,95 | R$ 89,74 | R$ 89,74 |
| 12.24 | 81325 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm | un | | | - | 4,00 | R$ 40,55 | R$ 162,20 | R$ 162,20 |
| 12.25 | 81340 | GOINFRA | JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAM. 32 MM X 25 MM | un | | | - | 1,00 | R$ 13,17 | R$ 13,17 | R$ 13,17 |
| 12.26 | 81102 | GOINFRA | LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm | un | | | - | 5,00 | R$ 4,79 | R$ 23,96 | R$ 23,96 |
| 12.28 | 81105 | GOINFRA | LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm | un | | | - | 5,00 | R$ 12,59 | R$ 62,96 | R$ 62,96 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.28 | 81106 | GOINFRA | LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm | un | | | - | 1,00 | R$ 21,46 | R$ 21,46 | R$ 21,46 |
| 12.29 | 81003 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM | m | | | - | 22,60 | R$ 9,54 | R$ 215,57 | R$ 215,57 |
| 12.30 | 81004 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM | m | | | - | 10,30 | R$ 16,25 | R$ 167,42 | R$ 167,42 |
| 12.31 | 81006 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM | m | | | - | 32,10 | R$ 26,48 | R$ 850,15 | R$ 850,15 |
| 12.32 | 81007 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM | m | | | - | 15,70 | R$ 39,65 | R$ 622,53 | R$ 622,53 |
| 12.33 | 81402 | GOINFRA | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM | un | | | - | 2,00 | R$ 9,34 | R$ 18,69 | R$ 18,69 |
| 12.36 | 81405 | GOINFRA | TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM | un | | | - | 3,00 | R$ 25,03 | R$ 75,10 | R$ 75,10 |
| 12.38 | 81424 | GOINFRA | TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm | un | | | - | 2,00 | R$ 22,96 | R$ 45,92 | R$ 45,92 |
| 12.42 | 7048 | SINAPI-I | TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) | un | | | - | 2,00 | R$ 30,34 | R$ 60,69 | R$ 60,69 |
| 12.39 | 81369 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" | un | | | - | 1,00 | R$ 13,05 | R$ 13,05 | R$ 13,05 |
| 12.40 | 81360 | GOINFRA | JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2" | un | | | - | 7,00 | R$ 14,37 | R$ 100,56 | R$ 100,56 |
| 12.41 | 81861 | GOINFRA | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA | un | | | - | 1,00 | R$ 691,08 | R$ 691,08 | R$ 691,08 |
| 12.43 | 81663 | GOINFRA | CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50 | un | | | - | 2,00 | R$ 51,40 | R$ 102,80 | R$ 102,80 |
| 12.44 | 81752 | GOINFRA | GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM | un | | | - | 4,00 | R$ 60,65 | R$ 242,61 | R$ 242,61 |
| 12.45 | 81690 | GOINFRA | CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40 | un | | | - | 1,00 | R$ 21,23 | R$ 21,23 | R$ 21,23 |
| 12.46 | 80721 | GOINFRA | CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO | un | | | - | 1,00 | R$ 117,52 | R$ 117,52 | R$ 117,52 |
| 12.47 | 1370 | SINAPI | DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " | un | | | - | 2,00 | R$ 112,07 | R$ 224,13 | R$ 224,13 |
| 12.48 | 81829 | GOINFRA | CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM | m² | | | - | 0,36 | R$ 118,22 | R$ 42,56 | R$ 42,56 |
| 12.49 | 81833 | GOINFRA | CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO | m³ | | | - | 0,36 | R$ 48,95 | R$ 17,62 | R$ 17,62 |
| 12.50 | 81830 | GOINFRA | CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO | m³ | | | - | 0,02 | R$ 930,60 | R$ 16,75 | R$ 16,75 |
| 12.51 | 81832 | GOINFRA | CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) | m² | | | - | 0,36 | R$ 270,46 | R$ 97,36 | R$ 97,36 |
| 12.57 | 81733 | GOINFRA | CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO) | un | | | - | 2,00 | R$ 55,49 | R$ 110,98 | R$ 110,98 |
| 12.58 | 81730 | GOINFRA | CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO) | un | | | - | 3,00 | R$ 18,05 | R$ 54,16 | R$ 54,16 |
| 12.57 | 81921 | GOINFRA | JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO) | un | | | - | 3,00 | R$ 14,54 | R$ 43,61 | R$ 43,61 |
| 12.58 | 81922 | GOINFRA | JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO) | un | | | - | 2,00 | R$ 16,61 | R$ 33,22 | R$ 33,22 |
| 12.59 | 81927 | GOINFRA | JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM | un | | | - | 2,00 | R$ 15,11 | R$ 30,23 | R$ 30,23 |
| 12.60 | 3659 | GOINFRA | JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | un | | | - | 2,00 | R$ 21,98 | R$ 43,96 | R$ 43,96 |
| 12.62 | 82004 | GOINFRA | LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO) | un | | | - | 4,00 | R$ 17,78 | R$ 71,10 | R$ 71,10 |
| 12.63 | 82304 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM | m | | | - | 2,60 | R$ 39,54 | R$ 102,80 | R$ 102,80 |
| 12.64 | 82301 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM | m | | | - | 5,10 | R$ 17,63 | R$ 89,89 | R$ 89,89 |
| 12.65 | 82302 | GOINFRA | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM | m | | | | 1,10 | R$ 24,01 | R$ 26,41 | R$ 26,41 |
| 12.66 | 20112 | GOINFRA | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA | m2 | | | - | 5,50 | R$ 17,63 | R$ 96,94 | R$ 96,94 |
| 12.67 | 220101 | GOINFRA | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE) | m | | | | 5,50 | R$ 42,58 | R$ 234,18 | R$ 234,18 |
| | | | | | **Subtotal item 12.0** | | | **Total** | | **R$ 7.285,66** | **R$ 7.285,66** |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | | **323.429,02** | **Valor Total Anterior** | | **R$ 46.126,92** | **R$ 369.555,96** |

**Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:**

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 12 de abril de 2024.

Município de Aparecida do Rio Doce
***EDY CARLOS GONCALVES***
contratante

Fcr Construcoes Ltda
***CLEIDE MOREIRA DE FREITAS***
contratada

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**1300BA36

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº022/2024-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 022/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 22/04/2024, às 11:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: fms.karolina@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato:
2.2.4 – Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0221** | **15.16**<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **10.301.1004.2.203**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | **3.3.90.39.00-102**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 12 de abril de 2024

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora do FMS

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Processo Administrativo n. 18167/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em Saúde Pública para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SAUDE PUBLICA | SERVIÇO | 12 MESES | VALOR SIGILOSO | VALOR SIGILOSO |

Descrição dos serviços:
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
Apoio no Planejamento Regional Integrado – PRI em nossa Região de Saúde.
Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida de Rio Doce - GO (Ampliações, Reformas e Construções).
Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.

Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde
Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (DIGSUS).
Elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão 2024

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

**1.4. O custo estimado total da contratação** é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
**1.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**1.4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal da Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
**1.4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail fms.karolina@gmail.com **até o dia 22 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
**4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**4.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se justifica-se por tratar serviços indispensáveis ao desempenho das atividades de Gestão em Saúde Púbica Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Viabilizar a contratação de serviços de Acessória em Gestão de Saúde e Garantir ações legais para manutenção e desempenho dos serviços continuados de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.**Os serviços deverão se iniciar no dia 01/05/2024 e deverá ter a duração de 12 (doze) meses, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço à secretaria de saúde podendo ser executado in-loco a depender da necessidade a distância via Internet e/ou na sede da empresa contratada a depender de cada caso.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1. .** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***
**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0221** | **15.16**<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **10.301.1004.2.203**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | **3.3.90.39.00-102**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de abril de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Gestora do FMS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 022/2024**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SAUDE PUBLICA | SERVIÇO | 12 MESES | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024

**Descrição dos serviços:**
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na elaboração do plano de expansão da cobertura da estratégia de Saúde da família e equipes de saúde bucal, seus respectivos planos de trabalho, cronogramas, indicadores de efetividade acompanhamento dos resultados alcançados e adequações necessárias.
Apoio na programação e implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB nas Unidades de Saúde-Equipes de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família.
Apoio na implementação das ações e serviços previstos no Plano de Ações Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE).
Apoio no Planejamento Regional Integrado – PRI em nossa Região de Saúde.
Apoio e orientação na alimentação dos sistemas de informação Nacionais (Ministério da Saúde) e a acompanhamento de obras habilitadas para o Município de Aparecida de Rio Doce - GO (Ampliações, Reformas e Construções).
Apoio no processo de monitoramento e avalição dos indicadores de saúde e dos sistemas de informação Municipal de acordo com a normatização do Mistério da Saúde.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de Contingência da Dengue, da Construção do plano de trabalho e da implementação das respectivas ações.
Apoio e orientação na elaboração do plano municipal de promoção, prevenção e assistência aos portadores de doenças negligenciadas.
Apoio, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
Apoio, elaboração e acompanhamento da PAS – Programação Anual de Saúde

Apoio na elaboração de projetos para a habilitação de recursos de investimentos e custeio junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
Orientação na construção da programação de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Orientação na execução orçamentária dos recursos da Saúde de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais e do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas da União e dos Municípios, zelando pelas boas práticas da Administração Pública.
Apoio na elaboração do Relatório Anual de Gestão por meio do sistema informatizando disponibilizando pelo Ministério da Saúde (DIGSUS).
Elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão 2024.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
**5.1. PREÇO**
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 20(vinte) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4. Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0221** | **15.16**<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | **10.301.1004.2.203**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | **3.3.90.39.00-102**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ..... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica, média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Gestão Financeira, Administrativa e Projetos Técnicos, afim de atender a Administração Pública em 2024, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 022/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**27350377

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº041/2024-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 041/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 22/04/2024, às 11:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de Aquisição de Trator cortador de grama a gasolina 4 tempos, potência 19,4kw/26hp, transmissão: hidrostática; largura de corte: 122cm/48", área de corte recomendada: 40.000 m2, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta do Contrato;
2.2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0074** | **10.08**<br>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **15.452.1322.2.032**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **4.4.90.52.00-170**<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeitura Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**Processo Administrativo n. 18170/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

Aquisição de Trator cortador de grama a gasolina 4 tempos, potência 19,4kw/26hp, transmissão: hidrostática; largura de corte: 122cm/48", área de corte recomendada: 40.000 m2, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS; POTENCIA DE 19,4 KW/26HP; TRANSMISSAO HIDROSTATICA; LARGURA DE CORTE 122CM/48; AREA DE CORTE RECOMENDADA DE 40.000 M²; LARGURA DE CORTE 122CM; ALTURA DE CORTE MIN-MAX MAX 102 CM; ALTURA DE CORTE MIN MAX MIN 38MM; ROLETES: NAO; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇOES DO TERRENO: 4; TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX MAX: 8,4 KM/H; VELOCIDADE DA MARCHA RÉ MIN MAX MAX 3,5 KM/H; DESLOCAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR: 764 CM³, POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 26,3 CV; POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 19,6KW; CILINDROS: 02; GERADOR 15A; TIPO DE COMBUSTIVEL: PETROL; FILTRO DE OLEO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO: VINIL; PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA: TUBE BUMPER; MEDIDOR DE HORAS: DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ PROGRAMADA; ALTURA DO ASSENTO: HIGH 15; TIPO DE DIREÇÃO: PADRAO; COLETOR: DISPONIVEL COMO ACESSORIO; TIPO DE TRANSMISSAO: HIDROSTATICA. SUGESTOES DE MARCA: BRANCO MOTORES, HUSQVARNA E NEW HOLLAND. | UND | 01 | 28.978,32 | 28.978,32 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

**O custo estimado total da contratação** é de R$ 28.978,32 (vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz-se necessária a aquisição do equipamento cortador de grama pelo fato que, é um maquinário indispensável para efetuar a limpeza dos órgãos municipais. Ajudando na manutenção de limpeza de gramas dos órgãos públicos. Além de contribuir para manter a limpeza da cidade, segura de pragas e insetos, levando em conta que o equipamento irá ajudar muito na agilidade da execução dos serviços nas atividades da Secretária de obras melhora o desempenho do serviço fazendo com que seja otimizado o tempo para a limpeza e organização da cidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Organização e segurança da cidade;
Contribuição para limpeza;
Otimização de tempo;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
**7.1.** O prazo de entrega dos itens/serviços será de **20 (vinte) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.2.** Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1. .** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***

**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 28.978,32 (vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0074** | **10.08**<br>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **15.452.1322.2.032**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **4.4.90.52.00-170**<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 041/2024**

**Objeto:** *Trata-se de Aquisição de Trator cortador de grama a gasolina 4 tempos, potência 19,4kw/26hp, transmissão: hidrostática; largura de corte: 122cm/48", área de corte recomendada: 40.000 m2, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS; POTENCIA DE 19,4 KW/26HP; TRANSMISSAO HIDROSTATICA; LARGURA DE CORTE 122CM/48; AREA DE CORTE RECOMENDADA DE 40.000 M²; LARGURA DE CORTE 122CM; ALTURA DE CORTE MIN-MAX MAX 102 CM; ALTURA DE CORTE MIN MAX MIN 38MM; ROLETES: NAO; RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇOES DO TERRENO: 4; TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL; VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MAX MAX: 8,4 KM/H; VELOCIDADE DA MARCHA RÉ MIN MAX MAX 3,5 KM/H; DESLOCAMENTO DO CILINDRO DO MOTOR: 764 CM³, POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 26,3 CV; POTENCIA DE SAIDA (CONFORME AVALIADO PELO FABRICANTE DO MOTOR/ MOTOR) 19,6KW; CILINDROS: 02; GERADOR 15A; TIPO DE COMBUSTIVEL: PETROL; FILTRO DE OLEO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO: VINIL; PROTEÇÃO DIANTEIRA/TRASEIRA: TUBE BUMPER; MEDIDOR DE HORAS: DIGITAL COM INTERVALOS DE MANUTENÇÃO PRÉ PROGRAMADA; ALTURA DO ASSENTO: HIGH 15; TIPO DE DIREÇÃO: PADRAO; COLETOR: DISPONIVEL COMO ACESSORIO; TIPO DE TRANSMISSAO: HIDROSTATICA. SUGESTOES DE MARCA: BRANCO MOTORES, HUSQVARNA E NEW HOLLAND. | UND | 01 | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** NºXX/XXXX.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** NºXX/XXXX.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº XXXX/XXXXX.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 19,4KW/26HP, TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA; LARGURA DE CORTE: 122CM/48", ÁREA DE CORTE RECOMENDADA: 40.000 M2, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

**CONTRATANTE:** ÓRGAO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX
**VALOR:** R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **ÓRGAO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.859.316/0001-00, com endereço sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, neste ato representada pelo Gestor Municipal **EDY CARLOS GONÇALVES,** servidor Público, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº **365336 SPTC/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **485.527.631-68**, residente e domiciliado neste município no Estado de Goiás, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXX CEP: XXXXXX, bairro XXXXXX, cidade XXXXXX – estado XX, com o telefone para contato nº (XX) XXXXXXX, neste ato sendo representada pela Sr/Sra. **XXXXXXXXXX,** nacionalidade XXXXX, portadora do CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nºXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contrato é a aquisição de um trator cortador de grama a gasolina 4 tempos, potência 19,4kw/26hp, transmissão: hidrostática; largura de corte: 122cm/48", área de corte recomendada: 40.000 m2, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás conforme condições estabelecidas no **Item I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

**2.1.** Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Aviso de Publicação nºXX**/XXXX** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitado por preço global ou empreitada por preço unitário.

**3.1.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Item II – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**4.1.** O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXX).
**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**4.2.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
**4.2.1.** No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**4.3.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 0543, de 18 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
**4.3.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 0543/2023.
**4.3.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
**4.3.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
**4.3.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
**4.3.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de
Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

**4.3.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
**4.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
**4.4.1.** Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
**4.4.2.** Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;
**4.4.3.** Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de
Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei

Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

**4.5.** As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3.** do item **4.4.** Deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 0543/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
**4.5.1.** A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples
Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

**4.6.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
**4.7.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.
**4.8.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
**4.9.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
**4.10.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**CLÁUSULA QUINTA**
**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de XX (XXX) XXXX, contados a partir da data de sua assinatura, porem a entrega do objeto é de até XX XXX corridos contados a partir da emissão da nota de empenho e assinatura desse termo;
**5.2.** Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
**5.3.** A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**6.1.** O objeto do Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
**6.2.** O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

**CLÁSULA SÉTIMA**
**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**7.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0074 | 10.08<br>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 15.452.1322.2.032<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 4.4.90.52.00-170<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES |

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA**
**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
**10.1.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
**10.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do
Contrato;
**10.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**11.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
**11.1.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
**11.1.3.** Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
**11.1.4.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
**11.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
**11.1.6.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
**11.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
**11.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
**11.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
**11.1.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
**11.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
**11.1.12.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
**11.1.13.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
**11.1.14.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
**11.1.15.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
**11.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
**11.1.17.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**12.1.1.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**12.1.1.2. Multa:**
**12.1.1.2.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
**12.1.1.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
**12.1.1.2.2.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
**12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
**12.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº
14.133/2021.
**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**g)** as peculiaridades do caso concreto;
**h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
**12.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre
que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
**12.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:
**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**13.3.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**13.4.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**14.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - Com fulcro nos art. 117, da Lei n° 14.133/2021, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 89, e seguintes, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.2 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.3 – Fica a Servidora Gabriella de Paula Assis, portador do CPF nº 030.439.571-48, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento a fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**
**DO FORO COMPETENTE**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Aparecida do Rio Doce/GO, XX de XXXXX de 2024.

_____
**XXXXXXXXXX**
**CONTRATANTE**

_____
**XXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1– Nome:**_____
**RG:**_____
**2– Nome:**_____
**RG:**_____
**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de Trator cortador de grama a gasolina 4 tempos, potência 19,4kw/26hp, transmissão: hidrostática; largura de corte: 122cm/48", área de corte recomendada: 40.000 m2, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 041/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**FD066FBF

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE DONTRATAÇÃO DIRETA Nº042/2024-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 042/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 22/04/2024, às 11:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

*Trata-se de Aquisição de lavadora de alta pressão 220 volts mono, atendendo as demandas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0074** | **10.08**<br>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **15.452.1322.2.032**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **4.4.90.52.00-170**<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4 Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeitura Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**Processo Administrativo n. 18172/2024**

**• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)**

Aquisição de uma LAVADORA ALTA pressão HD 6/15C, 220v para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM 3 PISTOES DE CERAMICA, VIRABREQUIM E BIELA EM BANHO DE OLEO, CABEÇOTE DE ALUMINIO INJETADO, VISOR DE OLEO, VALVULAS DE AÇO INOX, MOTOR DE INDUÇÃO, BICO DE ALTA PRESSAO COM TRAMA DE AÇO DE 10M, CABO ELETRICO DE 5M, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VERSAO: BYPASS, TENSAO: 220V, PRESSAO NOMINAL: 870 LBF/POL²/ 60BAR / 6MPA; PRESSAO PERMISSIVEL: 1305 LBF/POL²/ 90BAR/ 9MPA; VAZAO: 17 L/MIN/1020 L/H; POTENCIA DO MOTOR: 4CV TRIFASICO; POTENCIA CONSUMIDA: 2.750W; PROTEÇÃO TERMICA: NA CHAVE; TIPO DE BOMBA: RADIAL; NUMERO DE PISTOES: 3 EM CERAMICA; ROTAÇÃO DA BOMBA: 3600RPM. DIMENSOES (CXLXA): 810 X 390 X 940 MM. POSSUI CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) | UND | 01 | VALOR SIGILOSO | VALOR SIGILOSO |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

**1.4. O custo estimado total da contratação** é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
**1.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**1.4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
**1.4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 22 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
**1.4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**1.4.5.** A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Faz-se necessária a aquisição do equipamento uma "LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 6/15C 220V" pelo fato que, é um maquinário indispensável para efetuar a limpeza dos órgãos municipais. Ajudando na manutenção de limpeza interna e externa dos órgãos públicos. Além de contribuir para manter a limpeza da cidade e zelo dos prédios municipais. O equipamento irá ajudar muito na agilidade da execução dos serviços nas atividades da Secretária de obras melhora o desempenho do serviço fazendo com que seja otimizado o tempo para a limpeza dos órgãos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Limpeza dos órgãos municipais internos e externos.
Contribuição para limpeza;
Otimização de tempo;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

***6.1.1.*** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

***6.2.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**• MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.1.** O prazo de entrega dos itens/serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

**7.1.1.** Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

**7.2.** Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**8.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1. .** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.4**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.13. Habilitação Jurídica:***
**10.13.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.13.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.13.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**10.13.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.13.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**10.14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.14.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.14.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**10.14.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**18.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
**1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
**2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
**3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
**4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
**5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**18.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**18.1.8**. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**18.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0074** | **10.08**<br>SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **15.452.1322.2.032**<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | **4.4.90.52.00-170**<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de abril de 2024.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 042/2024**

**Objeto:** *Trata-se de Aquisição de lavadora de alta pressão 220 volts mono, atendendo as demandas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM 3 PISTOES DE CERAMICA, VIRABREQUIM E BIELA EM BANHO DE OLEO, CABEÇOTE DE ALUMINIO INJETADO, VISOR DE OLEO, VALVULAS DE AÇO INOX, MOTOR DE INDUÇÃO, BICO DE ALTA PRESSAO COM TRAMA DE AÇO DE 10M, CABO ELETRICO DE 5M, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA, VERSAO: BYPASS, TENSAO: 220V, PRESSAO NOMINAL: 870 LBF/POL²/ 60BAR / 6MPA; PRESSAO PERMISSIVEL: 1305 LBF/POL²/ 90BAR/ 9MPA; VAZAO: 17 L/MIN/1020 L/H; POTENCIA DO MOTOR: 4CV TRIFASICO; POTENCIA CONSUMIDA: 2.750W; PROTEÇÃO TERMICA: NA CHAVE; TIPO DE BOMBA: RADIAL; NUMERO DE PISTOES: 3 EM CERAMICA; ROTAÇÃO DA BOMBA: 3600RPM. DIMENSOES (CXLXA): 810 X 390 X 940 MM. POSSUI CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) | UND | 01 | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de lavadora de alta pressão 220 volts mono, atendendo as demandas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 042/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**DDB31604

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024 - PREFEITURA**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS À DELEGACIA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO processo 30/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.05 | 10.05.04.122.1203.2050.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 100 | 2.910,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.910,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MAGAZINE POSITIVO LTDA **CNPJ/CPF:** 03.688.653/0001-01

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | KIT DE COLCHÃO DE MOLAS ENSACADAS E BOX MATERIAL SINTÉTICO: CARACTERÍSTICAS INTERNAS E BENEFÍCIOS DO COLCHÃO: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 27 CM; LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM MOLAS ENSACADAS INDIVIDUAIS: POSSIBILITA QUE O MOVIMENTO REALIZADO EM UM LADO DO COLCHÃO NÃO SEJA SENTIDO NO OUTRO LADO. ESPUMA DE SUPORTE DENSIDADE 33 (D-33). ESPUMA FIRME E RESISTENTE NAS LATERAIS DO COLCHÃO PARA MAIOR DURABILIDADE; TRATAMENTO DO TECIDO: AGENTE ANTIMICROBIANO (ANTI-ÁCARO, ANTIALÉRGICO) TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER; TECIDO LATERAL: MICROFIBRA; TECIDO INFERIOR: ANTIDERRAPANTE NÍVEL DE CONFORTO: SUPORTE MÉDIO COM TOQUE MACIO SUPORTE DE PESO: ATÉ 100 KG POR PESSOA GARANTIA: COLCHÃO: 01 ANO CERTIFICADOS DE QUALIDADE DOS COLCHÕES: PRÓ-ESPUMA E PRÓ-MOLAS INTER - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS DO REPOUSO; QUALIDADE ISSO 9001; SELO INMETRO CARACTERÍSTICAS BOX: TAMANHO: SOLTEIRO; ALTURA: 36 CM; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; TECIDO: MATERIAL SINTÉTICO; TECIDO SUPERIOR: ANTIDERRAPANTE; PÉS ROSQUEÁVEIS EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA | UND | | 2,0000 | 965,0000 | 1.930,0000 |
| **Total** | | | | | | | **1.930,0000** |

| **Total** | **1.930,0000** |
|---|---|

312 - Centi ® e-Assinatura: aRCT$Z58teX Emitido em 16/04/2024 por daniela.santos Página 1 de 2

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 16 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: aRCT$Z58teX Emitido em 16/04/2024 por daniela.santos Página 2 de 2

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**F9DA039C

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 02.125.227/0001-99, com endereço situado na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RICARDO GALVÃO DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 694.384.551-91, por meio da **Comissão Especial**, nomeada pela Portaria 75/2024, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, **por prazo determinado.**

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO SELETIVO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria 75/2024, que ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO, na Rua Ricardo Pereira dos Santos, nº79, Setor Vila Ceará, nesta cidade.
O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias para a Secretaria Municipal de Saúde, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.
O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da necessidade de substituição ou atendimento de demanda extraordinária.
As informações a respeito de datas, locais e horários, não serão fornecidas por telefones ou e- mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico: aragarcas.go.gov.br e diário dos municípios.
O presente edital poderá ser impugnado por escrito, apresentado na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil a partir de sua disponibilização/publicação no sito municipal, cuja resposta será proferida em 01 (um) dia útil.

## 2 DOS CARGOS

| Item | Nº de Vagas | Cargo | Escolaridade/ Pré-requisito | Carga horária | Remuneração | Secretaria/Lotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **04 Vagas Imediatas**<br>**05 Vagas de Cadastro de Reserva** | **Enfermeiro – Coordenador** | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional | 44 H | **R$ 3.000,00 + Complementação (R$ 1.750,00) + Gratificação (R$ 750,00)** | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>(**Sendo:** 02 Vagas para o Hospital Municipal; 01 Vaga para o SAMU; e 01 Vaga para o Coordenador da APS) |
| 2 | **11 Vagas Imediatas**<br>**20 Vagas de Cadastro de Reserva** | **Enfermeiro RT** | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional | 40 H | **R$ 3.000,00 + Complementação (R$ 1.318,18) + Gratificação (R$ 750,00)** | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>(**Sendo:** 01 Vaga para o Hospital Municipal; 07 Vagas para ESF; 01 Vaga para a Saúde Prisional; 01 Vaga para o CAPS; e 01 Vaga para o EMAD) |
| 3 | **12 Vagas Imediatas**<br>**01 Vaga para PNE**<br>**20 Vagas de Cadastro de Reserva** | **Enfermeiro** | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional | 40 H Ou Regime de Plantão 12X36 | **R$ 3.000,00 + Complementação (R$ 1.318,18)** | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>(**Sendo:** 12 Vagas para o Hospital Municipal; e 01 Vaga para ESF) |
| 4 | 35 Vagas **Imediatas**<br>**02 Vagas para PNE**<br>**40 Vagas de Cadastro de Reserva** | **Técnico de Enfermagem** | Ensino Médio Completo + Curso técnico + Registro no Conselho Regional | 40H<br>Ou Regime de Plantão 12X36 | **R$ 1.620,00 + Complementação (R$ 1.402,72)** | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>(**Sendo:** 22 Vagas para o Hospital Municipal; 04 Vagas para o SAMU; 08 Vagas para o PSF; e 03 Vagas para o EMAD) |

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;
A Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade, podendo realizar o remanejamento de pessoal conforme entender necessário.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 22 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024, e deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Ricardo Pereira dos Santos, nº79, Setor Vila Ceará, conforme cronograma abaixo:

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| **22/04/2024** | INÍCIO DAS INCRIÇÕES (Horários: das 07:00h às 13:00h) |
| **23/04/2024** | FIM DAS INCRIÇÕES (Horários: das 07:00h às 13:00h). |

Não será cobrada taxa de inscrição**.**
O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
3.3. Preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO III) e apresentá-lo juntamente com a documentação solicitada, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o método de avaliação.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/área.
Não serão aceitas inscrições por via postal, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
As inscrições homologadas estarão disponíveis no site da prefeitura municipal a partir do dia 24/04/2024.
O Recurso contra o indeferimento de inscrição poderá ser apresentado no prazo de 01 (um) dia, presencialmente ou por e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
Estar em gozo de direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Aragarças - SUS.
Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
Não registrar antecedentes criminais;
Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;
As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;
As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, documentação médica informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador;
Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei;
O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**DAS PROVAS E TÍTULOS**
O
6.1. PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS/CURRICULAR.
6.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio da entrega da documentação comprobatória no ato da inscrição.
6.3. O candidato deverá entregar a documentação em envelope, contendo os dados conforme demonstrativo abaixo a ser colacionado no invólucro para identificação:

6.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificado automaticamente do Processo Seletivo.
6.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
6.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
6.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.
6.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
6.10. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Ensino médio e Curso técnico – Apenas para Técnicos em Enfermagem | **2,5 pontos**<br>(pontuação máxima 5,0) | Cópia do diploma expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão do Ensino médio ou declaração do período de estudo. No caso de conclusão, deverá ser apresentada a cópia autenticada do respectivo histórico escolar.<br>Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados do Curso Técnico, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos.<br>**Obs:** Para os casos em que o requisito for o ensino fundamental incompleto, na impossibilidade de apresentação do documento oficial, poderá ser dispensada a declaração da instituição de ensino, mediante apresentação de declaração justificada do participante, indicando as<br>séries cursadas. |
| Curso de Graduação | **5,0 pontos**<br>(pontuação máxima 5,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do<br>respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **2,0 pontos**<br>(pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do<br>respectivo histórico escolar. |
| Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **3,0 pontos**<br>(pontuação máxima 3,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do<br>respectivo histórico escolar. |
| Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. | **0,5 pontos Para cada 40 horas**<br>(pontuação máxima para 400 horas) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos.<br>**Data de emissão dos últimos dois anos.** |
| Experiência na área | **1,0 ponto**<br>Para cada ano<br>(pontuação máxima 3,0 pontos) | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado).<br>**Data de emissão dos últimos dois anos.** |

6.11. Será contabilizado apenas 01 título no caso de Doutorado e Mestrado, não sendo cumulativos.
6.12. A nota referente a Experiência na área, nos casos em que ela não for pré-requisito, será contabilizada apenas para fins de desempate.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item 6.10, referente a Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.
Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento;
Candidato que obtiver maior pontuação na somatória do tempo de Experiência na área, conforme itens 6.10 e 6.12.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados serão divulgados no dia 29/04/2024, disponibilizado no endereço eletrônico: aragarcas.go.gov.br e no diário dos municípios.

**DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso à Comissão Especial de Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de 01 (um) dia, contra:
Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
9.2 O prazo para interpor recurso é de 1 dia útil, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.
9.3 O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças/GO, acompanhado das razões recursais e documentações pertinentes.
9.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
9.5 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico: aragarcas.go.gov.br e diário dos municípios.

**10. RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado até 02/05/2024, mediante Edital, publicados no endereço eletrônico: aragarcas.go.gov.br.

**11 DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE**

O processo de convocação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: CPF do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

Cópia: CPF dos dependentes;

Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado) – modelo em anexo;

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH; se for o caso

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Certidão de Nepotismo – modelo em anexo;

Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) devidamente assinado por profissional habilitado – modelo em anexo

Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Aragarças (SUS), que comprovará sua aptidão física.
Além do exame admissional, o candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** deste edital.

11.2.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.
Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

**12 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**
12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO seguirão as regras excepcionais de contratação temporária, nos moldes do Tema 551 do Supremo Tribunal Federal – STF.
Aplicam-se aos contratados, no que couber e quanto as responsabilidades, as normas aplicáveis aos servidores públicos.
12.3. Os contratos ficarão vinculados ao **Regime Geral de Previdência Social.**
12.4. Pelos serviços desempenhados, o município realizará apenas o pagamento dos saldos de salário e contribuição previdenciária.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
13.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

13.4. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
A convocação para contratação será realizada por meio de publicação no Placar e no site do Município.
O candidato que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
13.5. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam vínculo de parentesco com membros da comissão, a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO;
13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

13.9. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV;

13.10. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. Porém, os contratos dele decorrentes ficam restritos ao exercício financeiro.
13.10. A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13.11. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO.
13.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.13. Entende-se como **cadastro reserva** a inscrição dos candidatos aprovados com direito à nomeação quando do surgimento de novas vagas junto à Administração, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

***RICARDO GALVÃO DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**ENFERMEIRO(A)**

Prestar assistência ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade;
coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. ATIVIDADES AGLOMERADAS:
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade;
Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem;
Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde;
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ENFERMEIRO RT**

Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam no seu Departamento, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;
Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen nº 293/2004 informando, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem;
Informar, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento; b) profissional de Enfermagem atuando sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem; c) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal; d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição; e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

**ENFERMEIRO COORDENADOR**

Coordenar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes a equipe a qual é responsável, a fim de alavancar resultados, de acordo com o planejamento estratégico.
Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço.
Gerenciar os profissionais subordinados, a fim de que as atividades a serem desempenhadas sejam executadas de forma satisfatória.
Planejamento da assistência, no provimento de recursos físicos, humanos e materiais, bem como a tomada de decisão, na supervisão e na liderança da equipe.

**TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios;
Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras;
Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
Organizar ambiente de trabalho;
Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. ATIVIDADES AGLOMERADAS:
Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte; administrar medicação prescrita; verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente);
Controlar administração de vacinas;
Promover saúde mental;
Atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco;
Acionar equipe de segurança;
Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; Providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterilizar Instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar Vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se; orientar familiares e Pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações Técnicas;
Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos;
Ministrar palestras;
Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo;
Interpretar testes cutâneos;
Registrar administração de medicação;
Registrar intercorrências e procedimentos realizados;
Ler registro de procedimentos realizados e intercorrências;
Participar em campanhas de saúde pública;
Manipular equipamentos;
Calcular dosagem de medicamentos;
Utilizar recursos de informática;
Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANEXO II**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE/CONTRATAÇÃO

| CARGO | CATEGORIA | EXAMES NECESSÁRIOS |
|---|---|---|
| TODOS | TODOS | 1. Hemograma completo. |
| | | 2. Glicemia em jejum. |
| | | 3. Exame de urina tipo I (E.A.S). |
| | | 4. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra. |

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO:**

Candidato(a):
**(nome legível)**
Cargo Pretendido: | Secretaria: Escolaridade exigida:
Data Nascimento: / /
RG nº: Órgão Exp. CPF nº . -
E-mail:
Endereço: Cidade: Estado: Fone: ( ) - _ CEP: -

Naturalidade: Sexo: Estado civil:

Data: / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO:

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2024**

| DATA | EVENTOS |
|---|---|
| **16/04/2024** | Disponibilização do Edital do Processo Seletivo no site municipal |
| **17/04/2024** | Prazo para impugnação ao Edital |
| **18/04/2024** | Prazo para respostas as impugnações ao Edital |
| **22/04/2024 a 23/04/2024** | Período das inscrições |
| **24/04/2024** | Publicação das inscrições homologadas |
| **25/04/2024** | Prazo recursal contra inscrições indeferidas |
| **26/04/2024** | Divulgação da decisão dos recursos contra indeferimento de inscrição |
| **29/04/2024** | Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| **30/04/2024** | Abertura do prazo recursal contra o resultado preliminar da prova de títulos |
| **02/05/2024** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos e Divulgação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2024. |
| **02/05/2024** | Divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO. |
| **03/05/2024** | Prazo final para homologação. |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicados na internet e no diário oficial da AMM.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - NEPOTISMO**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____,residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____, estado_____, em face de minha nomeação para cargo ( ) efetivo ( ) comissionado, junto a Prefeitura Municipal de Aragarças, DECLARO, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que:

( ) NÃO possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Prefeito Municipal de Aragarças, Vice-Prefeito, Vereadores, ou investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aragarças, consoante vedação contida na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito do
Poder Executivo Municipal de Aragarças, em qualquer esfera:

Nome:_____Órgão:_____ Cargo: _____.

Nome:_____Órgão:_____ Cargo: _____.

Nome:_____ Órgão:_____ Cargo: _____.

Obs. :
1 – Parentesco em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos, netos e bisnetos;
2 – Parentescos em linha colateral: irmãos, tios e sobrinhos;
3 – Parentescos decorrentes de casamento ou união estável: netos, bisnetos, avós, bisavós, sobrinhos e tios por afinidade, bem como sogros, genro, nora, padrasto, madrasta, enteados, cunhados.

Aragarças, aos _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, no intuito de resguardar direitos e responsabilidades, que não ocupo nenhum outro cargo, emprego ou função pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, conforme vedação contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente.

Aragarças, Goiás, aos ____ do mês de _____, de _____.

_____
Servidor

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (A.S.0.)**

Nome do(a) Funcionário(a):

Registro: Função:

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL(P.C.M.S.O.)

( ) Admissional; ( )Demissional; ( )Periódico;
( )Troca de Função; ( )De retorno ao trabalho; ( )Outras;

Atesto para os devidos fins e d e acordo com o artigo 168 da C.L.T e da NR-7, portaria nº 24 de 27/12/94, que o(a) funcionário(a) abaixo identificado (a) encontra-se:

( )Apto(a) para admissão; ( )Inapto(a) para admissão;

( )Apto(a) para demissão; ( )Inapto(a) para demissão;

( )Apto(a) para exercer suas funções; ( )Inapto(a) para exercer suas funções; Exames Complementares:

Aragarças – GO, / /

Assinatura do(a) Funcionário(a) Carimbo e Assinatura do Médico

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**023C8EB9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeitura de Castelândia, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Serviço Gerais II, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, Farmacêutico, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde regido pelo Edital nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022.

| **CRONOGRAMA** | | |
|---|---|---|
| **Público** | **Ato** | **Data** |
| Todos | Publicação da Convocação | 17/04/2024 |
| Todos | Apresentação da documentação no RH | 19/04/2024 até 20/05/2024 |
| Todos | Comparecimento a Perícia Médica (mediante agendamento) | 19/04/2024 até 20/05/2024 |
| Todos | Nomeação | 29/04/2024 até 28/06/2024 |
| Todos | Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação). | 29/04/2024 até 29/07/2024 |
| Todos | Efetivo Exercício (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse). | 29/04/2024 até 13/08/2024 |

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

O disposto nesta convocação não altera, relativiza ou exclui as exigências contidas no Edital nº 001/2022.
No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Castelândia - DRH cópia e original dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
CPF acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
Escritura pública de união estável, caso seja convivente;
Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral;
Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL -CQC (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
Declaração de bens e valores ou último imposto de renda com recibo de entrega;
Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;

Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
Número de conta-salário ou conta corrente aberta na agência 903-2 do Banco Bradesco (agência de Castelândia);
Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo tutela;
Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (somente para PcD);
Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta etc.);
Certidão Cível Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Cível Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Criminal Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE (https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM (https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**OBS 1.** Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.

**OBS 2.** Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

**OBS 3.** O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos – DRH, localizado na Avenida Rio Verde, nº 1910, Sede da Prefeitura de Castelândia, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000;

Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não esteja expressamente previsto neste Edital;

A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida "por verdadeiro" em cartório;

Estando em ordem a documentação, o DRH agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do Candidato comparecer ao ato.

**DA PERÍCIA MÉDICA**

A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, localizado na Avenida Rio Verde, nº s/n, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

| CARGO | TIPO DE SERVIDOR | EXAMES | |
|---|---|---|---|
| EFETIVO | TODOS | Oftalmológico com o Laudo | Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo; |
| | | RX de tórax com o Laudo | AP e Perfil |
| | | Eletrocardiograma com o Laudo | ECG |
| | | Laboratoriais | Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos) |
| | | Laudo Psiquiátrico | Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra) |
| | | Outros | Videolaringoscopia |
| | | Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD | - |

Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.

Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.

A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Castelândia deverá ser entregue ao DRH pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.

**DA NOMEAÇÃO**

Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos mantido pela Associação Goiana de Municípios - AGM, o qual poderá ser acessado por meio do endereço diariomunicipal.com.br, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

As nomeações poderão ocorrer de forma individual ou coletiva e poderão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma deste Edital.

A nomeação poderá ocorrer de forma individualizada após apresentação da documentação pelo candidato(a) convocado(a), cuja regularidade houver sido atestada mediante certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

**DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO**

A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, localizada na Avenida Rio Verde nº 1910 Centro.

Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a III deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital.

O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias a pedido do candidato;

O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 dias).

Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.

O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.

Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

**DA LOTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.

**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 0000386 | IVONETE FERREIRA DA SILVA | 62,00 | 42º |
| 0000841 | ODETE HERMINA DOS SANTOS MAGALHÃES | 62,00 | 43º |

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 0001703 | LAZARA CRISTINA FERREIRA ALVES | 50,00 | 12º |

**CARGO: FARMACEUTICO**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 0001588 | THAIS GONÇALVES ROSA | 70,00 | 2º |

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 0000336 | SOLANGE SANTOS DA SILVA | 59,00 | 5º |
| 0000829 | SARA JANE SANTANA SILVA | 55,00 | 6º |
| 0000378 | JÉSSICA MORAES MARQUES | 54,00 | 7º |
| 0001647 | NATALIA MARTA FERREIRA SOARES | 50,00 | 8º |

**CARGO: ACS**

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 197 | POLYANA APARECIDA PEREIRA SILVA | 78 | 1º PCD |

Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCOS ANTÔNIO CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Gomides da Silva Figueira
**Código Identificador:**6E64ACEE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (PRAZO E REAJUSTE).**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI ME.**

**A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa:

**MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI ME**, com sede a Avenida Olinda, nº 960 Quadra H 4, Lote 01/03, Sala 2212 B, Lozandes Business Tower 1 Park Lozandes, Goiânia - Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.483.412/0001-83, neste ato representada por sócio Srº MATHEUS BERTONI PIETRUCI RIBEIRO, brasileiro, empresario, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.116.501-84, portador da Carteira de Identidade nº 4918175 SSP-GO doravante denominada **CONTRATADA,** em face do que consta do processo original, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO do Contrato 033/2023**,** conforme o Processo Administrativo nº 2024011583, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigência para 14 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025, e com reajuste de acordo com o INPC no percentual de 3,86 % permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais nos termos das Cláusulas Terceira do contrato primitivo da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade

| Item | Und | Qtd | Serviço/descrição | Valor anterior | Reajuste INPC | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | P.S | 1 | Prestação de serviços publicidade | R$ 1.500.000,00 | 3,86 % | R$ 1.557.926,31 |
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais sem qualquer alteração.

Goiatuba, 10 de abril de 2024.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

***MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI ME***
Contratada

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**86682474

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

**MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DEDETIZAÇÃO processo 2474/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.03 | 04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 100 | 1.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.500,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** DEDETIZADORA PARANA LTDA
**CNPJ/CPF:** 29.740.365/0001-34

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO | UNIDADE | | 1,0000 | 1.500,0000 | 1.500,0000 |
| **Total** | | | | | | | **1.500,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **1.500,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de abril de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**6D05E317

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DA SEESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 5/2024**

**ATA DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 1977/2024**
**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
**PREGÃO PRESENCIAL 5/2024**

**1. Abertura da Sessão**

Às 09h15min do dia 12/04/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO, sito à AVENIDA INDEPENDENCIA, PRAÇA SANTO ANTÔNIO SETOR CENTRAL, reuniram-se os membros da comissão, VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES (Pregoeiro(a)), LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 179/2021 de 16 de agosto de 2021, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 5/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2. Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 5 de 21/03/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

| EMPRESA | MEI/EPP | CNPJ | REPRESENTANTE | IDENTIFICACAO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| VILELA E TEODORO LTDA | Microempresa | 31.800.650/0001-45 | GEORGE ELMAR TEODORO RIBEIRO | 034.013.761-44 | |
| CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | Microempresa | 31.381.012/0001-37 | Claudinei Oliveira dos Santos | 827.122.121-34 | |
| ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | Microempresa | 13.660.382/0001-21 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA | 075.273.436-99 | |
| DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | Microempresa | 49.930.962/0001-39 | RAUDELVAN JOSE LUIZ | 617.112.501-63 | |
| RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | Microempresa | 17.232.345/0001-73 | AGENOR BEZERRA MAIA | 463.941.841-87 | |

**3. Entrega dos Envelopes**

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

**4. Propostas**

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

**LOTE Nº 1 - Lote 1**

| ITEM: 1 - ÁGUA SANITÁRIA 5L - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. | | | | Quantidade: 3.500,0000 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PURA CASA | 26,0000 | 91.000,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PROEZA | 13,2800 | 46.480,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | KI-JOIA | 14,3000 | 50.050,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PROEZA | 21,5000 | 75.250,0000 | Sim |
| ITEM: 2 - ALCOOL 70% LIQUIDO - Composição Álcool Etílico Hidratado e Água Deionizada. Embalagem com 1 litro. | | | | Quantidade: 2.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | NOBRE | 7,1100 | 17.775,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | START | 10,6000 | 26.500,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | START | 11,6500 | 29.125,0000 | Sim |
| ITEM: 3 - ALCOOL ETÍLICO 92,8% - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | START | 23,4000 | 35.100,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | ANHANGUERA | 10,8900 | 16.335,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ITAJÁ | 11,1000 | 16.650,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | START | 21,2500 | 31.875,0000 | Sim |
| ITEM: 4 - ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO. | | | | Quantidade: 650,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | START | 26,9000 | 17.485,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | NOBRE | 6,5890 | 4.282,8500 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ASSEPTGEL | 10,5000 | 6.825,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | START | 19,5000 | 12.675,0000 | Sim |
| ITEM: 5 - ALGODÃO HIDROFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - | 31.381.012/0001-37 | TOPZ | 2,1000 | 525,0000 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EIRELI | | | | | |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TOPZ | 3,2890 | 822,2500 | Sim |
| ITEM: 6 - AMACIANTE DE ROUPAS 2L | | | | Quantidade: 2.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | YPE | 12,1000 | 24.200,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PROEZA | 5,4000 | 10.800,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PROEZA | 8,5000 | 17.000,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | TRIEL | 10,8000 | 21.600,0000 | Sim |
| ITEM: 7 - BACIA GRANDE 5L | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | JAGUAR | 20,9000 | 3.135,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | JAGUAR | 10,1500 | 1.522,5000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 11,0000 | 1.650,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | JAGUAR | 19,0000 | 2.850,0000 | Sim |
| ITEM: 8 - BALDE PLÁSTICO 20L | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | JAGUAR | 34,0000 | 6.800,0000 | Não |
| 0 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | TRANSP | 65,0000 | 13.000,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 21,9890 | 4.397,8000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | JAGUAR | 24,1000 | 4.820,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ARQUIPLAST | 28,0000 | 5.600,0000 | Sim |
| ITEM: 9 - BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA 235 X 180 X 16MM | | | | Quantidade: 5.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | COPOBRÁS | 0,2800 | 1.400,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | COPOBRAS | 0,4400 | 2.200,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | BOM APETITE | 5,6000 | 28.000,0000 | Sim |
| ITEM: 10 - BATERIA 9V | | | | Quantidade: 80,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | RAYOVAC | 17,5000 | 1.400,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | EVEREADY GOLD | 18,2600 | 1.460,8000 | Sim |
| ITEM: 11 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE. | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ORIGINAL | 2,7000 | 405,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 3,3000 | 495,0000 | Sim |
| 3 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | BOTA 7 LEGUAS | 60,0000 | 9.000,0000 | Sim |
| ITEM: 12 - BOTA DE PVC - BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 35 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE. | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | GRENDENE | 120,6000 | 18.090,0000 | Não |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PEGAFORTE | 132,5500 | 19.882,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | VUCA FLEX | 53,2500 | 7.987,5000 | Sim |
| 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | BOTA 7 LEGUAS | 60,0000 | 9.000,0000 | Sim |
| 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 101,4750 | 15.221,2500 | Sim |
| ITEM: 13 - BRILHO ALUMINIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML | | | | Quantidade: 800,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | POLYTRIZ | 5,5000 | 4.400,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | POLILAR | 3,0800 | 2.464,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | POLITRIZ | 3,3000 | 2.640,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ESTRELA | 4,5000 | 3.600,0000 | Sim |
| ITEM: 14 - CANUDO | | | | Quantidade: 350,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STRAWPLAST | 3,4000 | 1.190,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | STRAWPLAST | 4,1800 | 1.463,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | STRAWPLASTIC | 4,9500 | 1.732,5000 | Sim |
| ITEM: 15 - CERA LIQUIDA AMARELA - DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | | Quantidade: 500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | POLYLAR | 8,2500 | 4.125,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | POLITRIZ | 5,1000 | 2.550,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | POLITRIZ | 5,4890 | 2.744,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | POLYLAR | 7,5000 | 3.750,0000 | Sim |
| ITEM: 16 - CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | POLYLAR | 8,2500 | 2.062,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | POLITRIZ | 5,1000 | 1.275,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | POLITRIZ | 5,4890 | 1.372,2500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | POLYLAR | 7,5000 | 1.875,0000 | Sim |
| ITEM: 17 - CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | POLYLAR | 8,2500 | 2.062,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | POLITRIZ | 5,1000 | 1.275,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | POLITRIZ | 5,4890 | 1.372,2500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | POLYLAR | 7,5000 | 1.875,0000 | Sim |
| ITEM: 18 - CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 A 20L | | | | Quantidade: 50,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | JAGUAR | 99,0000 | 4.950,0000 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 27,4890 | 1.374,4500 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | JAGUAR | 37,5000 | 1.875,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | JAGUAR | 90,0000 | 4.500,0000 | Sim |
| ITEM: 19 - CESTO DE LIXO C/ TAMPA 94L | | | | Quantidade: 50,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | INPLAST | 121,0000 | 6.050,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | JAGUAR | 92,9900 | 4.649,5000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 102,2890 | 5.114,4500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | INPLAST | 110,0000 | 5.500,0000 | Sim |
| ITEM: 20 - CESTO DE LIXO DE PLASTICO - DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE. | | | | Quantidade: 80,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 19,7890 | 1.583,1200 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | JAGUAR | 6,8000 | 544,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PLASLIDER | 9,0000 | 720,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PLASLIDER | 9,9000 | 792,0000 | Sim |
| ITEM: 21 - COADOR DE CAFÉ Nº10 | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | CAMPEAO | 7,1390 | 1.427,8000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | LOKASA | 2,5600 | 512,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ZALEANA | 5,6000 | 1.120,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | ZALEANA | 6,2000 | 1.240,0000 | Sim |
| ITEM: 22 - COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TRAMONTINA | 4,3890 | 1.097,2500 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 4,4200 | 1.105,0000 | Sim |
| ITEM: 23 - COLHER DESCARTÁRVEL BRANCA - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES. | | | | Quantidade: 850,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PRAFESTA | 11,5500 | 9.817,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STRAWPLAST | 4,3400 | 3.689,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PRA FESTA | 9,2000 | 7.820,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | STRAWPLASTIC | 9,9500 | 8.457,5000 | Sim |
| ITEM: 24 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | Quantidade: 500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | STRAWPLASTIC | 8,9500 | 4.475,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STRAWPLAST | 3,9200 | 1.960,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SERT PLAST | 5,4890 | 2.744,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | STRAWPLASTIC | 8,1000 | 4.050,0000 | Sim |
| ITEM: 25 - COLHER PARA ARROZ INOX | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SIMONAGIO | 18,7000 | 2.805,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 10,9200 | 1.638,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TRAMONTINA | 14,2890 | 2.143,3500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | BRINOX | 17,0000 | 2.550,0000 | Sim |
| ITEM: 26 - COPO DECARTÁVEL DE 200ML | | | | Quantidade: 10.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PURA CASA | 9,6000 | 96.000,0000 | Não |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PURA CASA | 9,9500 | 99.500,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | COPOBRÁS | 5,6000 | 56.000,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | COPOFLEX | 7,1500 | 71.500,0000 | Sim |
| 3 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | TERMOPOT | 8,6000 | 86.000,0000 | Sim |
| ITEM: 27 - COTONETE - HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES. | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TOPZ | 2,2000 | 550,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TOPZ | 2,2500 | 562,5000 | Sim |
| ITEM: 28 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DENTIL | 4,9500 | 1.237,5000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TANDY | 8,0500 | 2.012,5000 | Sim |
| ITEM: 29 - DESINFETANTE - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | Quantidade: 5.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | CASA FLOR | 13,2000 | 66.000,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PROEZA | 4,3000 | 21.500,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PROEZA | 7,8000 | 39.000,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | BARBAERX | 8,6000 | 43.000,0000 | Sim |
| ITEM: 30 - DETERGENTE LIQUIDO - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE | | | | Quantidade: 3.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PROEZA | 3,5500 | 10.650,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PROEZA | 1,9000 | 5.700,0000 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | MAIS FAMILIA | 2,4200 | 7.260,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | POLYLAR | 3,2000 | 9.600,0000 | Sim |
| ITEM: 31 - ESCOVA MULTI USO - PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS. | | | | Quantidade: 300,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SANTA MARIA | 9,9500 | 2.985,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | CONDOR | 2,1700 | 651,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | CONDOR | 7,6890 | 2.306,7000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PROEZA | 9,8000 | 2.940,0000 | Sim |
| ITEM: 32 - ESCOVA PARA SANITÁRO - COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE. | | | | Quantidade: 300,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | MENDONCA | 16,0000 | 4.800,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | RODOFORT | 6,5890 | 1.976,7000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PROEZA | 8,9600 | 2.688,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | LIMPAMANIA | 14,0000 | 4.200,0000 | Sim |
| ITEM: 33 - ESPONJA DE BANHO - MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PONJITA | 8,3000 | 1.245,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BETTA | 2,1890 | 328,3500 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PORUS | 2,6900 | 403,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | BELAVITEX | 6,5000 | 975,0000 | Sim |
| ITEM: 34 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE. | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | ASSOLAN | 3,5500 | 5.325,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ASSOLAM | 1,6900 | 2.535,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ASSOLAN | 3,2000 | 4.800,0000 | Sim |
| 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BOMBRIL | 3,2890 | 4.933,5000 | Sim |
| ITEM: 35 - ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. | | | | Quantidade: 650,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | CONDOR | 2,2000 | 1.430,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ASSOLAM | 1,2500 | 812,5000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ASSOLAN | 1,5000 | 975,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | ASSOLAN | 1,6500 | 1.072,5000 | Sim |
| ITEM: 36 - FACA INOX - FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA. | | | | Quantidade: 100,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 14,2200 | 1.422,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 25,2890 | 2.528,9000 | Sim |
| ITEM: 37 - FACA MESA - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 3,3700 | 842,5000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 4,3890 | 1.097,2500 | Sim |
| ITEM: 38 - FACA PARA CARNE INOX - FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO. | | | | Quantidade: 100,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 24,1890 | 2.418,9000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 36,9900 | 3.699,0000 | Sim |
| ITEM: 39 - FILME PVC - Filme Pvc 28Cm X 100Mts com serrilha,Comprimento: 100 Metros. Largura: 28 Cm. | | | | Quantidade: 650,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | WYDA | 85,0000 | 55.250,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ALPFILME | 15,2600 | 9.919,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | G-UTIL | 18,1500 | 11.797,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | SUPER ALPFILM | 70,0000 | 45.500,0000 | Sim |
| ITEM: 40 - FILTRO P/ CAFÉ CX C/30UND | | | | Quantidade: 300,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | MELITTA | 4,8700 | 1.461,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | RANCHEIRO | 6,6000 | 1.980,0000 | Sim |
| ITEM: 41 - FLANELA PARA LIMPEZA 58X30CM | | | | Quantidade: 850,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | COPALIMPA | 8,5000 | 7.225,0000 | Não |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TC TECELAGEM | 2,7500 | 2.337,5000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STAR TEXTIL | 3,2600 | 2.771,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | BEAUTY | 6,1000 | 5.185,0000 | Sim |
| ITEM: 42 - FOSFORO DE SEGURANÇA DE 40 PALITOS | | | | Quantidade: 350,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | FIAT LUX BEIJA FLOR | 4,3890 | 1.536,1500 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | FIAT LUX | 4,9900 | 1.746,5000 | Sim |
| ITEM: 43 - FRALDAS DESCARTÁVEIS G | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BABYSEC | 31,3500 | 6.270,0000 | Não |
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PANDA | 26,4000 | 5.280,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | HUGGLES | 27,5000 | 5.500,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SUPER KISSES | 29,0000 | 5.800,0000 | Sim |
| ITEM: 44 - FRALDAS DESCARTÁVEIS M | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BABYSEC | 31,3500 | 4.702,5000 | Não |
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PANDA | 26,4000 | 3.960,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - | 31.381.012/0001-37 | HUGGLES | 27,5000 | 4.125,0000 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EIRELI | | | | | |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SUPER KISSES | 29,0000 | 4.350,0000 | Sim |
| ITEM: 45 - FRALDAS DESCARTÁVEIS XG | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BABYSEC | 31,3500 | 4.702,5000 | Não |
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PANDA | 26,4000 | 3.960,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | HUGGLES | 27,5000 | 4.125,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SUPER KISSES | 29,0000 | 4.350,0000 | Sim |
| ITEM: 46 - GARFO DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | Quantidade: 800,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STRAWPLAST | 4,1700 | 3.336,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SERT PLAST | 6,0500 | 4.840,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | STRAWPLASTIC | 8,8000 | 7.040,0000 | Sim |
| ITEM: 47 - GARFOS PARA REFEIÇÃO - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM. | | | | Quantidade: 450,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TRAMOTINA | 3,9900 | 1.795,5000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TRAMONTINA | 4,3890 | 1.975,0500 | Sim |
| ITEM: 48 - GUARDANAPO DE PAPEL | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | HO | 3,3000 | 4.950,0000 | Não |
| 0 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | PEGG | 4,0000 | 6.000,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | FLORAX | 1,8500 | 2.775,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SNOB | 2,9590 | 4.438,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | JR | 3,0000 | 4.500,0000 | Sim |
| ITEM: 49 - ISQUEIRO | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | BIG | 4,9000 | 1.225,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BIC | 5,5000 | 1.375,0000 | Sim |
| ITEM: 50 - LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO. | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | UAU | 6,5890 | 9.883,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | IPÊ | 3,9900 | 5.985,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | TUDO | 5,3500 | 8.025,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | AZULIM | 5,9000 | 8.850,0000 | Sim |
| ITEM: 51 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G | | | | Quantidade: 700,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | DANNY | 11,0000 | 7.700,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | BOMPACK | 3,6300 | 2.541,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DANNY | 5,2800 | 3.696,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | NOBRE | 9,0000 | 6.300,0000 | Sim |
| ITEM: 52 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M | | | | Quantidade: 700,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | DANNY | 11,0000 | 7.700,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | BOMPACK | 3,6300 | 2.541,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DANNY | 5,2800 | 3.696,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | NOBRE | 9,0000 | 6.300,0000 | Sim |
| ITEM: 53 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO P | | | | Quantidade: 700,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | DANNY | 11,0000 | 7.700,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | BOMPACK | 3,6300 | 2.541,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DANNY | 5,2800 | 3.696,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | NOBRE | 9,0000 | 6.300,0000 | Sim |
| ITEM: 54 - LUVAS DE PANO | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | TROYA TOOLS | 10,4500 | 2.090,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TOPZ | 3,9500 | 790,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 5,2800 | 1.056,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | TROYA TOOLS | 9,5000 | 1.900,0000 | Sim |
| ITEM: 55 - LUVAS DE PLÁSTICO - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | BOMPACK | 1,7500 | 350,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 1,9800 | 396,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | NOBRE | 9,4000 | 1.880,0000 | Sim |
| ITEM: 56 - MULTI-INSETICIDA - LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO. | | | | Quantidade: 550,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | BAYGON | 21,3500 | 11.742,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | KELLDRIN MULTI | 10,5000 | 5.775,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BAYGON | 14,8500 | 8.167,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PROINSET | 16,0000 | 8.800,0000 | Sim |
| ITEM: 57 - ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO. | | | | Quantidade: 850,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PURA CASA | 19,8000 | 16.830,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | AR GRADAVEL KELLDRIN | 9,9900 | 8.491,5000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | AR AGRADAVEL | 18,0000 | 15.300,0000 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | GLADE | 18,7000 | 15.895,0000 | Sim |
| ITEM: 58 - PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM. | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | MENDONCA | 12,5500 | 2.510,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ANTARES | 3,4900 | 698,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SABOR DA TERRA | 8,7890 | 1.757,8000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | MENDONCA | 11,4000 | 2.280,0000 | Sim |
| ITEM: 59 - PALHA DE AÇO | | | | Quantidade: 320,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SCOTCH-BRITE | 7,7000 | 2.464,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | AÇOBOM | 1,5000 | 480,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | BRILLO | 3,5000 | 1.120,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | BRILLO | 3,8500 | 1.232,0000 | Sim |
| ITEM: 60 - PANELA DE PRESSÃO - Com capacidade para4,5 litros,possui corpo robusto feito emAlumíniode alta resistência, que não interfere no sabor e nos nutrientes dos alimentos e acelera o tempo de cozimento. | | | | Quantidade: 15,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANELUX | 55,4000 | 831,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PANELUX | 67,1000 | 1.006,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PANELUX | 99,5000 | 1.492,5000 | Sim |
| ITEM: 61 - PANO DE CHÃO 38X48CM | | | | Quantidade: 200,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | NOVO MUNDO | 15,0000 | 3.000,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ALGOBOM | 8,3000 | 1.660,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PROEZA | 8,7890 | 1.757,8000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ALKLIN | 9,9000 | 1.980,0000 | Sim |
| ITEM: 62 - PANO DE PRATO - NA COR BRANCA MATERIAL 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM. | | | | Quantidade: 400,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TC TECELAGEM | 10,9890 | 4.395,6000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | COPA LIMPA | 8,5000 | 3.400,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | SANTA MARGARIDA | 8,6500 | 3.460,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | SANTA MARGARIDA | 9,5000 | 3.800,0000 | Sim |
| ITEM: 63 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | FOFINHO | 77,7500 | 116.625,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | MIMO | 10,7000 | 16.050,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DELUXE | 15,4000 | 23.100,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PALOMA | 71,1500 | 106.725,0000 | Sim |
| ITEM: 64 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | Quantidade: 1.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PERSONAL | 12,1000 | 18.150,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | CARINHOPLUS | 3,5000 | 5.250,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PALOMA | 10,6500 | 15.975,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PALOMA | 11,7500 | 17.625,0000 | Sim |
| ITEM: 65 - PAPEL TOALHA - MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS. PACOTE COM 2 ROLOS DE - 19x22CM. - 120 TOALHAS POR PACOTE. | | | | Quantidade: 1.700,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | SKALA | 7,5000 | 12.750,0000 | Não |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SOCIAL CLEAN | 7,6890 | 13.071,3000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | STYLUS | 4,9900 | 8.483,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | STYLUS | 6,4000 | 10.880,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | STYLUS | 7,0500 | 11.985,0000 | Sim |
| ITEM: 66 - PILHA AA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | | | | Quantidade: 800,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PANASONIC | 6,5890 | 5.271,2000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANASONIC | 7,1000 | 5.680,0000 | Sim |
| ITEM: 67 - PILHA AAA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | | | | Quantidade: 800,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | RAYOVAC | 7,6890 | 6.151,2000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANASONIC | 7,8000 | 6.240,0000 | Sim |
| ITEM: 68 - PILHA C - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | | | | Quantidade: 150,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | RAYOVAC | 15,0000 | 2.250,0000 | Sim |
| ITEM: 69 - PRATO DE VIDRO - VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR. | | | | Quantidade: 300,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | NADIR | 5,8700 | 1.761,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | DURALEX | 6,8200 | 2.046,0000 | Sim |
| ITEM: 70 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. | | | | Quantidade: 1.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TERMOPOTE | 3,2400 | 3.240,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | COPOBRAS | 4,3890 | 4.389,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | TOTALPLAST | 7,0000 | 7.000,0000 | Sim |
| 4 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | KEROCOPO | 7,0000 | 7.000,0000 | Sim |
| ITEM: 71 - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. | | | | Quantidade: 1.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | TERMOPOTE | 3,0500 | 3.050,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TERMOPOT | 4,9500 | 4.950,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | COPOBRAS | 5,1000 | 5.100,0000 | Sim |
| ITEM: 72 - PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | GINA | 4,1800 | 1.045,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | KEEPREND | 2,1400 | 535,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PARANÁ | 3,6500 | 912,5000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PARANÁ | 4,0000 | 1.000,0000 | Sim |
| ITEM: 73 - PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO | | | | Quantidade: 250,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | GABOARDE | 7,1500 | 1.787,5000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | KEEPREND | 2,8000 | 700,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | GABOARDI | 2,8490 | 712,2500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | GABOARDE | 6,5000 | 1.625,0000 | Sim |
| ITEM: 74 - RALADOR - RALADOR GRANDE, QUATRO FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA. | | | | Quantidade: 100,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | VIEL 4 FACES | 10,9900 | 1.099,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | GARBO | 21,4000 | 2.140,0000 | Sim |
| 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | ORIGINAL | 28,0500 | 2.805,0000 | Sim |
| ITEM: 75 - RODO DE ALUMÍNIO 40CM | | | | Quantidade: 550,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PURA CASA | 50,2000 | 27.610,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | RODOFORT | 18,0000 | 9.900,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 19,8000 | 10.890,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | HIPER RODO | 49,0000 | 26.950,0000 | Sim |
| ITEM: 76 - RODO DE ALUMÍNIO 60CM | | | | Quantidade: 550,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PURA CASA | 62,2000 | 34.210,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | RODOFORT | 20,0000 | 11.000,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 24,7170 | 13.594,3500 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | HIPER RODO | 52,7000 | 28.985,0000 | Sim |
| ITEM: 77 - SABÃO EM BARRA - PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA UNIDADE COM 200GR. | | | | Quantidade: 2.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | ASSIM | 16,0000 | 32.000,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | KRA KRA | 6,5000 | 13.000,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | ESTRELA | 8,2500 | 16.500,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | NOBRE | 12,3500 | 24.700,0000 | Sim |
| ITEM: 78 - SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo. | | | | Quantidade: 2.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TIXAN YPE | 17,5890 | 35.178,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | OESTE | 6,5000 | 13.000,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | CLASS | 8,0000 | 16.000,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | CLASS | 8,8000 | 17.600,0000 | Sim |
| ITEM: 79 - SABONETE - FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 À 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | Quantidade: 900,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | BARBAERX | 13,6000 | 12.240,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | ALBANY | 1,6500 | 1.485,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | PALMOLIVE | 3,0800 | 2.772,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | BARBAERX | 12,3500 | 11.115,0000 | Sim |
| ITEM: 80 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L | | | | Quantidade: 5.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | URZEDO | 78,0000 | 390.000,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PLASFIL | 117,0000 | 585.000,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PLASFIL | 128,5000 | 642.500,0000 | Sim |
| ITEM: 82 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L | | | | Quantidade: 2.500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | URZEDO | 58,0000 | 145.000,0000 | Não |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | BRASFORT | 6,5890 | 16.472,5000 | Não |
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PLASFIL | 0,5500 | 1.375,0000 | Sim |
| 2 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PLASFIL | 0,6100 | 1.525,0000 | Sim |
| 3 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANTERA | 3,5000 | 8.750,0000 | Sim |
| ITEM: 83 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L | | | | Quantidade: 3.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | PLASFIL | 21,6500 | 64.950,0000 | Sim |
| 2 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | PLASFIL | 23,8000 | 71.400,0000 | Sim |
| 3 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | URZEDO | 63,0000 | 189.000,0000 | Sim |
| ITEM: 84 - SODA CAÚSTICA - EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO. | | | | Quantidade: 300,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | LIPON | 29,6500 | 8.895,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | LIPON | 14,9900 | 4.497,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SOL | 23,1000 | 6.930,0000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | LIPON | 26,9500 | 8.085,0000 | Sim |
| ITEM: 85 - TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. 80x48 cm 100% Algodão Diversas Cores Branco | | | | Quantidade: 800,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | TC TECELAGEM | 20,8890 | 16.711,2000 | Não |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | ENGOTEX | 17,7500 | 14.200,0000 | Sim |
| 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | LIMPA TUDO | 17,9900 | 14.392,0000 | Sim |
| 3 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | ENGOTEX | 19,5500 | 15.640,0000 | Sim |
| ITEM: 86 - VASSOURA DE PALHA | | | | Quantidade: 1.000,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | MB | 17,6000 | 17.600,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | LIMPA TUDO | 14,3900 | 14.390,0000 | Sim |
| 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | MB | 16,0000 | 16.000,0000 | Sim |
| 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 16,5000 | 16.500,0000 | Sim |
| ITEM: 87 - VASSOURA DE PELO - 40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 39,0CM, LARGURA DO CORPO MÍNIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPESSURA CENTRAL DO CORPO MÍNIMA 3,5CM. | | | | Quantidade: 750,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | MENDONCA | 49,2000 | 36.900,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | CONDOR | 13,9900 | 10.492,5000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | RODOFORT | 15,9500 | 11.962,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | MENDONCA | 44,7500 | 33.562,5000 | Sim |
| ITEM: 88 - VASSOURA ESFREGÃO - COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO. | | | | Quantidade: 500,0000 | | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNIT.** | **PROPOSTA** | **CLASS.** |
| 0 | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | MENDONCA | 29,0000 | 14.500,0000 | Não |
| 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | CONDOR | 13,9900 | 6.995,0000 | Sim |
| 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | | 16,3350 | 8.167,5000 | Sim |
| 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | GUIRADO | 26,4000 | 13.200,0000 | Sim |

### 4.1. Desclassificação

**LOTE 1**

| ITEM: 80 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L | | | Quantidade: 5.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **MOTIVO** |
| | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANTERA | SEGUNDO LICITANTE NÃO ATENDE DESCRITIVO DO EDITAL |
| | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | VALENTE | SEGUNDO LICITANTE NÃO ATENDE DESCRITIVO DO EDITAL |
| ITEM: 83 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L | | | Quantidade: 3.000,0000 | |
| **ORDEM** | **PROPONENTE** | **CNPJ** | **MARCA/MODELO** | **MOTIVO** |
| | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | PANTERA | SEGUNDO A LICITANTE O VALOR E INEXEQUIVEL |
| | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | SAN JOVA | SEGUNDO A LICITANTE O VALOR E INEXEQUIVEL |

### 4.2. Itens cancelados na fase de propostas

| LOTE/ITEM | PRODUTO | MOTIVO |
|---|---|---|
| 1/81 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L | ITEM FICOU COM DESCRITIVO COM DUPLO SENTIDO |

### 5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

**5.1.1. ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA 5L - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.**

| ITEM: 1 - ÁGUA SANITÁRIA 5L - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. | | | Quantidade: 3.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,5000 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,0000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,9900 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,9000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,8900 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,8000 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,7900 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,7000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,6900 |
| 5 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,6000 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,5900 |
| 6 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,5000 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,4900 |
| 7 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,4000 |
| 7 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,9900 |
| 8 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 11,8000 |
| 8 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,7900 |
| 9 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 11,7000 |
| 9 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,5000 |
| 10 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 11,4800 |
| 10 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,4700 |
| 11 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 11,4800 |
| 11 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,4700 |

### 5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

### 5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 11,4700 |

**5.1.2. ITEM 2 - ALCOOL 70% LIQUIDO - Composição Álcool Etílico Hidratado e Água Deionizada. Embalagem com 1 litro.**

| ITEM: 2 - ALCOOL 70% LIQUIDO - Composição Álcool Etílico Hidratado e Água Deionizada. Embalagem com 1 litro. | | | Quantidade: 2.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 11,6500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 10,6000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 7,1100 |

**5.1.2a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.2b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 7,1100 |

**5.1.3. ITEM 3 - ALCOOL ETÍLICO 92,8% - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO.**

| ITEM: 3 - ALCOOL ETÍLICO 92,8% - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,2500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,8800 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,8000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,7900 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,5000 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,4900 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,4000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,3000 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,0000 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,9000 |
| 5 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,8000 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,7000 |
| 6 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,5000 |
| 7 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,4000 |
| 7 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,3500 |
| 8 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,3000 |
| 8 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,2900 |
| 9 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,2800 |
| 9 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,2000 |
| 10 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,1900 |
| 10 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,1800 |
| 11 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,1700 |
| 11 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 9,1000 |
| 12 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,0900 |
| 12 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,9000 |
| 13 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,8000 |
| 13 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,7500 |
| 14 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,7400 |
| 14 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,7300 |
| 15 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,7300 |
| 15 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,7200 |

**5.1.3a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.3b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,7200 |

**5.1.4. ITEM 4 - ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO.**

| ITEM: 4 - ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO. | | | Quantidade: 650,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 19,5000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,5000 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5890 |

**5.1.4a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.4b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5890 |

**5.1.5. ITEM 5 - ALGODÃO HIDROFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO**

| ITEM: 5 - ALGODÃO HIDROFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,2890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1000 |

**5.1.5a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.5b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1000 |

### 5.1.6. ITEM 6 - AMACIANTE DE ROUPAS 2L

| ITEM: 6 - AMACIANTE DE ROUPAS 2L | | | Quantidade: 2.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 10,8000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,5000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,4000 |

**5.1.6a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.6b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,4000 |

### 5.1.7. ITEM 7 - BACIA GRANDE 5L

| ITEM: 7 - BACIA GRANDE 5L | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 19,0000 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,1000 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,0900 |
| 2 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,0900 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,0000 |

**5.1.7a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.7b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 10,0000 |

### 5.1.8. ITEM 8 - BALDE PLÁSTICO 20L

| ITEM: 8 - BALDE PLÁSTICO 20L | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,9000 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 21,8900 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 21,8000 |
| 2 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,9000 |
| 2 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 21,8900 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 21,8000 |

**5.1.8a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.8b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 21,8000 |

### 5.1.9. ITEM 9 - BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA 235 X 180 X 16MM

| ITEM: 9 - BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA 235 X 180 X 16MM | | | Quantidade: 5.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 5,6000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 0,4400 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 0,2800 |

**5.1.9a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.9b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 0,2800 |

**5.1.10. ITEM 10 - BATERIA 9V**

| ITEM: 10 - BATERIA 9V | | | Quantidade: 80,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 17,4000 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 17,3900 |
| 2 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 17,3900 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 17,3000 |

**5.1.10a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.10b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 17,3000 |

**5.1.11. ITEM 11 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE.**

| ITEM: 11 - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE. | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,3000 |
| 1 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 2,6800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,6700 |
| 2 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 2,6500 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,6400 |
| 3 | Desistente | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 2,6500 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,6400 |

**5.1.11a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.11b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,6400 |

**5.1.12. ITEM 12 - BOTA DE PVC - BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 35 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE.**

| ITEM: 12 - BOTA DE PVC - BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 35 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE. | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 101,4750 |
| 1 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 50,0000 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 49,9000 |
| 2 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 48,0000 |
| 2 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 47,9000 |
| 3 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 46,0000 |
| 3 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 45,9000 |
| 4 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 45,6000 |
| 4 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 45,5000 |
| 5 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 45,0000 |
| 5 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 44,9000 |
| 6 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 43,0000 |
| 6 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 42,9000 |
| 7 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 42,9000 |
| 7 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 40,0000 |

**5.1.12a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.12b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 40,0000 |

**5.1.13. ITEM 13 - BRILHO ALUMINIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML**

| ITEM: 13 - BRILHO ALUMINIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML | | | Quantidade: 800,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 4,5000 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,0700 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,0600 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,0000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,9900 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,9500 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,9400 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,9000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,8900 |
| 5 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,9000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,8900 |

**5.1.13a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.13b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,8900 |

**5.1.14. ITEM 14 - CANUDO**

| ITEM: 14 - CANUDO | | | Quantidade: 350,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 4,9500 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,1800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,4000 |

**5.1.14a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.14b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,4000 |

**5.1.15. ITEM 15 - CERA LIQUIDA AMARELA - DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES.**

| ITEM: 15 - CERA LIQUIDA AMARELA - DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES. | | | Quantidade: 500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 7,5000 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,0900 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,0800 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,0000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,9000 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8900 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,8000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,7900 |
| 5 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,6000 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,5900 |
| 6 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,5000 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,4900 |
| 7 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,4500 |
| 7 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,4400 |
| 8 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,4000 |
| 8 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3900 |
| 9 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,4000 |
| 9 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3900 |

**5.1.15a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.15b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3900 |

**5.1.16. ITEM 16 - CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.**

| ITEM: 16 - CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 7,5000 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,0000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |
| 2 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,0000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |

**5.1.16a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.16b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |

**5.1.17. ITEM 17 - CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS.**

| ITEM: 17 - CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 7,5000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,4890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,1000 |

**5.1.17a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.17b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,1000 |

**5.1.18. ITEM 18 - CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 A 20L**

| ITEM: 18 - CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 A 20L | | | Quantidade: 50,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 90,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 37,5000 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 27,4890 |

**5.1.18a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.18b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 27,4000 |

**5.1.19. ITEM 19 - CESTO DE LIXO C/ TAMPA 94L**

| ITEM: 19 - CESTO DE LIXO C/ TAMPA 94L | | | Quantidade: 50,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 3 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 92,9700 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 92,9000 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 92,8000 |
| 2 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 92,9700 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 92,7000 |
| 2 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 92,6000 |
| 3 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 92,0000 |
| 3 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 91,9900 |
| 4 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 91,9900 |
| 4 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 91,0000 |

**5.1.19a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.19b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 91,0000 |

**5.1.20. ITEM 20 - CESTO DE LIXO DE PLASTICO - DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE.**

| ITEM: 20 - CESTO DE LIXO DE PLASTICO - DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE. | | | Quantidade: 80,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 9,9000 |
| 1 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,7800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,7000 |
| 2 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,6900 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6800 |
| 3 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,6900 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6800 |

**5.1.20a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.20b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6800 |

**5.1.21. ITEM 21 - COADOR DE CAFÉ Nº10**

| ITEM: 21 - COADOR DE CAFÉ Nº10 | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 6,2000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 5,6000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,5600 |

**5.1.21a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.21b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,5600 |

**5.1.22. ITEM 22 - COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX.**

| ITEM: 22 - COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3700 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3000 |
| 2 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,2900 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,2500 |
| 3 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,2900 |
| 3 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,2500 |

**5.1.22a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.22b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,2500 |

**5.1.23. ITEM 23 - COLHER DESCARTÁRVEL BRANCA - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES.**

| ITEM: 23 - COLHER DESCARTÁRVEL BRANCA - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES. | | | Quantidade: 850,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 9,9500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 9,2000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3400 |

**5.1.23a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.23b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3400 |

**5.1.24. ITEM 24 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES.**

| ITEM: 24 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | Quantidade: 500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,1000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,4890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9200 |

**5.1.24a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.24b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9200 |

**5.1.25. ITEM 25 - COLHER PARA ARROZ INOX**

| ITEM: 25 - COLHER PARA ARROZ INOX | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 17,0000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 14,2890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,9200 |

**5.1.25a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.25b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,9200 |

**5.1.26. ITEM 26 - COPO DECARTÁVEL DE 200ML**

| ITEM: 26 - COPO DECARTÁVEL DE 200ML | | | Quantidade: 10.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 7,1500 |
| 1 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,5000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,4900 |
| 2 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,4000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,3900 |
| 3 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,3500 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,3400 |
| 4 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,3000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,2900 |
| 5 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,2500 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,2400 |
| 6 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,2000 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,1900 |
| 7 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,1500 |
| 7 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,1400 |
| 8 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,1000 |
| 8 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,0900 |
| 9 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,0500 |
| 9 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,0400 |
| 10 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 5,0000 |
| 10 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |
| 11 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,9500 |
| 11 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9400 |
| 12 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,9000 |
| 12 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8900 |
| 13 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,8500 |
| 13 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8400 |
| 14 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,8000 |
| 14 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,7900 |
| 15 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,7000 |
| 15 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,6900 |
| 16 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,6000 |
| 16 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,5900 |
| 17 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,5500 |
| 17 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,5400 |
| 18 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,5000 |
| 18 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,4900 |
| 19 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,4000 |
| 19 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3900 |
| 20 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,3500 |
| 20 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3400 |
| 21 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,3000 |
| 21 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,2900 |
| 22 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,2500 |
| 22 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,2400 |
| 23 | 2 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,2000 |
| 23 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,1900 |
| 24 | Desistente | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 4,2000 |
| 24 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,1900 |

**5.1.26a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.26b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,1900 |

**5.1.27. ITEM 27 - COTONETE - HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES.**

| ITEM: 27 - COTONETE - HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES. | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,2500 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,2000 |

**5.1.27a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.27b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,2000 |

**5.1.28. ITEM 28 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO;**

| ITEM: 28 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA | Quantidade: 250,0000 |
|---|---|

| COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,0500 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,9500 |

**5.1.28a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.28b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,9500 |

**5.1.29. ITEM 29 - DESINFETANTE - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE**

| ITEM: 29 - DESINFETANTE - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | Quantidade: 5.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 8,6000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 7,8000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3000 |

**5.1.29a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.29b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,3000 |

**5.1.30. ITEM 30 - DETERGENTE LIQUIDO - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE**

| ITEM: 30 - DETERGENTE LIQUIDO - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE | | | Quantidade: 3.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,2000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,4200 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,9000 |

**5.1.30a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.30b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,9000 |

**5.1.31. ITEM 31 - ESCOVA MULTI USO - PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS.**

| ITEM: 31 - ESCOVA MULTI USO - PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS. | | | Quantidade: 300,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 9,8000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 7,6890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1700 |

**5.1.31a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.31b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1700 |

**5.1.32. ITEM 32 - ESCOVA PARA SANITÁRO - COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE.**

| ITEM: 32 - ESCOVA PARA SANITÁRO - COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE. | | | Quantidade: 300,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 14,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,9600 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5890 |

**5.1.32a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.32b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5800 |

**5.1.33. ITEM 33 - ESPONJA DE BANHO - MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**

| ITEM: 33 - ESPONJA DE BANHO - MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,5000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,6900 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,1890 |

**5.1.33a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.33b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,1800 |

**5.1.34. ITEM 34 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE.**

| ITEM: 34 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE. | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,2890 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,2000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,6900 |

**5.1.34a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.34b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,6900 |

**5.1.35. ITEM 35 - ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.**

| ITEM: 35 - ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. | | | Quantidade: 650,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 1,6500 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,2500 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 1,2400 |

**5.1.35a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.35b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 1,2400 |

**5.1.36. ITEM 36 - FACA INOX - FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA.**

| ITEM: 36 - FACA INOX - FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA. | | | Quantidade: 100,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 25,2890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,2200 |

**5.1.36a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.36b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,2200 |

**5.1.37. ITEM 37 - FACA MESA - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO.**

| ITEM: 37 - FACA MESA - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3890 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,3700 |

**5.1.37a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.37b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,3700 |

**5.1.38. ITEM 38 - FACA PARA CARNE INOX - FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO.**

| ITEM: 38 - FACA PARA CARNE INOX - FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO. | | | Quantidade: 100,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 36,9900 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 24,1890 |

**5.1.38a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.38b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 24,1800 |

**5.1.39. ITEM 39 - FILME PVC - Filme Pvc 28Cm X 100Mts com serrilha,Comprimento: 100 Metros. Largura: 28 Cm.**

| ITEM: 39 - FILME PVC - Filme Pvc 28Cm X 100Mts com serrilha,Comprimento: 100 Metros. Largura: 28 Cm. | | | Quantidade: 650,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 70,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 15,2600 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 15,2500 |

**5.1.39a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.39b. Negociação Direta**

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

**5.1.40. ITEM 40 - FILTRO P/ CAFÉ CX C/30UND**

| ITEM: 40 - FILTRO P/ CAFÉ CX C/30UND | | | Quantidade: 300,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,6000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8700 |

**5.1.40a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.40b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8700 |

**5.1.41. ITEM 41 - FLANELA PARA LIMPEZA 58X30CM**

| ITEM: 41 - FLANELA PARA LIMPEZA 58X30CM | | | Quantidade: 850,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,1000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,2600 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7500 |

**5.1.41a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.41b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7500 |

**5.1.42. ITEM 42 - FOSFORO DE SEGURANÇA DE 40 PALITOS**

| ITEM: 42 - FOSFORO DE SEGURANÇA DE 40 PALITOS | | | Quantidade: 350,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3890 |

**5.1.42a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.42b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3800 |

**5.1.43. ITEM 43 - FRALDAS DESCARTÁVEIS G**

| ITEM: 43 - FRALDAS DESCARTÁVEIS G | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 29,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 27,5000 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.43a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.43b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.44. ITEM 44 - FRALDAS DESCARTÁVEIS M**

| ITEM: 44 - FRALDAS DESCARTÁVEIS M | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 29,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 27,5000 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.44a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.44b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.45. ITEM 45 - FRALDAS DESCARTÁVEIS XG**

| ITEM: 45 - FRALDAS DESCARTÁVEIS XG | | | Quantidade: 150,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 29,0000 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 27,5000 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.45a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.45b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |

**5.1.46. ITEM 46 - GARFO DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.**

| ITEM: 46 - GARFO DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | Quantidade: 800,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 8,8000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,0500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,1700 |

**5.1.46a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.46b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,1700 |

**5.1.47. ITEM 47 - GARFOS PARA REFEIÇÃO - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM.**

| ITEM: 47 - GARFOS PARA REFEIÇÃO - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM. | | | Quantidade: 450,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9900 |

**5.1.47a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.47b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9900 |

**5.1.48. ITEM 48 - GUARDANAPO DE PAPEL**

| ITEM: 48 - GUARDANAPO DE PAPEL | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,0000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,9590 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,8500 |

**5.1.48a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.48b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,8500 |

**5.1.49. ITEM 49 - ISQUEIRO**

| ITEM: 49 - ISQUEIRO | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,8900 |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8800 |
| 2 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,8800 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,8500 |

**5.1.49a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.49b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,8500 |

**5.1.50. ITEM 50 - LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO.**

| ITEM: 50 - LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO. | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 5,9000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 5,3500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9900 |

**5.1.50a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.50b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9900 |

**5.1.51. ITEM 51 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G**

| ITEM: 51 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G | | | Quantidade: 700,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,2800 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,6300 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6100 |

**5.1.51a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.51b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6100 |

**5.1.52. ITEM 52 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M**

| ITEM: 52 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M | | | Quantidade: 700,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,2800 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,6300 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6100 |

**5.1.52a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.52b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6100 |

**5.1.53. ITEM 53 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO P**

| ITEM: 53 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO P | | | Quantidade: 700,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,2800 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,6300 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6200 |

**5.1.53a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.53b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6200 |

**5.1.54. ITEM 54 - LUVAS DE PANO**

| ITEM: 54 - LUVAS DE PANO | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 9,5000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,2800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9500 |

**5.1.54a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.54b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,9500 |

**5.1.55. ITEM 55 - LUVAS DE PLÁSTICO - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

| ITEM: 55 - LUVAS DE PLÁSTICO - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 9,4000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 1,9800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,7500 |

**5.1.55a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.55b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,7500 |

**5.1.56. ITEM 56 - MULTI-INSETICIDA - LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO.**

| ITEM: 56 - MULTI-INSETICIDA - LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO. | | | Quantidade: 550,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 16,0000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 14,8500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,5000 |

**5.1.56a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.56b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,5000 |

**5.1.57. ITEM 57 - ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO.**

| ITEM: 57 - ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO. | | | Quantidade: 850,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 18,7000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 18,0000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,9900 |

**5.1.57a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.57b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 9,9900 |

**5.1.58. ITEM 58 - PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM.**

| ITEM: 58 - PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM. | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 11,4000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,7890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,4900 |

**5.1.58a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.58b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,4900 |

**5.1.59. ITEM 59 - PALHA DE AÇO**

| ITEM: 59 - PALHA DE AÇO | | | Quantidade: 320,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 3,8500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,5000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,5000 |

**5.1.59a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.59b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,5000 |

**5.1.60. ITEM 60 - PANELA DE PRESSÃO - Com capacidade para4,5 litros,possui corpo robusto feito emAlumíniode alta resistência, que não interfere no sabor e nos nutrientes dos alimentos e acelera o tempo de cozimento.**

| ITEM: 60 - PANELA DE PRESSÃO - Com capacidade para4,5 litros,possui corpo robusto feito emAlumíniode alta resistência, que não interfere no sabor e nos nutrientes dos alimentos e acelera o tempo de cozimento. | | | Quantidade: 15,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 99,5000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 67,1000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 55,4000 |

**5.1.60a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.60b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 55,4000 |

**5.1.61. ITEM 61 - PANO DE CHÃO 38X48CM**

| ITEM: 61 - PANO DE CHÃO 38X48CM | | | Quantidade: 200,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,7890 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,3000 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,2800 |

**5.1.61a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.61b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,2800 |

**5.1.62. ITEM 62 - PANO DE PRATO - NA COR BRANCA MATERIAL 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM.**

| ITEM: 62 - PANO DE PRATO - NA COR BRANCA MATERIAL 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM. | | | Quantidade: 400,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 9,5000 |
| 1 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,4900 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,4800 |
| 2 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,4500 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,4400 |
| 3 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,4300 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,4200 |
| 4 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,4300 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,4200 |

**5.1.62a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.62b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 8,4200 |

**5.1.63. ITEM 63 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

| ITEM: 63 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 71,1500 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 15,4000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,7000 |

**5.1.63a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.63b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,7000 |

**5.1.64. ITEM 64 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

| ITEM: 64 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | Quantidade: 1.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 11,7500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 10,6500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,5000 |

**5.1.64a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.64b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,5000 |

**5.1.65. ITEM 65 - PAPEL TOALHA - MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS. PACOTE COM 2 ROLOS DE - 19x22CM. - 120 TOALHAS POR PACOTE.**

| ITEM: 65 - PAPEL TOALHA - MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS. PACOTE COM 2 ROLOS DE - 19x22CM. - 120 TOALHAS POR PACOTE. | | | Quantidade: 1.700,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 7,0500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,4000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |

**5.1.65a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.65b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 4,9900 |

**5.1.66. ITEM 66 - PILHA AA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.**

| ITEM: 66 - PILHA AA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | | | Quantidade: 800,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5800 |
| 1 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5500 |
| 2 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5400 |
| 2 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5300 |
| 3 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5200 |
| 3 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5000 |
| 4 | 2 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,4900 |
| 4 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,4000 |
| 5 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,4900 |
| 5 | 1 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,4000 |

**5.1.66a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.66b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,4000 |

**5.1.67. ITEM 67 - PILHA AAA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.**

| ITEM: 67 - PILHA AAA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | | | Quantidade: 800,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6800 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,6700 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6600 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,6500 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6400 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,6300 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,6200 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,6000 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5900 |
| 5 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5800 |
| 6 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 6,5800 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5700 |

**5.1.67a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.67b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5700 |

**5.1.68. ITEM 68 - PILHA C - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES.**

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI foi o único a apresentar propostas.

**5.1.68a. Direito Preferência**

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI foi o único a apresentar propostas.

**5.1.68b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,9900 |

**5.1.69. ITEM 69 - PRATO DE VIDRO - VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR.**

| ITEM: 69 - PRATO DE VIDRO - VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR. | | | Quantidade: 300,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,8600 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,8500 |
| 2 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 5,8600 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,8500 |

**5.1.69a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.69b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 5,8500 |

**5.1.70. ITEM 70 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.**

| ITEM: 70 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. | | | Quantidade: 1.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 7,0000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 7,0000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,3890 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,2400 |

**5.1.70a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.70b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,2400 |

**5.1.71. ITEM 71 - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.**

| ITEM: 71 - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. | | | Quantidade: 1.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 5,1000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 4,9500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,0500 |

**5.1.71a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.71b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,0500 |

**5.1.72. ITEM 72 - PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES**

| ITEM: 72 - PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 4,0000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 3,6500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1400 |

**5.1.72a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.72b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,1400 |

**5.1.73. ITEM 73 - PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO**

| ITEM: 73 - PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO | | | Quantidade: 250,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 6,5000 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7900 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,7800 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7700 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,7600 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7500 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,7400 |
| 4 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 2,7500 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,7400 |

**5.1.73a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.73b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 2,7400 |

**5.1.74. ITEM 74 - RALADOR - RALADOR GRANDE, QUATRO FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA.**

| ITEM: 74 - RALADOR - RALADOR GRANDE, QUATRO FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA. | | | Quantidade: 100,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 28,0500 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,4000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,9900 |

**5.1.74a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.74b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 10,9900 |

**5.1.75. ITEM 75 - RODO DE ALUMÍNIO 40CM**

| ITEM: 75 - RODO DE ALUMÍNIO 40CM | | | Quantidade: 550,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 49,0000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 19,8000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 18,0000 |

**5.1.75a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.75b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 18,0000 |

**5.1.76. ITEM 76 - RODO DE ALUMÍNIO 60CM**

| ITEM: 76 - RODO DE ALUMÍNIO 60CM | | | Quantidade: 550,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 52,7000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 24,7170 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 20,0000 |

**5.1.76a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.76b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 20,0000 |

**5.1.77. ITEM 77 - SABÃO EM BARRA - PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA UNIDADE COM 200GR.**

| ITEM: 77 - SABÃO EM BARRA - PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA UNIDADE COM 200GR. | | | Quantidade: 2.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 12,3500 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 8,2500 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5000 |

**5.1.77a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.77b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5000 |

**5.1.78. ITEM 78 - SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.**

| ITEM: 78 - SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo. | | | Quantidade: 2.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 8,8000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 8,0000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5000 |

**5.1.78a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.78b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 6,5000 |

**5.1.79. ITEM 79 - SABONETE - FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 À 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.**

| ITEM: 79 - SABONETE - FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 À 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | Quantidade: 900,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 12,3500 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 3,0800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,6500 |

**5.1.79a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.79b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 1,6500 |

**5.1.80. ITEM 80 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L**

| ITEM: 80 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L | | | Quantidade: 5.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 128,5000 |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 117,0000 |
| 1 | 1 | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 78,0000 |

**5.1.80a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.80b. Negociação Direta**

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

**5.1.82. ITEM 82 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L**

| ITEM: 82 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L | | | Quantidade: 2.500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 3,5000 |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 0,6100 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 0,5500 |

**5.1.82a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.82b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 0,5500 |

**5.1.83. ITEM 83 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L**

| ITEM: 83 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L | | | Quantidade: 3.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | 63,0000 |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 23,8000 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 21,6500 |

**5.1.83a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.83b. Negociação Direta**

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

**5.1.84. ITEM 84 - SODA CAÚSTICA - EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO.**

| ITEM: 84 - SODA CAÚSTICA - EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO. | | | Quantidade: 300,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,9500 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 23,1000 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,9900 |

**5.1.84a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.84b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,9900 |

**5.1.85. ITEM 85 - TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. 80x48 cm 100% Algodão Diversas Cores Branco**

| ITEM: 85 - TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. 80x48 cm 100% Algodão Diversas Cores Branco | | | Quantidade: 800,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | 17.232.345/0001-73 | 19,5500 |
| 1 | Desistente | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 17,9900 |
| 1 | 1 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 17,7500 |

**5.1.85a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.85b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ/CPF** | **NEGOCIAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| 1º | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 17,7500 |

**5.1.86. ITEM 86 - VASSOURA DE PALHA**

| ITEM: 86 - VASSOURA DE PALHA | | | Quantidade: 1.000,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 14,3800 |
| 1 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 14,3700 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,3600 |
| 2 | 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 14,3000 |
| 2 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 14,2900 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,2800 |
| 3 | 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 14,2000 |
| 3 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 14,1900 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 14,0000 |
| 4 | 3 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,9000 |
| 4 | 2 | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 13,8500 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,9900 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,9000 |
| 5 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 13,8500 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,9900 |

**5.1.86a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.86b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,9900 |

**5.1.87. ITEM 87 - VASSOURA DE PELO - 40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 39,0CM, LARGURA DO CORPO MÍNIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPESSURA CENTRAL DO CORPO MÍNIMA 3,5CM.**

| ITEM: 87 - VASSOURA DE PELO - 40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 39,0CM, LARGURA DO CORPO MÍNIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPESSURA CENTRAL DO CORPO MÍNIMA 3,5CM. | | | Quantidade: 750,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 44,7500 |
| 1 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,9800 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,9700 |
| 2 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,9000 |
| 2 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,8000 |
| 3 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,7000 |
| 3 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,6000 |
| 4 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,5000 |
| 4 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,4500 |
| 5 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 13,3000 |
| 5 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,9900 |
| 6 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,9800 |
| 6 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,8000 |
| 7 | 2 | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,7900 |
| 7 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,7800 |
| 8 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 12,7900 |
| 8 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,7800 |

**5.1.87a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.87b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 12,7800 |

**5.1.88. ITEM 88 - VASSOURA ESFREGÃO - COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO.**

| ITEM: 88 - VASSOURA ESFREGÃO - COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO. | | | Quantidade: 500,0000 | |
|---|---|---|---|---|
| **RODADA** | **CLASS.** | **EMPRESA** | **CNPJ** | **LANCE** |
| 1 | Desistente | DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | 26,4000 |
| 1 | Desistente | VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | 16,3350 |
| 1 | 1 | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,9900 |

**5.1.88a. Direito Preferência**

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

**5.1.88b. Negociação Direta**

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

| CLASS. | EMPRESA | CNPJ/CPF | NEGOCIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | 13,9900 |

**6. Habilitação**

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | SITUAÇÃO | MOTIVO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI | 31.381.012/0001-37 | Habilitado | | |
| VILELA E TEODORO LTDA | 31.800.650/0001-45 | Habilitado | | |
| ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699 | 13.660.382/0001-21 | Habilitado com Restrição Fiscal | | CERTIDÃO MUNICIPAL - COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA |
| DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 49.930.962/0001-39 | Habilitado | | |

**7. Recursos**

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

**8. Encerramento de Sessão**
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

**8.1. Resultado**
ADRIANO FERREIRA DA SILVA CPF07527343699, CPF/CNPJ sob n° 13.660.382/0001-21

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/12 | BOTA DE PVC - BOTA DE PVC INJETADO, CANO CURTO 240MM, FORRO INTERNO DE POLIÉSTER, SOLADO DESENHO ATINDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. PARA USO GERAL Nº 35 AO Nº 42, TIPO IMPERMÉAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). MATERIAL LEVE E RESISTENTE. | BOTA 7 LEGUAS | 150,0000 | UN | 40,0000 | 6.000,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ | | | | | | 6.000,0000 |

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 31.381.012/0001-37

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01 | ÁGUA SANITÁRIA 5L - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LT. DO PRODUTO, DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/GO, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. | PROEZA | 3.500,0000 | UN | 11,4700 | 40.145,0000 |
| 01/02 | ALCOOL 70% LIQUIDO - Composição Álcool Etílico Hidratado e Água Deionizada. Embalagem com 1 litro. | NOBRE | 2.500,0000 | UN | 7,1100 | 17.775,0000 |
| 01/03 | ALCOOL ETÍLICO 92,8% - ETÍLICO HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. | ITAJÁ | 1.500,0000 | UN | 8,7200 | 13.080,0000 |
| 01/05 | ALGODÃO HIDROFILO - EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO | TOPZ | 250,0000 | UN | 2,1000 | 525,0000 |
| 01/06 | AMACIANTE DE ROUPAS 2L | PROEZA | 2.000,0000 | UN | 5,4000 | 10.800,0000 |
| 01/09 | BANDEJA DE ISPOR RETANGULAR - BANDEJA DE ISOPOR RETANGULAR RASA 235 X 180 X 16MM | COPOBRÁS | 5.000,0000 | UN | 0,2800 | 1.400,0000 |
| 01/11 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL DE SILICONE MULTIUSO PARA PANELAS DE 2,5 A 4,5 LITROS DE CAPACIDADE. | ORIGINAL | 150,0000 | UN | 2,6400 | 396,0000 |
| 01/13 | BRILHO ALUMINIO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 300ML | POLILAR | 800,0000 | UN | 2,8900 | 2.312,0000 |
| 01/14 | CANUDO | STRAWPLAST | 350,0000 | UN | 3,4000 | 1.190,0000 |
| 01/15 | CERA LIQUIDA AMARELA - DE PLASTICO INDICADO PARA SUCO E REFRIGERANTES. 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES. | POLITRIZ | 500,0000 | UN | 4,3900 | 2.195,0000 |
| 01/16 | CERA LIQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | POLITRIZ | 250,0000 | UN | 4,9900 | 1.247,5000 |
| 01/17 | CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM 750ML COMPOSIÇÃO: CERA POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SUFARCTANTES, ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. | POLITRIZ | 250,0000 | UN | 5,1000 | 1.275,0000 |
| 01/20 | CESTO DE LIXO DE PLASTICO - DE PLÁSTICO, ALTAMENTE RESISTENTE, TELADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. EM PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE. | JAGUAR | 80,0000 | UN | 6,6800 | 534,4000 |
| 01/21 | COADOR DE CAFÉ Nº10 | LOKASA | 200,0000 | UN | 2,5600 | 512,0000 |
| 01/23 | COLHER DESCARTÁRVEL BRANCA - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. PACOTO COM 50 UNIDADES. | STRAWPLAST | 850,0000 | UN | 4,3400 | 3.689,0000 |
| 01/24 | COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL; CORES DIVERSAS; DIMENSÃO 125X26. PACOTE COM 50 UNIDADES. | STRAWPLAST | 500,0000 | UN | 3,9200 | 1.960,0000 |
| 01/25 | COLHER PARA ARROZ INOX | TRAMOTINA | 150,0000 | UN | 10,9200 | 1.638,0000 |
| 01/26 | COPO DECARTÁVEL DE 200ML | COPOBRÁS | 10.000,0000 | PC | 4,1900 | 41.900,0000 |
| 01/29 | DESINFETANTE - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª LINHA COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E EUCALIPTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE AGOSTO DE 1988, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE | PROEZA | 5.000,0000 | UN | 4,3000 | 21.500,0000 |
| 01/30 | DETERGENTE LIQUIDO - PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH = 6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: | PROEZA | 3.000,0000 | UN | 1,9000 | 5.700,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NEUTRA. PRODUTO DE 1ª LINHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE | | | | | |
| 01/31 | ESCOVA MULTI USO - PLASTICA OVAL, COM CERDAS EM NYLON, ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM ROUPAS E OUTROS OBJETOS. | CONDOR | 300,0000 | UN | 2,1700 | 651,0000 |
| 01/34 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: TEXTURA FINA, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 8 UNID DE 60G DE ALTA DURABILIDADE. | ASSOLAM | 1.500,0000 | UN | 1,6900 | 2.535,0000 |
| 01/36 | FACA INOX - FACA INOX GRANDE CABO PLÁSTICO COZINHA. | TRAMOTINA | 100,0000 | UN | 14,2200 | 1.422,0000 |
| 01/37 | FACA MESA - FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. | TRAMOTINA | 250,0000 | UN | 3,3700 | 842,5000 |
| 01/40 | FILTRO P/ CAFÉ CX C/30UND | MELITTA | 300,0000 | UN | 4,8700 | 1.461,0000 |
| 01/46 | GARFO DESCARTÁVEL - DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. | STRAWPLAST | 800,0000 | UN | 4,1700 | 3.336,0000 |
| 01/47 | GARFOS PARA REFEIÇÃO - GARFO COM DENTES LONGOS, UTENSÍLIOS TOTALMENTE FEITOS EM AÇO INOX E ALTAMENTE DURÁVEIS EM INOX COMPR. TOTAL: 192 MM, ESPESSURA: 1,60 MM. | TRAMOTINA | 450,0000 | UN | 3,9900 | 1.795,5000 |
| 01/48 | GUARDANAPO DE PAPEL | FLORAX | 1.500,0000 | PC | 1,8500 | 2.775,0000 |
| 01/50 | LIMPADOR MULTI USO PARA GORDURA - PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML DO PRODUTO. | IPÊ | 1.500,0000 | UN | 3,9900 | 5.985,0000 |
| 01/54 | LUVAS DE PANO | TOPZ | 200,0000 | PA | 3,9500 | 790,0000 |
| 01/55 | LUVAS DE PLÁSTICO - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE POLIETILENO HDPE, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 PEÇAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. | BOMPACK | 200,0000 | UN | 1,7500 | 350,0000 |
| 01/56 | MULTI-INSETICIDA - LÍQUIDO EM SPRAY AEROSOL, COM AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES, TAIS COMO: MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, FRASCO COM 300 ML. DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E INDICAÇÕES DE USO. | KELLDRIN MULTI | 550,0000 | UN | 10,5000 | 5.775,0000 |
| 01/57 | ODORIZADOR DE SPRAY PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM CONTENDO 360ML DO PRODUTO. | AR GRADAVEL KELLDRIN | 850,0000 | UN | 9,9900 | 8.491,5000 |
| 01/58 | PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO DE 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26CM. | ANTARES | 200,0000 | UN | 3,4900 | 698,0000 |
| 01/59 | PALHA DE AÇO | AÇOBOM | 320,0000 | UN | 1,5000 | 480,0000 |
| 01/60 | PANELA DE PRESSÃO - Com capacidade para4,5 litros,possui corpo robusto feito emAlumíniode alta resistência, que não interfere no sabor e nos nutrientes dos alimentos e acelera o tempo de cozimento. | PANELUX | 15,0000 | UN | 55,4000 | 831,0000 |
| 01/62 | PANO DE PRATO - NA COR BRANCA MATERIAL 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA, COM ETIQUETA COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO COMPRIMENTO 68CM LARGURA 40CM. | COPA LIMPA | 400,0000 | UN | 8,4200 | 3.368,0000 |
| 01/63 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA NEUTRO, COMPRIMENTO 60M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | MIMO | 1.500,0000 | UN | 10,7000 | 16.050,0000 |
| 01/64 | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES NEUTRO, COMPRIMENTO 30M DE LARGURA 10CM COR BRANCO, PACOTE COM 08 UNIDADES DE PRIMEIRA QUALIDADE. | CARINHOPLUS | 1.500,0000 | UN | 3,5000 | 5.250,0000 |
| 01/65 | PAPEL TOALHA - MATERIAL BRANCO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. SÃO GOFRADAS E PICOTADAS. PACOTE COM 2 ROLOS DE - 19x22CM. - 120 TOALHAS POR PACOTE. | STYLUS | 1.700,0000 | UN | 4,9900 | 8.483,0000 |
| 01/67 | PILHA AAA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | PANASONIC | 800,0000 | UN | 6,5700 | 5.256,0000 |
| 01/68 | PILHA C - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | RAYOVAC | 150,0000 | UN | 14,9900 | 2.248,5000 |
| 01/69 | PRATO DE VIDRO - VIDRO LISO TEMPERADO FUNDO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO CIRCULAR. | NADIR | 300,0000 | UN | 5,8500 | 1.755,0000 |
| 01/70 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE 21 CM DE DIÂMETR, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. | TERMOPOTE | 1.000,0000 | UN | 3,2400 | 3.240,0000 |
| 01/71 | PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PARA REFEIÇÃO, RESISTENTE, RASO 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. | TERMOPOTE | 1.000,0000 | UN | 3,0500 | 3.050,0000 |
| 01/72 | PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | KEEPREND | 250,0000 | UN | 2,1400 | 535,0000 |
| 01/73 | PREGADOR DE ROUPA DE PLÁSTICO | KEEPREND | 250,0000 | PC | 2,7400 | 685,0000 |
| 01/74 | RALADOR - RALADOR GRANDE, QUATRO FACES, EM INOX, ALTA RESISTÊNCIA. | VIEL 4 FACES | 100,0000 | UN | 10,9900 | 1.099,0000 |
| 01/75 | RODO DE ALUMÍNIO 40CM | RODOFORT | 550,0000 | UN | 18,0000 | 9.900,0000 |
| 01/76 | RODO DE ALUMÍNIO 60CM | RODOFORT | 550,0000 | UN | 20,0000 | 11.000,0000 |
| 01/77 | SABÃO EM BARRA - PACOTE GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE 01 KG CONTENDO05 UND CADA | KRA KRA | 2.000,0000 | UN | 6,5000 | 13.000,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADE COM 200GR. | | | | | |
| 01/78 | SABÃO EM PÓ 1KG - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo. | OESTE | 2.000,0000 | UN | 6,5000 | 13.000,0000 |
| 01/79 | SABONETE - FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: LAURIL EÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO, PH 6,5 À 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DILUIÇÃO: PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | ALBANY | 900,0000 | UN | 1,6500 | 1.485,0000 |
| 01/84 | SODA CAÚSTICA - EM ESCAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTÉNDO 1KG DO PRODUTO. | LIPON | 300,0000 | UN | 14,9900 | 4.497,0000 |
| 01/86 | VASSOURA DE PALHA | LIMPA TUDO | 1.000,0000 | PÃ | 12,9900 | 12.990,0000 |
| 01/87 | VASSOURA DE PELO - 40CM FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS. COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 39,0CM, LARGURA DO CORPO MÍNIMO 4,5CM DE ALTURA, ESPESSURA CENTRAL DO CORPO MÍNIMA 3,5CM. | CONDOR | 750,0000 | UN | 12,7800 | 9.585,0000 |
| 01/88 | VASSOURA ESFREGÃO - COM CERDAS DE NYLON BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE A FIXAÇÃO DAS CERDAS, A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM COM PONTA DE PLÁSTICO E BASE PARA PENDURAR, PERFEITO ACABAMENTO USO DOMÉSTICO. | CONDOR | 500,0000 | UN | 13,9900 | 6.995,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ | | | | | | 341.463,9000 |

DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ sob n° 49.930.962/0001-39

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/35 | ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. | ASSOLAN | 650,0000 | UN | 1,2400 | 806,0000 |
| 01/43 | FRALDAS DESCARTÁVEIS G | PANDA | 200,0000 | 15 | 26,4000 | 5.280,0000 |
| 01/44 | FRALDAS DESCARTÁVEIS M | PANDA | 150,0000 | PC | 26,4000 | 3.960,0000 |
| 01/45 | FRALDAS DESCARTÁVEIS XG | PANDA | 150,0000 | UN | 26,4000 | 3.960,0000 |
| 01/51 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO G | NOBRE | 700,0000 | PR | 3,6100 | 2.527,0000 |
| 01/52 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO M | NOBRE | 700,0000 | UN | 3,6100 | 2.527,0000 |
| 01/53 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO P | NOBRE | 700,0000 | UN | 3,6200 | 2.534,0000 |
| 01/61 | PANO DE CHÃO 38X48CM | ALKLIN | 200,0000 | UN | 8,2800 | 1.656,0000 |
| 01/82 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L | PLASFIL | 2.500,0000 | PC | 0,5500 | 1.375,0000 |
| 01/85 | TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO FELPUDA DE EXCELENTE QUALIDADE QUE TRAZ MACIEZ E CONFORTO AO SEU DIA-A-DIA. 80x48 cm 100% Algodão Diversas Cores Branco | ENGOTEX | 800,0000 | UN | 17,7500 | 14.200,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ | | | | | | 38.825,0000 |

VILELA E TEODORO LTDA, CPF/CNPJ sob n° 31.800.650/0001-45

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/04 | ALCOOL GEL - HIGIENIZADOR, EMGEL, NEUTRO, COMPOSTO DEALCOOLETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA ACAO BACTERICIDA EANTISSEPTICOPARA AS MAOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, C/ VALVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR E C/ DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO. | NOBRE | 650,0000 | UN | 6,5890 | 4.282,8500 |
| 01/07 | BACIA GRANDE 5L | | 150,0000 | UN | 10,0000 | 1.500,0000 |
| 01/08 | BALDE PLÁSTICO 20L | | 200,0000 | UN | 21,8000 | 4.360,0000 |
| 01/10 | BATERIA 9V | EVEREADY GOLD | 80,0000 | UN | 17,3000 | 1.384,0000 |
| 01/18 | CESTO DE LIXO C/ PEDAL 15 A 20L | | 50,0000 | UN | 27,4000 | 1.370,0000 |
| 01/19 | CESTO DE LIXO C/ TAMPA 94L | | 50,0000 | UN | 91,0000 | 4.550,0000 |
| 01/22 | COLHER DE SOPA - COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. | TRAMONTINA | 250,0000 | UN | 4,2500 | 1.062,5000 |
| 01/27 | COTONETE - HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE; DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL; SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRCLOSAN; VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 75 UNIDADES. | TOPZ | 250,0000 | UN | 2,2000 | 550,0000 |
| 01/28 | CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL; CONTENDO PROTEÍNAS ANTIMICROBIANAS; ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 50 GRAMAS; EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO; | DENTIL | 250,0000 | UN | 4,9500 | 1.237,5000 |
| 01/32 | ESCOVA PARA SANITÁRO - COM BASE DE NYLON, COM CABO PLÁSTICO E COM SUPORTE. | RODOFORT | 300,0000 | UN | 6,5800 | 1.974,0000 |
| 01/33 | ESPONJA DE BANHO - MACIA, ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINA E TALCO. AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO | BETTA | 150,0000 | UN | 2,1800 | 327,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | APROXIMADO; 112MM X 62MM X 23MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | | | | | |
| 01/38 | FACA PARA CARNE INOX - FACA PROFISSIONAL, MODELO: 5515-5, MÉDIA PARA CARNE, CABO EM POLIPROPILENO. | | 100,0000 | UN | 24,1800 | 2.418,0000 |
| 01/41 | FLANELA PARA LIMPEZA 58X30CM | TC TECELAGEM | 850,0000 | UN | 2,7500 | 2.337,5000 |
| 01/42 | FOSFORO DE SEGURANÇA DE 40 PALITOS | FIAT LUX BEIJA FLOR | 350,0000 | UN | 4,3800 | 1.533,0000 |
| 01/49 | ISQUEIRO | BIC | 250,0000 | UN | 4,8500 | 1.212,5000 |
| 01/66 | PILHA AA - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V. CARTELA COM 02 UNIDADES. | PANASONIC | 800,0000 | UN | 6,4000 | 5.120,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR.....R$ | | | | | | 35.218,8500 |
| TOTAL DO CERTAME.....R$ | | | | | | 421.507,7500 |

**9. Observações**
-

***VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES***
Pregoeiro(a)

***LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE***

CL Supermercado E Distribuidora De Bebidas - EIRELI
***CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS***
Admistrador

Vilela E Teodoro LTDA
***GEORGE ELMAR TEODORO RIBEIRO***
Administrador

Adriano Ferreira Da Silva CPF07527343699
***ADRIANO FERREIRA DA SILVA***
Representante

DJ Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
***RAUDELVAN JOSE LUIZ***
Procurador

RC Comercio De Produtos LTDA
***AGENOR BEZERRA MAIA***
Administrador

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Correia Moraes
**Código Identificador:**33B67A83

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Artigo 86, §3º e inciso II, Lei 14.133/2021 e **Lei nº 14.770/23.** |
| **Nº do Termo de Adesão:** | 003/2024 |
| **Nº Ata Originária:** | **235/2023** |
| **Contratante:** | Município de Trindade – Goiás |
| **Contratado:** | **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA** |
| **Objeto:** | **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL-MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGISTICA E ETC), PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.** |
| **Valor Global:** | **R$14.655.982,00 (quatorze milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais).** |
| **Prazo de Vigência:** | 10/11/2024 |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00-**UNIDADE**:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **Data da Assinatura:** | 05/04/2024 |
| **Gestor do Executivo:** | **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO** |
| **Gestor do Contrato:** | **LÉUCIO RODRIGUES DA MATA** |
| **Fiscal do Contrato:** | **JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**8C85F513